



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CIV

Edição Digital nº 9925 | 72 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 12 de Abril de 2017

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	34
Procuradoria Geral do Estado	35

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	35
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	38
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	39
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social ..	40
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	43
Secretaria da Cultura	43
Secretaria da Educação	44

Secretaria da Fazenda	51
Secretaria da Saúde	53
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	54
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária ...	54
Secretaria de Infraestrutura e Logística	57
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	63
Coordenação da Receita do Estado	64
Autorarquias	69
Defensoria Pública do Estado	69

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Ministério Público do Estado do Paraná	70
--	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Valdir Luiz Rossoni
Wellington Otávio Dalmaz

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso
Joel Samways Neto

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Marcia Carla Ribeiro Pereira
Bráulio Cesco Fleury

Secretário
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Flávio José Arns

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Deonilson Roldo
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista
Jader Alves

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Carlos Roberto Massa Junior
João Carlos Ortega

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Ana Seres Trento Camin
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretária
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão Martins

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Artagão de Mattos Leão Junior
Hatsuo Fukuda

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antônio Carlos Bonetti
Paulino Heitor Mexia

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Cyllêneo Pessoa Pereira Junior
Rafael Felipe Lucas

Secretário
Diretor-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Wagner Mesquita de Oliveira
Francisco José Batista da Costa

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 18.981

Data 12 de abril de 2017

Súmula: Proíbe os postos de combustíveis a abastecerem com Gás Natural Veicular veículos que não apresentarem o selo garantidor para o seu uso.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Proíbe os postos de combustíveis do Estado do Paraná a abastecerem com Gás Natural Veicular - GNV veículos que não apresentarem o selo garantidor para o seu uso.

Parágrafo único. O selo de que trata o *caput* deste artigo deverá seguir o modelo regulamentado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro e conter prescrição de validade.

Art. 2º Obriga os postos de combustíveis a afixarem informativo visível para os consumidores com a exigência de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º A não observância do disposto nesta Lei, uma vez comprovada pelo órgão de defesa do consumidor (Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon) da respectiva circunscrição, sujeitará o infrator às penas dispostas a seguir, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou legais:

I - advertência por escrito;

II – multa no valor de 50 UPF/PR (cinquenta Unidades Padrão Fiscal do Paraná) persistindo a irregularidade;

III – multa de 100 UPF/PR (cem Unidades Padrão Fiscal do Paraná) em caso de reincidência;

IV - cassação do alvará de funcionamento no caso de nova reincidência.

Parágrafo único. Os recursos provenientes das multas constantes neste artigo serão destinados ao Fundo Estadual dos Direitos do Procon Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 12 de abril de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cyllêneo Pessoa Pereira Junior
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Antônio Carlos Bonetti
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Artagão de Mattos Leão Júnior
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Fernando Scanavaca
Deputado Estadual

Lei nº 18.982

Data 12 de abril de 2017

Súmula: Obriga a afixação, nos elevadores de edifícios comerciais, de placas alertando sobre as consequências da discriminação e do preconceito.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Obriga a afixação, no acesso aos elevadores de edifícios comerciais, de placas alertando sobre as consequências da discriminação e do preconceito.

Art. 2º As placas a serem afixadas no acesso aos elevadores devem conter a seguinte mensagem: DISCRIMINAR É CRIME – Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia religião ou procedência nacional. Pena: reclusão de um a três anos e multa. Art. 20 da Lei nº 7.716/1989.

Art. 3º As placas de que trata o art. 2º desta Lei deverão conter os números telefônicos da polícia (190) e do *disk* denúncia (0800-41-0090), órgão governamental para atendimento e esclarecimento de dúvidas do cidadão.

Art. 4º Os edifícios comerciais terão o prazo de seis meses, contado da data de publicação desta Lei, para se adaptarem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 12 de abril de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Artagão de Mattos Leão Júnior
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Ney Leprevost
Deputado Estadual

Lei nº 18.983

Data 12 de abril de 2017

Súmula: Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a Festa do Peão de Pérola, realizada anualmente no mês de abril.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a Festa do Peão de Pérola, realizada anualmente no mês de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 12 de abril de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

João Douglas Fabrício
Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Claudio Palozi
Deputado Estadual

Lei nº 18.984

Data 12 de abril de 2017

Súmula: Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, com sede no Município de Prudentópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - Apac, com sede no Município de Prudentópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 12 de abril de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Ademar Luiz Traiano
Deputado Estadual

Lei nº 18.985

Data 12 de abril de 2017

Súmula: Institui a Semana de Conscientização do Programa 1000 Dias para as mães paranaenses.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Semana de Conscientização do Programa 1000 Dias para as mães paranaenses, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio.

Parágrafo único. A semana de que trata esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º O Programa 1000 Dias refere-se ao período que vai da concepção até os dois anos de idade e tem como objetivo influenciar na qualidade de vida, na saúde e no bem-estar da criança.

Art. 3º O Poder Executivo poderá viabilizar ações destinadas à conscientização e informações relacionadas ao Programa 1000 Dias, através de audiências públicas, seminários, palestras, simpósios, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres com diversas entidades.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 12 de abril de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Claudia Pereira
Deputado Estadual

Lei nº 18.986

Data 12 de abril de 2017

Súmula: Institui a Semana e o Dia de Conscientização sobre a Síndrome da Alienação Parental.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Síndrome da Alienação Parental, a ser anualmente realizada no período de 24 a 30 do mês de abril.

Parágrafo único. A semana ora instituída tem o objetivo de valorizar e apoiar a realização de encontros, estudos, debates, eventos e todas as atividades relacionadas à conscientização sobre a Síndrome de Alienação Parental - SAP.

Art. 2º Com os mesmos propósitos, institui o Dia Estadual de Conscientização sobre a Alienação Parental, a ser anualmente realizado em 25 de abril.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 12 de abril de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Maria Victoria
Deputada Estadual

Lei nº 18.987

Data 12 de abril de 2017

Súmula: Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Torneio de Pesca à Corvina do Município de Marechal Cândido Rondon, a ser realizado anualmente na quarta semana do mês de março.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Torneio de Pesca à Corvina do Município de Marechal Cândido Rondon, a ser realizado anualmente na quarta semana do mês de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 12 de abril de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

João Douglas Fabrício
Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Ademir Bier
Deputado Estadual

Lei nº 18.988

Data 12 de abril de 2017

Súmula: Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Agricultores de Faxinal dos Andrades e dos Rodrigues, com sede no Município de São João do Triunfo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Agricultores de Faxinal dos Andrades e dos Rodrigues, com sede no Município de São João do Triunfo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 12 de abril de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Maria Victoria
Deputada Estadual

DECRETO Nº 6635

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 9.232.546,00 (nove milhões, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 11 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA									
ANEXO AO DECRETO Nº 6635									
Fl. 01									
R\$ 1,00									
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	Proc	
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE								
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE								
4163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33953000	100	01	L	9.232.546	0403		
T o t a l						9.232.546			

ANEXO II									
CANCELAMENTO DE DESPESA									
ANEXO AO DECRETO Nº 6635									
Fl. 01									
R\$ 1,00									
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	Proc	
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB								
	SUPERVISÃO DA SEFA								
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO								
9082	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	33408100	100	01	O	9.232.546	0402		
T o t a l						9.232.546			

I ACRÉSCIMO										ANEXO III		FL. 02		
I DOS REPASSES										ANEXO AO DECRETO Nº 6635		R\$ 1,00		
-----										*-----*		*-----*		
I Código		I Especificação								I Valor		I Processo		I
-----										*-----*		*-----*		
I		I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE								I		I		I
I		I								I		I		I
I 4760		I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE								I		I		I
I		I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO								I 9.232.546		I 403		I
-----										*-----*		*-----*		
								T O T A L		I 9.232.546		I		I

DECRETO N° 6636

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso I, § 1º, do art. 4º da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 8.412.918,00 (oito milhões, quatrocentos e doze mil, novecentos e dezoito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º e 2º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III e IV deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 11 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I						Fl. 01
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 6636						R\$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALOI		Valor	N.do Proc
6900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	I	I	I	I	I		
6932	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANA - ITCG	I	I	I	I	I		
4288	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ITCG	I 31901100	I 101	I 01	I L	I	1.677.621	I 0413
		I 31901300	I 101	I 01	I L	I	72.000	I 0413
		I 31911300	I 101	I 01	I L	I	132.000	I 0413
6933	INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	I	I	I	I	I		
4292	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ÁGUASPARANÁ	I 31901100	I 101	I 01	I L	I	5.606.297	I 0413
		I 31901300	I 101	I 01	I L	I	180.000	I 0413
		I 31901600	I 101	I 01	I L	I	217.000	I 0413
		I 31909600	I 101	I 01	I L	I	38.000	I 0413
		I 31911300	I 101	I 01	I L	I	490.000	I 0413
Total						I	8.412.918	I

I CANCELAMENTO										Fl. 01	I
I DE DESPESA										R\$ 1,00	I
ANEXO II											
ANEXO AO DECRETO Nº 6636											

I	I			I Natureza	I	I	I	I		I N.do	I
I	Cód.	I	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I AL	OI	Valor	I Proc	I
I	I	I		I Despesa	I	I Fntel	I	I		I	I

I	6900	I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I		I	I
I	I	I	HÍDRICOS	I	I	I	I	I		I	I
I	I	I		I	I	I	I	I		I	I
I	6931	I	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I	I		I	I
I	4286	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP	I	31901100	I 101	I 01	I L	8.412.918	I 0413	I

T o t a l									I	8.412.918	I
											I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I		FL. 02	I
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 6636		R\$ 1,00	I
I Código		I Especificação	I Valor	I Processo	I
I		I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I
I		I HÍDRICOS	I	I	I
I		I	I	I	I
I 6932		I INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ	I	I	I
I		I - ITCG	I	I	I
I		I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I 1.881.621	I 413	I
I		I	I	I	I
I 6933		I INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	I	I	I
I		I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I 6.531.297	I 413	I
		T O T A L	I 8.412.918	I	

I REDUÇÃO		A N E X O I V		FL. 02	I
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 6636		R\$ 1,00	I
I Código		I Especificação	I Valor	I Processo	I
I		I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I
I		I HÍDRICOS	I	I	I
I		I	I	I	I
I 6931		I INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I
I		I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I 8.412.918	I 413	I
		T O T A L	I 8.412.918	I	

30211/2017

DECRETO Nº 6637

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, no §4º do art. 4º e art. 6º da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, na Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014 e do contido no Decreto nº 6.401, de 08 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 150.316.071,00 (cento e cinquenta milhões, trezentos e dezesseis mil e setenta e um reais), conforme Anexos I, II, III, VI e VII deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo IV deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo V deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexos VI e VII deste Decreto.

Art. 5º - Ficam criadas, no Plano Plurianual 2016 – 2019, as Iniciativas 3391 - Renova Escola – BIRD, 4395 – Gestão Administrativa – FUNDEPAR, 4453 – Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar, 4452 – Gerenciamento do Contrato de Gestão com PARANAEDUCAÇÃO, com os atributos e origem de recursos conforme detalhado no ANEXO VIII deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 11 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 6637														Fl.01
4100 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO														
4133 – INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR														
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES								R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO													
	EDUCAÇÃO													
	ADMINISTRAÇÃO GERAL													
	GESTÃO ADMINISTRATIVA													
4133.12122424.395	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEPAR													
Manter a estrutura administrativa da Unidade para o bom funcionamento de suas atividades. Efetuar a gestão de recursos humanos, das despesas com manutenção mínima (água e esgoto, energia elétrica, informática e telecomunicações), dos serviços de terceiros, e das demais despesas necessárias ao seu funcionamento.														
	EDUCAÇÃO BÁSICA													
	EDUCAÇÃO PARA TODOS													
4133.12368064.452	GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO COM PARANAEDUCAÇÃO													
Executar ações previstas no Sistema Estadual de Educação, consubstanciadas pelas ações constantes nos Planos de Ações Estratégicas Anuais do PARANAEDUCAÇÃO, mediante prestação de serviços de apoio técnico, administrativo-financeiro, aprovados pela SEED e pelo Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO. Prestar serviços de apoio técnico/contábil na gestão do transporte escolar e apoiar o desenvolvimento do projeto Mãos Amigas.														
4133.12368063.391	RENOVA ESCOLA - BIRD													
Adequar e recuperar as edificações escolares, assim como assegurar o suprimento de equipamentos e mobiliários visando reduzir a exposição aos riscos de acidentes provocados pela deterioração da infraestrutura para a melhoria do ambiente escolar.														
PRODUTOS														
Especificações	Produto	Un. Medida	900	905	910	915	920	925	930	935	940	945	Estado	Total
Adequar e recuperar escolas	escola atendida	unidade	5	4	4	17	13	15	4	10	5	11	0	88
Estruturar as instalações escolares	escola atendida	unidade	50	87	93	242	95	190	89	152	63	88	0	1.149
OBRAS														
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO													
16	METROPOLITANA DE CURITIBA / Curitiba													
	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino										m²	891	10	100.563
64	METROPOLITANA DE CURITIBA / Colombo													
	Ampliar e/ou reformar estabelecimento de ensino										m²	210	10	17.790
													15	126.582
89	OESTE / Foz do Iguaçu													
	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino										m²	56	10	67.640
105	METROPOLITANA DE CURITIBA / Fazenda Rio Grande													
	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino										m²	86	10	90.751
118	NORTE CENTRAL / Jardim Alegre													
	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino										m²	241	15	155.978
123	SUDOESTE / Francisco Beltrão													
	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino										m²	113	10	135.590
128	OESTE / Terra Roxa													
	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino										m²	118	10	141.010
137	NORTE CENTRAL / Cambé													
	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino										m²	128	10	145.188
138	NORTE PIONEIRO / Cornélio Procopio													
	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino										m²	366	10	458.180
139	CENTRO-OCIDENTAL / Farol													
	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino										m²	10	10	11.680
140	METROPOLITANA DE CURITIBA / Campo Largo													
	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino										m²	8	10	3.025
141	METROPOLITANA DE CURITIBA / Cerro Azul													
	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino										m²	34	10	40.730
142	SUDOESTE / Nova Prata do Iguaçu													
	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino										m²	317	15	205.410
143	NORTE PIONEIRO / Santo Antônio da Platina													
	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino										m²	1.353	15	878.236
4133.12368064.453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGISTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR													
Executar a logística de distribuição de equipamentos e mobiliários escolares e alimentação escolar e promover o atendimento à demanda por transporte escolar buscando atender os estudantes com condições de ensino adequadas. Implantar ações de educação alimentar e nutricional e monitorar o estado nutricional dos escolares e das necessidades alimentares especiais. Promover infraestrutura adequada por meio de construção, manutenção, ampliação e/ou recuperação das edificações escolares proporcionando ambientes apropriados ao desenvolvimento educacional. Repasse de recursos para as unidades via Fundo Rotativo. Adquirir Laboratórios da Educação Profissional.														
PRODUTOS														
Especificações	Produto	Un. Medida	900	905	910	915	920	925	930	935	940	945	Estado	Total
Assegurar o fornecimento de alimentação escolar segura e de qualidade aos alunos da rede estadual	aluno atendido	unidade	34.619	59.792	70.456	220.369	78.883	152.188	66.230	114.984	51.778	64.266		913.565
Implementar ações de educação alimentar	ação implementada	unidade											1	1
Estruturar as instalações escolares	escola atendida	unidade											30	30
Atender o Transporte Escolar	aluno transportado	unidade	8.529	13.915	21.840	46.735	12.649	27.076	13.424	20.415	22.052	16.717		203.352
Adequar e recuperar escolas	escola atendida	unidade	4		1	1	3	2	3	4	2	7	0	27
OBRAS														
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO													
8	METROPOLITANA DE CURITIBA / Campina Grande do Sul													
	Construir unidade nova										m²	3.624	10	409.002
9	METROPOLITANA DE CURITIBA / Campo Largo													
	Construir unidade nova										m²	2.615	10	295.084
15	NORTE PIONEIRO / Cornélio Procopio													
	Construir unidade nova										m²	2.081	10	234.885
24	SUDOESTE / Manfrinópolis													
	Construir unidade nova										m²	1.127	10	127.189
29	OESTE / Medianeira													
	Construir unidade nova										m²	4.387	10	495.151
33	NOROESTE / Paranacity													
	Construir unidade nova										m²	2.658	10	1.284.660
41	OESTE / Santa Terezinha de Itaipu													
	Construir unidade nova										m²	1.687	10	190.393
53	METROPOLITANA DE CURITIBA / Curitiba													
	Construir quadras poliesportivas										m²	362	10	40.841

Continua na próxima página

ANEXO I						Fl.02
ANEXO AO DECRETO Nº 6637						
4100 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						
4133 – INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			RS 1,00	
107	SUDOESTE / Manguieirinha Construir quadras poliesportivas	m²	862	10	246.840	
127	NORTE PIONEIRO / São Jerônimo da Serra Construir quadras poliesportivas	m²	862	10	235.065	
133	NORTE CENTRAL / Apucarana Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	53	10	63.480	
136	OESTE / Cascavel Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	301	10	241.390	
137	SUDOESTE / Clevelândia Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	439	10	49.499	
141	NORTE CENTRAL / Londrina Construir Unidade Nova	m²	4.794	10	541.026	
143	NORTE CENTRAL / Maringá Construir Unidade Nova	m²	5.007	10	565.036	
152	METROPOLITANA DE CURITIBA / São José dos Pinhais Construir Unidade Nova	m²	2.436	10	1.422.245	
160	METROPOLITANA DE CURITIBA / Morretes Construir Unidade Nova	m²	69	10	82.920	
165	NORTE CENTRAL / Nova Esperança Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	125	10	149.490	
166	METROPOLITANA DE CURITIBA / Paranaguá Construir bloco administrativo, salas de aula e pátio coberto - fase final	m²	129	10	155.310	
167	OESTE / Foz do Iguaçu Ampliar e/ou melhorar estabelecimentos de ensino	m²	366	10	371.020	
170	SUDESTE / União da Vitória Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	123	10	147.540	
172	OESTE / Toledo Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	38	10	32.790	
175	NORTE CENTRAL / Ibitiporã Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	38	10	44.788	
176	CENTRO-ORIENTAL / Imbaú Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	60	10	71.420	
177	CENTRO-OCIDENTAL / Campina da Lagoa Ampliar e/ou melhorar Estabelecimento de Ensino	m²	101	10	120.740	
182	CENTRO-ORIENTAL / Ponta Grossa Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	1.418	10	845.704	
183	NORTE PIONEIRO / Abatã Concluir obra	m²	500	10	539.963	
184	SUDOESTE / Santo Antônio do Sudoeste Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	214	10	560.071	
186	NORTE PIONEIRO / Jacarezinho Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	96	10	115.730	
188	NOROESTE / Pérola Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	86	10	62.274	
189	SUDOESTE / Dois Vizinhos Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	73	10	87.590	
191	METROPOLITANA DE CURITIBA / Campina Grande do Sul Melhoria, entrada de energia	m²	114	10	137.120	
193	METROPOLITANA DE CURITIBA / Pontal do Paraná Construir espaço físico	m²	88	10	218.326	
195	OESTE / Corbélia Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	81	10	65.860	
196	OESTE / Missal Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	36	10	43.490	
199	NORTE CENTRAL / Sarandi Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	41	10	49.490	
201	METROPOLITANA DE CURITIBA / Matinhos Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	67	10	80.480	
202	METROPOLITANA DE CURITIBA / Guaraqueçaba Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	160	10	366.120	
203	METROPOLITANA DE CURITIBA / Fazenda Rio Grande Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	9	10	10.830	
204	NORTE CENTRAL / Porecatu Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	157	10	188.080	
205	NOROESTE / Umuarama Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	62	10	87.300	
207	NORTE CENTRAL / Londrina Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	454	10	545.050	
208	NOROESTE / Tapira Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	1.223	10	214.720	
209	METROPOLITANA DE CURITIBA / Colombo Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	46	10	54.800	
210	OESTE / Cafelândia Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	61	10	73.200	
215	NORTE CENTRAL / Cambé Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	232	10	277.860	
216	NOROESTE / Altônia Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	80	10	95.480	
217	NOROESTE / Iporã Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	82	10	58.932	
218	NORTE CENTRAL / Centenário do Sul Ampliar e/ou melhorar o estabelecimento de ensino	m²	125	10	131.250	
219	NOROESTE / Diamante do Norte Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	126	10	151.450	
221	CENTRO-SUL / Pitanga Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	148	10	179.010	
222	ESTADO Realizar melhorias para instalação de ar condicionado e entrada de energia	m²	333	10	400.000	
223	NORTE CENTRAL / Maringá Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	388	10	465.240	
224	ESTADO Elaborar Projetos e Serviços de Engenharia	m²	1.426	15	622.548 1.000.000	
225	METROPOLITANA DE CURITIBA / Rio Negro Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	m²	1.296	10	146.288	
TOTAL			24.946.022	125.370.049	0	150.316.071

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 6637										Fl.03
4100 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO										
4133 – INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR										
DETALHAMENTO DA DESPESA POR MODALIDADE E POR GRUPO DE FONTE										
									Rerursos de Todas as Fontes	R\$ 1,00
Ação	Grupo Fonte	Mod. Aplic.	Pessoal e Enc Sociais.	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL	
3391	10	90	0	0	6.641.353	2.569.754	0	0	9.211.107	
	15	90	0	0	7.368.709	8.366.206	0	0	15.734.915	
	T		0	0	14.010.062	10.935.960	0	0	24.946.022	
4395	01	90	1.152.667	0	2.626.000	0	0	0	3.778.667	
	T		1.152.667	0	2.626.000	0	0	0	3.778.667	
4452	01	90	0	0	7.291.666	0	0	0	7.291.666	
	T		0	0	7.291.666	0	0	0	7.291.666	
4453	01	90	0	0	21.917.132	0	0	0	21.917.132	
	10	40	0	0	47.684.638	0			47.684.638	
	10	90	0	0	27.667.367	16.030.579			43.697.946	
	15	90	0	0	0	1.000.000	0	0	1.000.000	
	T		0	0	97.269.137	17.030.579	0	0	114.299.716	
TOTAL			1.152.667	0	121.196.865	27.966.539	0	0	150.316.071	

[illegible]

-----		A N E X O I I I		Fl. 05		I	
I SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO AO DECRETO N° 6637		R\$ 1,00		I	
I DE DESPESA							
-----		*-----*		*-----*		*-----*	
I	I	I Natureza	I I	I I	I	I N.do	I
I Cód.	I	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI	I Valor	I Proc
I	I	I Despesa	I IFnte	I I	I	I	I
-----		*-----*		*-----*		*-----*	
I	I	I	I 116	I 10	I O I	273.684	I 0391
I	I	I 44909300	I 116	I 10	I L I	23.504	I 0392
I	I	I	I 116	I 10	I O I	90.000	I 0391
-----		*-----*		*-----*		*-----*	
		T o t a l		I 150.316.071		I	
				-----		*-----*	

-----		A N E X O I V		Fl. 05		I	
I CANCELAMENTO		ANEXO AO DECRETO N° 6637		R\$ 1,00		I	
I DE DESPESA							
-----		*-----*		*-----*		*-----*	
I	I	I Natureza	I I	I I	I	I N.do	I
I Cód.	I	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI	I Valor	I Proc
I	I	I Despesa	I IFnte	I I	I	I	I
-----		*-----*		*-----*		*-----*	
I 4100	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4102	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I
I 4090	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	I 31901100	I 100	I 01	I L I	1.038.367	I 0389
I	I	I 31911300	I 100	I 01	I L I	114.300	I 0389
I	I	I 33901400	I 100	I 01	I L I	205.000	I 0389
I	I	I 33903000	I 100	I 01	I L I	583.440	I 0389
I	I	I	I 100	I 01	I O I	79.560	I 0388
I	I	I 33903300	I 100	I 01	I L I	44.250	I 0389
I	I	I	I 100	I 01	I O I	5.750	I 0388
I	I	I 33903600	I 100	I 01	I L I	500	I 0389
I	I	I 33903700	I 100	I 01	I L I	442.500	I 0389
I	I	I	I 100	I 01	I O I	57.500	I 0388
I	I	I 33903900	I 100	I 01	I L I	1.062.600	I 0389
I	I	I	I 100	I 01	I O I	144.900	I 0388
I 4204	I GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO	I 33903000	I 100	I 01	I L I	22.430	I 0389
I	I	I	I 100	I 01	I O I	4.370	I 0388
I	I	I 33903900	I 100	I 01	I L I	7.390	I 0389
I	I	I	I 100	I 01	I O I	1.610	I 0388
I 4103	I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I
I 4094	I RENOVA ESCOLA	I 33903900	I 116	I 10	I L I	3.889.019	I 0389
I	I	I	I 116	I 10	I O I	2.721.203	I 0388
I	I	I	I 142	I 15	I O I	7.368.709	I 0388
I	I	I 33909200	I 116	I 10	I L I	16.631	I 0389
I	I	I	I 116	I 10	I O I	10.500	I 0388
I	I	I 33909300	I 116	I 10	I L I	4.000	I 0389
I	I	I 44903900	I 116	I 10	I L I	64.110	I 0389
I	I	I 44905100	I 116	I 10	I L I	827.170	I 0389
I	I	I	I 116	I 10	I O I	384.977	I 0388
I	I	I	I 142	I 15	I O I	1.366.206	I 0388
I	I	I 44905200	I 116	I 10	I L I	3.254	I 0389
I	I	I	I 116	I 10	I O I	1.219.309	I 0388
I	I	I	I 142	I 15	I O I	7.000.000	I 0388
I	I	I 44909200	I 116	I 10	I L I	42.934	I 0389
I	I	I	I 116	I 10	I O I	21.000	I 0388
I	I	I 44909300	I 116	I 10	I L I	7.000	I 0389
I 4461	I GESTÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA ESCOLAR	I 33404100	I 116	I 10	I L I	22.184.638	I 0389
I	I	I	I 116	I 10	I O I	25.500.000	I 0388
I	I	I 33903000	I 100	I 01	I L I	116.042	I 0389
I	I	I	I 100	I 01	I O I	345.000	I 0388
I	I	I 33903900	I 116	I 10	I L I	679.238	I 0389
I	I	I	I 116	I 10	I O I	4.740.000	I 0388
I	I	I 33909200	I 116	I 10	I L I	350.000	I 0389
I	I	I	I 116	I 10	I O I	150.000	I 0388
I	I	I 44905200	I 116	I 10	I L I	406.077	I 0389
I	I	I	I 116	I 10	I O I	258.084	I 0388
I 4462	I GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO COM PARANAEDUCAÇÃO	I 33903900	I 100	I 01	I L I	5.854.166	I 0389
I	I	I	I 100	I 01	I O I	1.437.500	I 0388
I 4463	I AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR	I	I	I	I	I	I
I	I	I 33903900	I 116	I 10	I L I	2.740.651	I 0389
I	I	I	I 116	I 10	I O I	1.508.165	I 0388
I	I	I 33909200	I 116	I 10	I L I	70.000	I 0389
I	I	I	I 116	I 10	I O I	30.000	I 0388
I	I	I 33909300	I 116	I 10	I L I	70.000	I 0389
I	I	I	I 116	I 10	I O I	30.000	I 0388
I	I	I 44903900	I 116	I 10	I L I	291.235	I 0389
I	I	I	I 116	I 10	I O I	30.000	I 0388
I	I	I 44905100	I 116	I 10	I L I	8.363.302	I 0397
I	I	I	I 116	I 10	I O I	6.128.877	I 0388
I	I	I	I 142	I 15	I O I	1.000.000	I 0388
I	I	I 44909300	I 116	I 10	I L I	23.504	I 0389
I	I	I	I 116	I 10	I O I	90.000	I 0388
I 4465	I CAMINHOS DA PROFISSIONALIZAÇÃO	I 33903000	I 100	I 01	I L I	96.520	I 0389
I	I	I	I 100	I 01	I O I	17.480	I 0388
I	I	I	I 115	I 01	I O I	101.900	I 0388
I	I	I 33903900	I 115	I 01	I O I	36.400	I 0388
I	I	I	I 116	I 10	I L I	197.250	I 0389
I	I	I 44905200	I 116	I 10	I L I	412.500	I 0389
I 4469	I MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO COM PARANAEDUCAÇÃO - GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO ESC	I	I	I	I	I	I
I	I	I 33903400	I 100	I 01	I O I	563.638	I 0388
I 4470	I GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	I 33903000	I 116	I 10	I L I	16.107.981	I 0389

I	I		I	I	116	I	10	I	O	I	12.219.654	I	0388	I	
I	I		I	33903900	I	116	I	10	I	L	I	7.242.247	I	0389	I
I	I		I	I	116	I	10	I	O	I	2.136.533	I	0388	I	
I	I		I	44905200	I	116	I	10	I	L	I	11.400	I	0389	I
I	I		I		I	116	I	10	I	O	I	15.600	I	0388	I
*	*		*		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
						T o t a l				I	150.316.071			I	
										*				*	

I ACRÉSCIMO					A N E X O V		FL. 07		I	
I DOS REPASSES					ANEXO AO DECRETO N° 6637		R\$ 1,00		I	
-----					*-----*		*-----*		*-----*	
I	Código	I	Especificação	I	Valor	I	Processo	I		I

I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I		I		I		I
I		I		I		I		I		I
I	4133	I	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	I		I		I		I
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	I	32.987.465	I	391	I		I
I		I	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	I	100.593.691	I	391	I		I
I		I	OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO TESOURO	I	16.734.915	I	391	I		I

				T O T A L	I	150.316.071	I			I
					*					*

I SUPLEMENTAÇÃO					A N E X O V I		Fl. 08		
I DE OBRAS					ANEXO AO DECRETO N° 6637		R\$ 1,00		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I		I		
I					I				

I 0009	I Construir unidade nova	I 116	I 10	I O	I	177.050	I 0391	I
I	I	I 116	I 10	I L	I	118.034	I 0392	I
I 230	I Cascavel	I	I	I	I	I	I	I
I 0136	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I	144.834	I 0391	I
I	I	I 116	I 10	I L	I	96.556	I 0392	I
I 236	I Centenário do Sul	I	I	I	I	I	I	I
I 0218	I Ampliar e /ou melhorar o estabelecimento de ensino.	I 116	I 10	I L	I	131.250	I 0392	I
I 248	I Clevelândia	I	I	I	I	I	I	I
I 0137	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I	29.699	I 0391	I
I	I	I 116	I 10	I L	I	19.800	I 0392	I
I 250	I Colombo	I	I	I	I	I	I	I
I 0209	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino.	I 116	I 10	I O	I	32.880	I 0391	I
I	I	I 116	I 10	I L	I	21.920	I 0392	I
I 260	I Corbélia	I	I	I	I	I	I	I
I 0195	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I L	I	65.860	I 0392	I
I 262	I Cornélio Procopio	I	I	I	I	I	I	I
I 0015	I Construir unidade nova	I 116	I 10	I O	I	140.931	I 0391	I
I	I	I 116	I 10	I L	I	93.954	I 0392	I
I 280	I Curitiba	I	I	I	I	I	I	I
I 0053	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I O	I	24.505	I 0391	I
I	I	I 116	I 10	I L	I	16.336	I 0392	I
I 284	I Diamante do Norte	I	I	I	I	I	I	I
I 0219	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I	90.870	I 0391	I
I	I	I 116	I 10	I L	I	60.580	I 0392	I
I 290	I Dois Vizinhos	I	I	I	I	I	I	I
I 0189	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I L	I	87.590	I 0392	I
I 312	I Fazenda Rio Grande	I	I	I	I	I	I	I
I 0203	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I	6.498	I 0391	I
I	I	I 116	I 10	I L	I	4.332	I 0392	I
I 330	I Foz do Iguaçu	I	I	I	I	I	I	I
I 0167	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimentos de ensino	I 116	I 10	I L	I	371.020	I 0392	I
I 362	I Guaraqueçaba	I	I	I	I	I	I	I
I 0202	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I	219.672	I 0391	I
I	I	I 116	I 10	I L	I	146.448	I 0392	I
I 372	I Ibioporã	I	I	I	I	I	I	I
I 0175	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino.	I 116	I 10	I L	I	44.788	I 0392	I
I 380	I Imbaú	I	I	I	I	I	I	I
I 0176	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino.	I 116	I 10	I O	I	42.852	I 0391	I
I	I	I 116	I 10	I L	I	28.568	I 0392	I
I 392	I Iporã	I	I	I	I	I	I	I
I 0217	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino.	I 116	I 10	I L	I	58.932	I 0392	I
I 424	I Jacarezinho	I	I	I	I	I	I	I
I 0186	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I	69.438	I 0391	I
I	I	I 116	I 10	I L	I	46.292	I 0392	I
I 474	I Londrina	I	I	I	I	I	I	I
I 0141	I Construir Unidade Nova	I 116	I 10	I O	I	346.249	I 0391	I
I	I	I 116	I 10	I L	I	194.777	I 0392	I
I 0207	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I	348.663	I 0391	I
I	I	I 116	I 10	I L	I	196.387	I 0392	I
I 493	I Manfrinópolis	I	I	I	I	I	I	I
I 0024	I Construir unidade nova	I 116	I 10	I O	I	76.313	I 0391	I
I	I	I 116	I 10	I L	I	50.876	I 0392	I
I 494	I Manguaçu	I	I	I	I	I	I	I
I 0107	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I O	I	246.840	I 0391	I
I 510	I Maringá	I	I	I	I	I	I	I
I 0143	I Construir Unidade Nova	I 116	I 10	I O	I	360.655	I 0391	I
I	I	I 116	I 10	I L	I	204.381	I 0392	I
I 0223	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I	279.144	I 0391	I
I	I	I 116	I 10	I L	I	186.096	I 0392	I
I 522	I Matinhos	I	I	I	I	I	I	I
I 0201	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I	48.288	I 0391	I
I	I	I 116	I 10	I L	I	32.192	I 0392	I
I 528	I Medianeira	I	I	I	I	I	I	I
I 0029	I Construir unidade nova	I 116	I 10	I O	I	297.091	I 0391	I
I	I	I 116	I 10	I L	I	198.060	I 0392	I
I 536	I Missal	I	I	I	I	I	I	I
I 0196	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I	26.094	I 0391	I
I	I	I 116	I 10	I L	I	17.396	I 0392	I
I 540	I Morretes	I	I	I	I	I	I	I
I 0160	I Construir Unidade Nova	I 116	I 10	I O	I	49.752	I 0391	I
I	I	I 116	I 10	I L	I	33.168	I 0392	I
I 554	I Nova Esperança	I	I	I	I	I	I	I
I 0165	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I	89.694	I 0391	I
I	I	I 116	I 10	I L	I	59.796	I 0392	I
I 594	I Paranacity	I	I	I	I	I	I	I
I 0033	I Construir unidade nova	I 116	I 10	I L	I	1.284.660	I 0392	I
I 596	I Paranaguá	I	I	I	I	I	I	I
I 0166	I Construir bloco administrativo, salas de aula e	I	I	I	I	I	I	I
I	I pátio coberto - fase final	I 116	I 10	I O	I	93.186	I 0391	I
I	I	I 116	I 10	I L	I	62.124	I 0392	I
I 612	I Pérola	I	I	I	I	I	I	I
I 0188	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I L	I	62.274	I 0392	I
I 628	I Pitanga	I	I	I	I	I	I	I
I 0221	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I	107.406	I 0391	I
I	I	I 116	I 10	I L	I	71.604	I 0392	I
I 636	I Ponta Grossa	I	I	I	I	I	I	I
I 0182	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I	650.261	I 0391	I
I	I	I 116	I 10	I L	I	195.443	I 0392	I
I 638	I Pontal do Paraná	I	I	I	I	I	I	I
I 0193	I Construir espaço físico	I 116	I 10	I L	I	218.326	I 0392	I
I 640	I Porecatu	I	I	I	I	I	I	I
I 0204	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I	112.848	I 0391	I
I	I	I 116	I 10	I L	I	75.232	I 0392	I
I 700	I Rio Negro	I	I	I	I	I	I	I
I 0225	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I	87.773	I 0391	I
I	I	I 116	I 10	I L	I	58.515	I 0392	I
I 746	I Santa Terezinha de Itaipu	I	I	I	I	I	I	I
I 0041	I Construir unidade nova	I 116	I 10	I O	I	114.236	I 0391	I

	I		I	116	I	10	I	L	I		76.157	I	0392	I
I 754	I	Santo Antônio do Sudoeste	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0184	I	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino.	I	116	I	10	I	O	I		357.676	I	0391	I
I	I		I	116	I	10	I	L	I		202.395	I	0392	I
I 760	I	São Jerônimo da Serra	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0127	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	O	I		235.065	I	0391	I
I 782	I	São José dos Pinhais	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0152	I	Construir Unidade Nova	I	116	I	10	I	L	I		1.422.245	I	0392	I
I 802	I	Sarandi	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0199	I	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino.	I	116	I	10	I	O	I		29.694	I	0391	I
I	I		I	116	I	10	I	L	I		19.796	I	0392	I
I 820	I	Tapira	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0208	I	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino.	I	116	I	10	I	L	I		214.720	I	0392	I
I 836	I	Toledo	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0172	I	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I	116	I	10	I	L	I		32.790	I	0392	I
I 852	I	Umuarama	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0205	I	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I	116	I	10	I	O	I		52.380	I	0391	I
I	I		I	116	I	10	I	L	I		34.920	I	0392	I
I 854	I	União da Vitória	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0170	I	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I	116	I	10	I	O	I		88.524	I	0391	I
I	I		I	116	I	10	I	L	I		59.016	I	0392	I
I 990	I	ESTADO	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0222	I	Realizar melhorias para instalação de ar condicionado	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I	I	e entrada de energia	I	116	I	10	I	L	I		400.000	I	0398	I
I 0224	I	Elaborar Projetos e Serviços de Engenharia	I	116	I	10	I	L	I		622.547	I	0398	I
I	I		I	142	I	15	I	O	I		1.000.000	I	0391	I
-----				*	*	*	*	*	*		*	*	*	*
T O T A L				I	Tes.	I	I	L	I		18.070.532	I		
				*	*	*	*	*	*		*	*	*	*
-----														*
I CANCELAMENTO											Fl. 11			I
I DE OBRAS											R\$ 1,00			I
-----														*
I Código	I	Especificação	I	Fonte	I	Gr.	I	Alo	I	Valor		IProcesso	I	I
I	I		I	I	I	IFonte	I	I	I			I	I	I
-----														*
I 4100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 4103	I	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 4094	I	RENOVA ESCOLA	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 198	I	Cambé	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0137	I	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I	116	I	10	I	L	I		145.188	I	0389	I
I 210	I	Campo Largo	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0140	I	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I	116	I	10	I	O	I		3.025	I	0388	I
I 238	I	Cerro Azul	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0141	I	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I	116	I	10	I	O	I		12.219	I	0388	I
I	I		I	116	I	10	I	L	I		28.511	I	0389	I
I 250	I	Colombo	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0064	I	Ampliar e/ou reformar estabelecimento de ensino	I	116	I	10	I	O	I		5.337	I	0388	I
I	I		I	116	I	10	I	L	I		12.453	I	0389	I
I	I		I	142	I	15	I	O	I		126.582	I	0388	I
I 262	I	Cornélio Procópio	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0138	I	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I	116	I	10	I	O	I		227.451	I	0388	I
I	I		I	116	I	10	I	L	I		230.729	I	0389	I
I 280	I	Curitiba	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0016	I	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I	116	I	10	I	O	I		30.169	I	0388	I
I	I		I	116	I	10	I	L	I		70.394	I	0389	I
I 308	I	Farol	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0139	I	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I	116	I	10	I	O	I		3.504	I	0388	I
I	I		I	116	I	10	I	L	I		8.176	I	0389	I
I 312	I	Fazenda Rio Grande	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0105	I	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I	116	I	10	I	L	I		90.751	I	0389	I
I 330	I	Foz do Iguaçu	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0089	I	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I	116	I	10	I	O	I		20.292	I	0388	I
I	I		I	116	I	10	I	L	I		47.348	I	0389	I
I 334	I	Francisco Beltrão	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0123	I	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I	116	I	10	I	O	I		40.677	I	0388	I
I	I		I	116	I	10	I	L	I		94.913	I	0389	I
I 438	I	Jardim Alegre	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0118	I	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I	142	I	15	I	O	I		155.978	I	0388	I
I 566	I	Nova Prata do Iguaçu	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0142	I	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I	142	I	15	I	O	I		205.410	I	0388	I
I 748	I	Santo Antônio da Platina	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0143	I	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I	142	I	15	I	O	I		878.236	I	0388	I
I 830	I	Terra Roxa	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0128	I	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino.	I	116	I	10	I	O	I		42.303	I	0388	I
I	I		I	116	I	10	I	L	I		98.707	I	0389	I
I 4463	I	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I	I	FÍSICA ESCOLAR	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 102	I	Abatiá	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0183	I	Concluir obra.	I	116	I	10	I	O	I		345.611	I	0388	I
I	I		I	116	I	10	I	L	I		194.352	I	0389	I
I 114	I	Altônia	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0216	I	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino.	I	116	I	10	I	O	I		57.360	I	0388	I
I	I		I	116	I	10	I	L	I		38.240	I	0389	I
I 136	I	Apucarana	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0133	I	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I	116	I	10	I	O	I		38.088	I	0388	I
I	I		I	116	I	10	I	L	I		25.392	I	0389	I
I 190	I	Cafelândia	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0210	I	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino.	I	116	I	10	I	O	I		43.920	I	0388	I
I	I		I	116	I	10	I	L	I		29.280	I	0389	I
I 198	I	Cambé	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0215	I	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino.	I	116	I	10	I	O	I		166.716	I	0388	I
I	I		I	116	I	10	I	L	I		111.144	I	0389	I
I 202	I	Campina da Lagoa	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I
I 0177	I	Ampliar e/ou melhorar Estabelecimento de Ensino.	I	116	I	10	I	O	I		72.444	I	0388	I
I	I		I	116	I	10	I	L	I		48.296	I	0389	I
I 204	I	Campina Grande do Sul	I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	I

I 0008	I Construir unidade nova	I 116	I 10	I O	I 245.405	I 0388	I
I	I	I 116	I 10	I L	I 163.597	I 0389	I
I 0191	I Melhoria, entrada de energia.	I 116	I 10	I O	I 82.272	I 0388	I
I	I	I 116	I 10	I L	I 54.848	I 0389	I
I 210	I Campo Largo	I	I	I	I	I	I
I 0009	I Construir unidade nova	I 116	I 10	I O	I 177.050	I 0388	I
I	I	I 116	I 10	I L	I 118.034	I 0389	I
I 230	I Cascavel	I	I	I	I	I	I
I 0136	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I 144.834	I 0388	I
I	I	I 116	I 10	I L	I 96.556	I 0389	I
I 236	I Centenário do Sul	I	I	I	I	I	I
I 0218	I Ampliar e /ou melhorar o estabelecimento de ensino.	I 116	I 10	I L	I 131.250	I 0389	I
I 248	I Clevelândia	I	I	I	I	I	I
I 0137	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I 29.699	I 0388	I
I	I	I 116	I 10	I L	I 19.800	I 0389	I
I 250	I Colombo	I	I	I	I	I	I
I 0209	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino.	I 116	I 10	I O	I 32.880	I 0388	I
I	I	I 116	I 10	I L	I 21.920	I 0389	I
I 260	I Corbélia	I	I	I	I	I	I
I 0195	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I L	I 65.860	I 0389	I
I 262	I Cornélio Procopio	I	I	I	I	I	I
I 0015	I Construir unidade nova	I 116	I 10	I O	I 140.931	I 0388	I
I	I	I 116	I 10	I L	I 93.954	I 0389	I
I 280	I Curitiba	I	I	I	I	I	I
I 0053	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I O	I 24.505	I 0388	I
I	I	I 116	I 10	I L	I 16.336	I 0389	I
I 284	I Diamante do Norte	I	I	I	I	I	I
I 0219	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I 90.870	I 0388	I
I	I	I 116	I 10	I L	I 60.580	I 0389	I
I 290	I Dois Vizinhos	I	I	I	I	I	I
I 0189	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I L	I 87.590	I 0389	I
I 312	I Fazenda Rio Grande	I	I	I	I	I	I
I 0203	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I 6.498	I 0388	I
I	I	I 116	I 10	I L	I 4.332	I 0389	I
I 330	I Foz do Iguaçu	I	I	I	I	I	I
I 0167	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimentos de ensino	I 116	I 10	I L	I 371.020	I 0389	I
I 362	I Guaraqueçaba	I	I	I	I	I	I
I 0202	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I 219.672	I 0388	I
I	I	I 116	I 10	I L	I 146.448	I 0389	I
I 372	I Ibiporã	I	I	I	I	I	I
I 0175	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino.	I 116	I 10	I L	I 44.788	I 0389	I
I 380	I Imbaú	I	I	I	I	I	I
I 0176	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino.	I 116	I 10	I O	I 42.852	I 0388	I
I	I	I 116	I 10	I L	I 28.568	I 0389	I
I 392	I Iporã	I	I	I	I	I	I
I 0217	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino.	I 116	I 10	I L	I 58.932	I 0389	I
I 424	I Jacarezinho	I	I	I	I	I	I
I 0186	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I 69.438	I 0388	I
I	I	I 116	I 10	I L	I 46.292	I 0389	I
I 474	I Londrina	I	I	I	I	I	I
I 0141	I Construir Unidade Nova	I 116	I 10	I O	I 346.249	I 0388	I
I	I	I 116	I 10	I L	I 194.777	I 0389	I
I 0207	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I 348.663	I 0388	I
I	I	I 116	I 10	I L	I 196.387	I 0389	I
I 493	I Manfrinópolis	I	I	I	I	I	I
I 0024	I Construir unidade nova	I 116	I 10	I O	I 76.313	I 0388	I
I	I	I 116	I 10	I L	I 50.876	I 0389	I
I 494	I Mangueirinha	I	I	I	I	I	I
I 0107	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I O	I 246.840	I 0388	I
I 510	I Maringá	I	I	I	I	I	I
I 0143	I Construir Unidade Nova	I 116	I 10	I O	I 360.655	I 0388	I
I	I	I 116	I 10	I L	I 204.381	I 0389	I
I 0223	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I 279.144	I 0388	I
I	I	I 116	I 10	I L	I 186.096	I 0397	I
I 522	I Matinhos	I	I	I	I	I	I
I 0201	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I 48.288	I 0388	I
I	I	I 116	I 10	I L	I 32.192	I 0389	I
I 528	I Medianeira	I	I	I	I	I	I
I 0029	I Construir unidade nova	I 116	I 10	I O	I 297.091	I 0388	I
I	I	I 116	I 10	I L	I 198.060	I 0389	I
I 536	I Missal	I	I	I	I	I	I
I 0196	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I 26.094	I 0388	I
I	I	I 116	I 10	I L	I 17.396	I 0389	I
I 540	I Morretes	I	I	I	I	I	I
I 0160	I Construir Unidade Nova	I 116	I 10	I O	I 49.752	I 0388	I
I	I	I 116	I 10	I L	I 33.168	I 0389	I
I 554	I Nova Esperança	I	I	I	I	I	I
I 0165	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I 89.694	I 0388	I
I	I	I 116	I 10	I L	I 59.796	I 0389	I
I 594	I Paranacity	I	I	I	I	I	I
I 0033	I Construir unidade nova	I 116	I 10	I L	I 1.284.660	I 0389	I
I 596	I Paranaguá	I	I	I	I	I	I
I 0166	I Construir bloco administrativo, salas de aula e	I	I	I	I	I	I
I	I pátio coberto - fase final	I 116	I 10	I O	I 93.186	I 0388	I
I	I	I 116	I 10	I L	I 62.124	I 0389	I
I 612	I Pérola	I	I	I	I	I	I
I 0188	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I L	I 62.274	I 0389	I
I 628	I Pitanga	I	I	I	I	I	I
I 0221	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I 107.406	I 0388	I
I	I	I 116	I 10	I L	I 71.604	I 0397	I
I 636	I Ponta Grossa	I	I	I	I	I	I
I 0182	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I 650.261	I 0388	I
I	I	I 116	I 10	I L	I 195.443	I 0389	I
I 638	I Pontal do Paraná	I	I	I	I	I	I
I 0193	I Construir espaço físico	I 116	I 10	I L	I 218.326	I 0389	I
I 640	I Porecatu	I	I	I	I	I	I
I 0204	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I O	I 112.848	I 0388	I
I	I	I 116	I 10	I L	I 75.232	I 0389	I

I 700	I Rio Negro	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0225	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I	116	I	10	I	O	I	87.773 I 0388 I
I	I	I	116	I	10	I	L	I	58.515 I 0397 I
I 746	I Santa Terezinha de Itaipu	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0041	I Construir unidade nova	I	116	I	10	I	O	I	114.236 I 0388 I
I	I	I	116	I	10	I	L	I	76.157 I 0389 I
I 754	I Santo Antônio do Sudoeste	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0184	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino.	I	116	I	10	I	O	I	357.676 I 0388 I
I	I	I	116	I	10	I	L	I	202.395 I 0389 I
I 760	I São Jerônimo da Serra	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0127	I Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	O	I	235.065 I 0388 I
I 782	I São José dos Pinhais	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0152	I Construir Unidade Nova	I	116	I	10	I	L	I	1.422.245 I 0389 I
I 802	I Sarandi	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0199	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino.	I	116	I	10	I	O	I	29.694 I 0388 I
I	I	I	116	I	10	I	L	I	19.796 I 0389 I
I 820	I Tapira	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0208	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino.	I	116	I	10	I	L	I	214.720 I 0389 I
I 836	I Toledo	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0172	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I	116	I	10	I	L	I	32.790 I 0389 I
I 852	I Umuarama	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0205	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I	116	I	10	I	O	I	52.380 I 0388 I
I	I	I	116	I	10	I	L	I	34.920 I 0389 I
I 854	I União da Vitória	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0170	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I	116	I	10	I	O	I	88.524 I 0388 I
I	I	I	116	I	10	I	L	I	59.016 I 0389 I
I 990	I ESTADO	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0222	I Realizar melhorias para instalação de ar condicionado	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e entrada de energia	I	116	I	10	I	L	I	400.000 I 0397 I
I 0224	I Elaborar Projetos e Serviços de Engenharia	I	116	I	10	I	L	I	622.547 I 0397 I
I	I	I	142	I	15	I	O	I	1.000.000 I 0388 I
-----		*	*	*	*	*	*	*	*
T O T A L		I	Tes. I	I	L	I			18.070.532 I
		*	*	*	*	*	*	*	*

ANEXO VIII

ANEXO AO DECRETO Nº 6637

Educação para Todos - SEED

Iniciativas

INICIATIVA 3391 Renova Escola - BIRD

Órgão/Unidade: SEED/FUNDEPAR

Meta: I Escolas Atendidas

Unidade de Medida	Ano	Quantidade por Mesorregião até 2019										Estado	Total
		Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metropolitana de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste		
unidade	2017	7	11	12	32	11	23	12	19	8	12	0	147
	2018	8	14	16	41	14	30	16	24	10	15	0	188
	2019	10	17	20	50	17	37	19	30	12	18	0	230

Meta cumulativa: SIM

Caracterização

Adequar e recuperar as edificações escolares, assim como assegurar o suprimento de equipamentos e mobiliários visando reduzir a exposição aos riscos de acidentes provocados pela deterioração da infraestrutura para a melhoria do ambiente escolar.

Recursos ¹	Valor 2017	Valor 2018	Valor 2019
	(R\$ 1,00)	(R\$ 1,00)	(R\$ 1,00)
Total Orçamentário	24.946.022,00	78.169.831,00	72.987.704,00
Valor Global	176.103.557,00		

Para o exercício de 2017, os recursos são oriundos da transferência de 82,46% da Iniciativa 4094 - Renova Escola.

Para os exercícios de 2018 e 2019, os recursos serão tranferidos integralmente da Iniciativa 4094.

INICIATIVA 4395 GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEPAR

Órgão/Unidade: SEED/FUNDEPAR

Caracterização

Manutenção da estrutura administrativa da Unidade para o bom funcionamento de suas atividades. Efetuar a gestão de recursos humanos, das despesas com manutenção mínima (água e esgoto, energia elétrica, informática e telecomunicações), dos serviços de terceiros, e das demais despesas necessárias ao seu funcionamento.

Recursos ²	Valor 2017	Valor 2018	Valor 2019
	(R\$ 1,00)	(R\$ 1,00)	(R\$ 1,00)
Total Orçamentário	3.778.667,00	5.130.546,58	5.494.815,38
Valor Global	14.404.028,95		

²Para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, os recursos são oriundos da transferência de 0,92% da Iniciativa 4090 - Gestão Administrativa - SEED.

INICIATIVA 4453 GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR
Órgão/Unidade: SEED/FUNDEPAR
Meta: Alunos Atendidos

Unidade de Medida	Ano	Quantidade por Mesorregião até 2019										Estado	Total
		Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metropolitana de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste		
unidade	2017	25.838	60.328	53.649	254.428	49.709	142.365	44.141	97.241	36.073	41.607	0	805.379
	2018	25.998	60.700	53.980	255.999	50.016	143.244	44.413	97.841	36.295	41.864	0	810.350
	2019	26.157	61.073	54.311	257.569	50.323	144.122	44.686	98.441	36.518	42.121	0	815.321

Meta cumulativa: Não

Caracterização

Executar a logística de distribuição de equipamentos e mobiliários escolares e alimentação escolar e promover o atendimento à demanda por transporte escolar buscando atender os estudantes com condições de ensino adequadas. Implantar ações de educação alimentar e nutricional e monitorar o estado nutricional dos escolares e das necessidades alimentares especiais. Promover infraestrutura adequada por meio de construção, manutenção, ampliação e/ou recuperação das edificações escolares proporcionando ambientes apropriados ao desenvolvimento educacional. Repasse de recursos para as unidades via Fundo Rotativo. Adquirir Laboratórios da Educação Profissional.

Recursos ³	Valor 2017	Valor 2018	Valor 2019
	(R\$ 1,00)	(R\$ 1,00)	(R\$ 1,00)
Total Orçamentário	113.224.486,00	141.143.659,56	151.164.859,44
Valor Global	405.533.005,00		

³Para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, os recursos são oriundos das seguintes Iniciativas (percentual e Iniciativa):
transferência de 3,61% da Iniciativa 4204 - Gestão Administrativa do Conselho Estadual da Educação;
transferência de 1,55% da Iniciativa 4465 - Caminhos da Profissionalização;
transferência de 22,81% da Iniciativa 4470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares;
transferência de 29,51% da Iniciativa 4461 - Gestão de Suprimento e Logística Escolar;
transferência de 29,53% da Iniciativa 4463 - Ampliação, Manutenção e Recuperação da Infraestrutura Física Escolar.

Continua na próxima página

ANEXO VIII

Fl. 17

ANEXO AO DECRETO Nº 6637
INICIATIVA 4452 GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO COM PARANAEDUCAÇÃO
Órgão/Unidade: SEED/FUNDEPAR
Meta: Escolas Atendidas com Execução de Elementos Técnicos de Engenharia

Unidade de Medida	Ano	Quantidade por Mesorregião até 2019										Estado	Total
		Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metropolitana de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste		
unidade	2017	7	11	12	32	11	23	12	19	8	12	0	147
	2018	8	14	16	41	14	30	16	24	10	15	0	188
	2019	10	17	20	50	17	37	19	30	12	18	0	230

Meta cumulativa: Sim

Caracterização

Executar ações previstas no Sistema Estadual de Educação, consubstanciadas pelas ações constantes nos Planos de Ações Estratégicas Anuais do PARANAEDUCAÇÃO, mediante prestação de serviços de apoio técnico, administrativo-financeiro, aprovados pela SEED e pelo Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO. Prestar serviços de apoio técnico/contábil na gestão do transporte escolar e apoiar o desenvolvimento do projeto Mãos Amigas.

Recursos ⁴	Valor 2017	Valor 2018	Valor 2019
	(R\$ 1,00)	(R\$ 1,00)	(R\$ 1,00)
Total Orçamentário	7.855.304,00	8.036.370,00	8.606.952,00
Valor Global	24.498.626,00		

⁴Para o exercício de 2017, os recursos são oriundos das seguintes Iniciativas (percentual e Iniciativa):
transferência de 58,33% da Iniciativa 4462 - Gerenciamento do Contrato de Gestão com PARANAEDUCAÇÃO;
transferência de 2,35% da Iniciativa 4469 - Manutenção e Execução do Contrato de Gestão com PARANAEDUCAÇÃO - Gerenciamento de Serviços de Apoio Escolar.
Para os exercícios de 2018 e 2019, os recursos são oriundos das seguintes Iniciativas (percentual e Iniciativa):
transferência de 100% da Iniciativa 4462 - Gerenciamento do Contrato de Gestão com PARANAEDUCAÇÃO;
transferência de 2,0% da Iniciativa 4469 - Manutenção e Execução do Contrato de Gestão com PARANAEDUCAÇÃO - Gerenciamento de Serviços de Apoio Escolar.

DECRETO Nº 6638

Fixa, a partir de 1º de abril de 2017, valores do Piso Salarial no Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 18.766 de 1.º de maio de 2016, bem como o contido no protocolado sob nº 14.557.385-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reajustado, a partir de 1º de abril de 2017, o piso salarial dos empregados integrantes das categorias profissionais enumeradas na Classificação Brasileira de Ocupações (Grandes Grupos Ocupacionais), com fundamento nos artigos. 2.º e 3.º da Lei nº 18.766, de 1.º de maio de 2016, passando a vigorar no Estado do Paraná com os seguintes valores:

I - GRUPO I - R\$ 1.223,20 (mil e duzentos e vinte e três reais e vinte centavos) para os Trabalhadores Agropecuários, Florestais e da Pesca, correspondentes ao Grande Grupo 6 da Classificação Brasileira de Ocupações;

II - GRUPO II - R\$ 1.269,40 (mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) para os Trabalhadores de Serviços Administrativos, Trabalhadores dos Serviços, Vendedores do Comércio em Lojas e Mercados e Trabalhadores de Reparação e Manutenção, correspondentes aos Grandes Grupos 4, 5 e 9 da Classificação Brasileira de Ocupações;

III - GRUPO III - R\$ 1.315,60 (mil e trezentos e quinze reais e sessenta centavos) para os Trabalhadores da Produção de Bens e Serviços Industriais, correspondentes aos Grandes Grupos 7 e 8 da Classificação Brasileira de Ocupações;

IV - GRUPO IV - R\$ 1.414,60 (mil e quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos) para os Técnicos de Nível Médio, correspondentes ao Grande Grupo 3 da Classificação Brasileira de Ocupações.

Art. 2.º Este Decreto não se aplica aos empregados que têm piso salarial definido em Lei Federal, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho e aos servidores públicos.

Art. 3.º Os pisos fixados neste Decreto não substituem, para quaisquer fins de direito, o salário mínimo previsto no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

30881/2017

DECRETO Nº 6639

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.515.096-5, resolve:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, cargos em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Saúde, na 6ª Regional de Saúde de União da Vitória:

RODRIGO RUCINSKI, RG nº 4.301.084/SC, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, a partir de 1º de março de 2017;

DAIANE FABIULA PASIN, RG nº 8.445.189-4, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14, a partir de 1º de março de 2017.

Art. 2.º Exonerar ANDREIA DE FÁTIMA QUANDT, RG nº 5.879.112-1, do cargo, em comissão, de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de março de 2017.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

30883/2017

DECRETO Nº 6640

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 14.536.904-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem, pela Copel Distribuição S.A., consoante a alínea “b” e “c” do art. 151 do Decreto Federal nº 24.643/1934, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações, a área de terras a seguir descrita e as benfeitorias que possam sobre ela existir, destinada à construção da Linha de Distribuição de Alta Tensão - LDAT 138 kV Andirá Leste - Bandeirantes, situada nos municípios de Andirá e Barra do Jacaré, Estado do Paraná,

com as seguintes características:

Memorial descritivo da poligonal que serve de eixo para a LDAT 138 kV Andirá Leste - Bandeirantes (CAR 629770), utilizando o datum sirgas 2000, MC. -51º, vértice: SAT 96039 Ourinhos (SP). A poligonal do eixo da LDAT 138 kV Andirá Leste - Bandeirantes inicia-se no ponto 0PP, localizado no pórtico da Subestação Andirá Leste, de coordenadas E=582.542,277 e N=7.447.667,627. Parte com azimute 258º41'35" e percorre 263,435 m até o ponto MV01, de coordenadas E=582.283,955 e N=7.447.615,976. Deflete 17º37'52" à esquerda e, com o azimute 241º03'43", percorre 520,17 m até o ponto MV02, de coordenadas E=581.828,732 e N=7.447.364,285. Gira 34º14'19" à direita e, com o azimute 275º18'02", percorre 30,072 m até o ponto MV03, de coordenadas E=581.798,789 e N=7.447.367,063. Rotaciona 47º00'35" à direita e, com o azimute 322º18'37", percorre 324,165 m até o ponto MV04, de coordenadas E=581.600,599 e N=7.447.623,585. Deflete 5º24'58" à direita e, com o azimute 327º43'35", percorre 313,408 m até o ponto MV05, de coordenadas E=581.433,250 e N=7.447.888,574. Gira 0º14'17" à direita e, com o azimute 327º57'51", percorre 358,779 m até o ponto MV06, de coordenadas E=581.242,936 e N=7.448.192,717. Rotaciona 0º14'20" à esquerda e, com o azimute 327º43'31", percorre 538,822 m até o ponto MV07, de coordenadas E=580.955,216 e N=7.448.648,290. Finalmente, deflete 132º31'54" à esquerda e, com o azimute 195º11'37", percorre 92,548 m até o ponto MV08, de coordenadas E=580.930,961 e N=7.448.558,977. Do 0=PP ao MV-02, a faixa de segurança da LDAT 138 kV ADL-BAD é de 9,5 m para cada lado do eixo da LDAT. Do MV-02 ao MV-08, a faixa de segurança é de 11 m para cada lado do eixo.

A extensão total referente ao eixo da LDAT é de 2.441,4 m, envolvendo área total de 53.710,77 m², atingindo terrenos de propriedade atribuída a quem de direito, situados nos municípios de Andirá e Barra do Jacaré, no Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica autorizada a Copel Distribuição S.A. a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários à desapropriação e constituição de servidão administrativa de passagem de área de terras de que trata este decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 3.º Fica a Copel Distribuição S.A. autorizada a tomar medidas judiciais para fins de imissão na posse da área descrita, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

30885/2017

DECRETO Nº 6641

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.523.996-6,

DECRETA

Art. 1.º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à Faixa de Servidão Administrativa de Passagem da Adutora de Água Tratada 02 – Maringá/Paichandu, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 – Área: 127,83m²

Proprietário: Bárbara Empreendimentos Imobiliários Ltda., ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terras sob nº 349-A (trezentos e quarenta e nove-A), Remanescente, com a área de 91.855,30 metros quadrados, situado na Gleba Ribeirão Paichandu, no Município e Comarca de Maringá – PR, conforme consta na matrícula nº 77.816 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Maringá – PR, uma área de 127,83m² destinada a faixa de servidão administrativa de passagem da adutora de água tratada 02 – Maringá/Paichandu, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição pela faixa de servidão no vértice do ponto 0=PP, de coordenadas N 7.406.007,28 m e E 396.798,78 m, com a faixa de domínio da Rodovia PR-323 e a PARTE DESTACADA DO LOTE 350; daí segue confrontando com a PARTE DESTACADA DO LOTE 350; com os seguinte rumo e distância: 1º33'30"NE e 3,59 m até o vértice ponto 01, de coordenadas N 7.406.010,87 m e E 396.794,88 m; daí segue confrontando com o Lote 349-A; com o seguinte rumo e distância: 58º15'41"SO e 43,64 m até o vértice ponto 02, de coordenadas N 7.405.987,91 m e E 396.757,77 m; daí segue confrontando com Ramal Ferroviário destacado do Lote 349/A; com o seguinte rumo e distância: 33º49'50"SE e 3,00 m até o vértice ponto 03, de coordenadas N 7.405.985,42 m e E 396.759,44 m; daí segue confrontando com a faixa de servidão da Rodovia Eng. Oswaldo Pacheco de Oliveira – PR 323; com o seguinte rumo e distância: 58º15'34"NE e 41,56 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de 91,79 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com a área total de atingimento de 127,83 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

2 – Área: 1.781,25m²

Proprietário: Torlim Produtos Alimentícios Ltda., ou a quem de direito pertencer.

Situação: Na parte destacada medindo 10,00 alqueires paulista, do lote nº 350 (trezentos e cinquenta), situado na Gleba Ribeirão Paichandu, no Município e Comarca de Maringá – PR, conforme consta na matrícula nº 302 do 1º Serviço

de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá – PR, **uma área de 1.781,25m²** destinada a faixa de servidão administrativa de passagem da adutora de água tratada 02 – Maringá/Paiçandu, com a seguinte **descrição**: Inicia-se a descrição pela faixa de servidão no vértice do ponto 0=PP, de coordenadas N 7.406.333,75 m e E 397.291,53 m, com a faixa de domínio da Rodovia PR-323 e uma Rua de acesso a esta Rodovia; daí segue confrontando com a referida Rua de acesso; com os seguintes rumo e distância: 33°42'53"NO e 3,00 m até o vértice ponto 01, de coordenadas N 7.406.336,24 m e E 397.289,86 m; daí segue confrontando com a PARTE DFESTACADA DO LOTE 350; com o seguinte rumo e distância: 56°41'01"SO e 593,33 m até o vértice ponto 02, de coordenadas N 7.406.010,90 m e E 396.794,88 m; daí segue confrontando com o Lote 349-A; com o seguinte rumo e distância: 01°33'30"SO e 3,66 m até o vértice ponto 03, de coordenadas N 7.406.007,25 m e E 396.794,78 m; daí segue confrontando com a faixa de servidão da Rodovia Eng. Osvaldo Pacheco de Oliveira – PR 323; com o seguinte rumo e distância: 56°41'02"NE e 594,44 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de 1.193,43 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com a área total de atingimento de 1.781,25 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

3 – Área: 631,07m²

Proprietário: Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – CODAPAR, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Na chácara nº 96 (noventa e seis), com área de 3.634,10 metros quadrados, 97 (noventa e sete) com área de 3.494,40 metros quadrados; 98 (noventa e oito) com área de 3.554,00 metros quadrados; 99 (noventa e nove), com área de 6.024,00 metros quadrados; 100 (cem) com área de 5.841,60 metros quadrados; 101 (cento e um) com área de 6.193,90 metros quadrados; 103 (cento e três) com área de 3.342,97 metros quadrados; 104 (cento e quatro), com área de 3.680,56 metros quadrados; 117 (cento e dezessete), com área de 6.367,40 metros quadrados; 118 (cento e dezoito) com área de 5.644,90 metros quadrados; 119 (cento e dezenove), com área de 6.345,50 metros quadrados e 119-A (cento e dezenove-A), com área de 3.754,80 metros quadrados, destacadas do lote 350, do Jardim Nilsa, Gleba Paissandu, situada no distrito e comarca de Maringá, as chácaras referidas compõem uma área de 57.878,13 metros quadrados, conforme consta na matrícula nº **1.711** do 1º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Maringá – PR, **uma área de 631,07m²** destinada a faixa de servidão administrativa de passagem da adutora de água tratada 02 – Maringá/Paiçandu, com a seguinte **descrição**: Inicia-se a descrição pela faixa de servidão no vértice do ponto 0=PP, de coordenadas N 7.406.620,63 m e E 397.734,15 m, com a faixa de domínio da Rodovia PR-323; daí segue confrontando com o Lote 96 a 104/117 a 120; com os seguintes rumo e distância: 28°29'42"NO e 3,00 m até o vértice ponto 01, de coordenadas N 7.406.623,26 m e E 397.732,72 m; 61°30'18"SO e 18,30 m até o vértice ponto 02, de coordenadas N 7.406.614,53 m e E 397.716,64 m; 58°59'04"SO e 81,93 m até o vértice ponto 03, de coordenadas N 7.406.572,31 m e E 397.646,42 m; 57°16'19"SO e 70,55 m até o vértice ponto 04; de coordenadas N 7.406.534,17 m e E 397.587,07 m; 55°02'30"SO e 39,70 m até o vértice ponto 05, de coordenadas N 7.406.511,42 m e E 397.554,53 m; daí segue confrontando com a Rua Ermelindo José da Silva; com o seguinte rumo e distância: 33°09'00"SE e 3,00 m até o vértice ponto 06, de coordenadas N 7.406.508,91 m e E 397.556,18 m; daí segue confrontando com a faixa de servidão da Rodovia Eng. Osvaldo Pacheco de Oliveira – PR 323; com os seguintes rumos e distâncias: 55°02'34" e 39,74 m até o vértice ponto 07, de coordenadas N 7.406.531,68 m e E 397.588,75 m; 57°16'19"NE e 70,44 m até o vértice ponto 08, de coordenadas N 7.406.569,77 m e E 397.589,04 m; 58°59'04"NE e 81,82 m até o vértice ponto 09, de coordenadas N 7.406.611,93 m e E 397.718,13 m; 61°30'18"NE e 18,24 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de 426,72 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com a área total de atingimento de 631,07 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

4 – Área: 286,81m²

Proprietário: J. B. Zotto & Cia. Ltda., ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno nº92/102 (noventa e dois/cento e dois), com a área de 9.100,00 metros quadrados, situada no Jardim Nilsa, no município e Comarca de Maringá (PR), conforme consta na matrícula nº 36.519 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá – PR, **uma área de 286,81m²** destinada a faixa de servidão administrativa de passagem da adutora de água tratada 02 – Maringá/Paiçandu, com a seguinte **descrição**: Inicia-se a descrição pela faixa de servidão no vértice do ponto 0=PP, de coordenadas N 7.406.734,30 m e E 397.993,67 m, com a faixa de domínio da Rodovia PR-323 e um acesso à PR 323; segue confrontando com o acesso a Rodovia PR-323; com o seguinte rumo e distância: 38°13'46"NE e 5,69 m até o vértice ponto 01, de coordenadas N 7.406.738,77 m e E 397.997,19 m; daí segue confrontando com o Lote 92/102; com o seguinte rumo e distância: 70°01'34"SO e 103,92 m até o vértice ponto 02, de coordenadas N 7.406.703,28 m e E 397.899,63 m; daí segue confrontando com o Lote 93; com o seguinte rumo e distância: 84°18'36"NE e 12,16 m até o vértice ponto 03, de coordenadas N 7.406.704,48 m e E 397.911,63 m; daí segue confrontando com a faixa de servidão da Rodovia Eng. Osvaldo Pacheco de Oliveira – PR 323; com o seguinte rumo e distância: 70°01'34"NE e 87,29 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de 209,06 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com a área total de atingimento de 286,81 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

5 – Área: 998,92m²

Proprietário: Cargil Agrícola S/A, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terras sob nº 17/62/18/62/296 (dezessete/sessenta e dois/dezoito/sessenta e dois/duzentos e noventa e seis), com a área de 133.374,60 metros quadrados, situado na Gleba Ribeirão Colombo e Gleba Patrimônio Maringá, no Município de Maringá, conforme consta na matrícula nº 87.994 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Maringá – PR, **uma área de 998,92m²** destinada a faixa de servidão administrativa de passagem da adutora de água tratada 02 – Maringá/Paiçandu, com a seguinte **descrição**: Inicia-se a descrição pela faixa de servidão no vértice do ponto 0=PP, de coordenadas N 7.406.810,70 m e E 398.793,31 m, com a faixa de domínio da Rodovia PR-323; segue confrontando com o Lote 296/1-18/62-A/296-A/297/298; com o seguinte rumo e distância: 30°30'38"NE e 3,43 m até o vértice ponto 01, de coordenadas N 7.406.813,66 m e E 398.795,05 m; daí segue confrontando com o Lote 17/62/18/62/296; com os seguintes rumos e distâncias: 88°25'18"NO e 223,91 m até o vértice ponto 02, de coordenadas N 7.406.819,82 m e E 398.571,22 m; 89°27'02"NO e 65,94 m até o vértice ponto 03, de coordenadas N 7.406.820,46 m e E 398.505,29 m; 89°02'07"SO e 44,00 m até o vértice ponto 04; de coordenadas N 7.406.819,71 m e E 398.461,30 m; 00°00'00"SE e 3,00 m até o vértice ponto 05, de coordenadas N 7.406.816,71 m e E 398.461,30 m; daí segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Eng. Osvaldo Pacheco Lacerda (PR-323); com os seguintes rumos e distâncias: 89°02'07"NE e 44,01 m até o vértice ponto 06, de coordenadas N 7.406.817,46 m e E 398.505,30 m; 89°27'02"SE e 65,87 m até o vértice ponto 07, de coordenadas N 7.406.816,82 m e E 398.571,16 m; 88°25'18"SE e 222,23 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de 672,39 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com a área total de atingimento de 998,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

6 – Área: 1.534,68m²

Proprietário: Insol Intertrading do Brasil Ind. e Com. S/A, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terras sob nº 296/1-18/62-A/296-A/297/298 (duzentos e noventa e seis/um-dezoito/sessenta e dois-A/duzentos e noventa e seis-A/duzentos e noventa e sete/duzentos e noventa e oito), com a área de 227.954,32 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Maringá/Gleba Ribeirão Colombo, no Município e Comarca de Maringá, conforme consta na matrícula nº **68.301** do 1º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Maringá – PR, **uma área de 1.534,68m²** destinada a faixa de servidão administrativa de passagem da adutora de água tratada 02 – Maringá/Paiçandu, com a seguinte **descrição**: Inicia-se a descrição pela faixa de servidão no vértice do ponto 0=PP, de coordenadas N 7.406.903,57 m e E 399.559,39 m, com a faixa de domínio do entroncamento da Rodovia PR-317 e PR-323; segue confrontando com o Lote 299-A, com o seguinte rumo e distância: 02°00'00"NO e 3,32 m até o vértice ponto 01, de coordenadas N 7.406.906,89 m e E 399.599,27 m; que segue confrontando com o Lote 296/1-18/62-A/296-A/297/298; com o seguinte rumo e distância: 45°44'19"SO e 28,22 m até o vértice ponto 02, de coordenadas N 7.406.887,18 m e E 399.539,06 m; que segue confrontando com o Lote 296/1-18/62-A/296-A/297/298; com o seguinte rumo e distância: 50°52'07"SO e 37,75 m até o vértice ponto 03, de coordenadas N 7.406.863,37 m e E 399.509,78 m; que segue confrontando com o Lote 296/1-18/62-A/296-A/297/298; com o seguinte rumo e distância: 54°39'10"SO e 9,84 m até o vértice ponto 04, de coordenadas N 7.406.857,68 m e E 399.501,76 m que segue que segue confrontando com o Lote 296/1-18/62-A/296-A/297/298; com o seguinte rumo e distância: 80°20'50"NO e 3,74 m até o vértice ponto 05, de coordenadas N 7.406.858,31 m e E 399.408,07 m; que segue confrontando com o Lote 296/1-18/62-A/296-A/297/298; com o seguinte rumo e distância: 56°54'48"SO e 18,94 m até o vértice ponto 06, de coordenadas N de coordenadas N 7.406.847,97 m e E 399.482,21 m; que segue confrontando com o Lote 296/1-18/62-A/296-A/297/298; com o seguinte rumo e distância: 62°52'47"SO e 17,71 m até o vértice ponto 07, de coordenadas N 7.406.839,90 m e E 399.466,45 m; que segue confrontando com o Lote 296/1-18/62-A/296-A/297/298; com o seguinte rumo e distância: 66°46'30"SO e 29,35 m até o vértice ponto 08, de coordenadas N 7.406.828,32 m e E 399.439,47 m; que segue confrontando com o Lote 296/1-18/62-A/296-A/297/298; com o seguinte rumo e distância: 74°05'50"SO e 47,70 m até o vértice ponto 09, de coordenadas N 7.406.815,25 m e E 399.393,60 m; que segue confrontando com o Lote 296/1-18/62-A/296-A/297/298 e cruza três faixas de segurança da COPEL; com o seguinte rumo e distância: 88°26'18"SE e 313,20 m até o vértice ponto 10, de coordenadas N 7.406.823,79 m e E 399.080,52 m; que segue confrontando com o Lote 296/1-18/62-A/296-A/297/298; com o seguinte rumo e distância: 45°30'16"NE e 8,91 m até o vértice ponto 11, de coordenadas N 7.406.817,54 m e E 399.074,17 m; que segue confrontando com o Lote 296/1-18/62-A/296-A/297/298; com o seguinte rumo e distância: 46°32'00"SE e 3,00 m até o vértice ponto 12, de coordenadas N 7.406.815,48 m e E 399.076,35 m; que segue confrontando com o Lote 296/1-18/62-A/296-A/297/298; com o seguinte rumo e distância: 45°30'16"NE e 7,53 m até o vértice ponto 13, de coordenadas N 7.406.820,75 m e E 399.081,72 m; que segue confrontando com o Lote 296/1-18/62-A/296-A/297/298 e cruza três faixas de segurança da COPEL; com o seguinte rumo e distância: 88°26'18"SE e 312,38 m até o vértice ponto 14, de coordenadas N 7.406.812,24 m e E 399.393,98 m; que segue confrontando com o Lote 296/1-18/62-A/296-A/297/298; com o seguinte rumo e distância: 74°05'50"NE e 48,35 m até o vértice ponto 15, de coordenadas N 7.406.825,49 m e E 399.440,48 m; que segue confrontando com o Lote 296/1-18/62-A/296-A/297/298; com o seguinte rumo e distância: 66°46'30"NE e 29,65 m até o vértice ponto 16, de coordenadas N 7.406.837,18 m e E 399.467,73 m; que segue confrontando com o Lote 296/1-18/62-A/296-A/297/298; com o seguinte rumo e distância: 62°52'47"NE e 17,97 m até o vértice ponto 17 de coordenadas N 7.406.845,37 m e E 399.483,72 m; que segue confrontando com o Lote 296/1-18/62-A/296-A/297/298; com o seguinte rumo e distância: 56°54'48"NE e 17,92 m até o vértice ponto 18, de coordenadas N 7.406.855,15 m e E 399.498,73 m; que segue confrontando com o Lote 296/1-18/62-A/296-A/297/298; com o seguinte rumo e distância: 80°20'50"SE e 3,80 m até o vértice ponto 19, de coordenadas N 7.406.854,51 m e E 399.502,48

m; que segue confrontando com o Lote 296/1-18/62-A/296-A/297/298; com o seguinte rumo e distância: 54°39'10"NE e 11,18 m até o vértice ponto 20, de coordenadas N 7.406.860,98 m e E 399.511,60 m; que segue confrontando com o Lote 296/1-18/62-A/296-A/297/298; com o seguinte rumo e distância: 50°52'07"NE e 38,01 m até o vértice ponto 21, de coordenadas N 7.406.884,97 m e E 399.541,09 m; que segue confrontando com o Lote 296/1-18/62-A/296-A/297/298; com o seguinte rumo e distância: 44°32'21"NE e 26,10 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de 426,72 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com a área total de atingimento de 631,07 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

7 – Área: 420,70m²

Proprietário: Bertt Administração de Bens Próprios Ltda., ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terras sob nº 36-A (trinta e seis-A), área remanescente do mesmo, parte do lote 36, situado na Gleba Ribeirão Pinguim, no Município e Comarca de Maringá (PR), com área de 5.984,54 metros quadrados, conforme consta na matrícula nº 13.190 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Maringá – PR, **uma área de 420,70m²** destinada a faixa de servidão administrativa de passagem da adutora de água tratada 02 – Maringá/Paiçandu, com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição pela faixa de servidão no vértice do ponto 0=PP, de coordenadas N 7.407.096,16 m e E 399.700,83 m, com a faixa de domínio da Rodovia PR-317 e com o Lote 37/B-2; segue confrontando com o Lote 37/B-2; com o seguinte rumo e distância: 72°15'00"NO e 3,12 m até o vértice ponto 01, de coordenadas N 7.407.097,11 m e E 398.697,86 m; e segue confrontando com o Lote 36-A; com o seguinte rumo e distância: 33°23'31"SE e 140,23 m até o vértice ponto 02, de coordenadas N 7.406.980,03 m e E 399.620,68 m; daí segue confrontando com a Estrada Osvaldo de Moraes Correa (antigo Lote nº 35); com o seguinte rumo e distância: 72°15'00" e 3,12 m até o vértice ponto 03, de coordenadas N 7.406.979,08 m e E 399.623,65 m; com o seguinte rumo e distância: 33°23'31"NE e 140,23 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de 286,70 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com a área total de atingimento de 420,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

8 – Área: 237,45m²

Proprietário: Indústria de Óleos Nata S/A, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terras sob nº 37/B-2 (trinta e sete/B-2), parte do lote 37, situado na Gleba Ribeirão Pinguim, no Município e Comarca de Maringá (PR), com área de 1.815 hectares, iguais a 18.150 metros quadrados, ou sejam 0,75 alqueire paulista, conforme consta na matrícula nº 13.191 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Maringá – PR, **uma área de 237,45m²** destinada a faixa de servidão administrativa de passagem da adutora de água tratada 02 – Maringá/Paiçandu, com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição pela faixa de servidão no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 7.407.162,90 m e E 399.742,78 m, com a faixa de domínio da Rodovia PR-317 e com o Lote 37/B-2-A; e segue confrontando com o Lote 37/B-2-A; com o seguinte rumo e distância: 60°14'33"NO e 03,00 m até o vértice ponto 01, de coordenadas N 7.407.164,39 m e E 399.740,17 m; e segue confrontando com o Lote 37/B-2; com o seguinte rumo e distância: 32°09'40"SO e 79,47 m até o vértice ponto 02, de coordenadas N 7.407.097,11 m e E 399.697,87 m; daí segue confrontando com o Lote 36-A; com o seguinte rumo e distância: 72°15'00"SE e 03,10 m até o vértice ponto 03, de coordenadas N 7.407.096,17 m e E 399.700,82 m; daí segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-317; com o seguinte rumo e distância: 32°09'40"NE e 78,83 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de 164,40 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 237,45 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

9 – Área: 169,54m²

Proprietário: Genir Pavan, ou a quem de direito pertencer

Situação: No lote de terras sob nº 37/B-2-A (trinta e sete/B-2-A), subdivisão do lote nº 37-B-2, situado na Gleba Ribeirão Pinguim, no Município e Comarca de Maringá (PR), com área de 3.702,59 metros quadrados ou seja 0,153 alqueires, conforme consta na matrícula nº 20.310 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Maringá – PR, **uma área de 169,54m²** destinada a faixa de servidão administrativa de passagem da adutora de água tratada 02 – Maringá/Paiçandu, com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição pela faixa de servidão no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 7.407.211,00 m e E 399.773,06 m, com a faixa de domínio da Rodovia PR-317 e com o Lote 333-A/2; e segue confrontando com o Lote 333-A/2; com o seguinte rumo e distância: 72°15'00"NO e 3,10 m até o vértice ponto 01, de coordenadas N 7.407.211,94 m e E 399.770,11 m; e segue confrontando com o Lote 37/B-2-A; com o seguinte rumo e distância: 32°11'44" e 56,19 m até o vértice ponto 02, de coordenadas N 7.407.164,39 m e E 399.740,17 m; daí segue confrontando com o Lote 37/B-2; com o seguinte rumo e distância: 60°14'42" e 3,00 m até o vértice ponto 03, de coordenadas N 7.407.162,90 m e E 399.742,78 m; daí segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-317; com o seguinte rumo e distância: 32°11'44"NE e 56,84 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de 119,13 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 169,54 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os rumos e distâncias, área e

perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

10 – Área: 124,10m²

Proprietário: Camila Perre, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terras sob nº 333-A/2 (trezentos e trinta e três-A/2), situado na Gleba Patrimônio Maringá, no Município e Comarca de Maringá (PR), com área de 7.399,81 metros quadrados, conforme consta na matrícula nº 7.869 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Maringá – PR, **uma área de 124,10m²** destinada a faixa de servidão administrativa de passagem da adutora de água tratada 02 – Maringá/Paiçandu, com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição pela faixa de servidão no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 7.407.246,04 m e E 399.795,05 m, com a faixa de domínio da Rodovia PR-317 e com o Lote 333-A; e segue confrontando com o Lote 333-A; com o seguinte rumo e distância: 72°15'00"NO e 3,10 m até o vértice ponto 01, de coordenadas N 7.407.246,98 m e E 399.792,10 m; e segue confrontando com o Lote 333-A/2; com o seguinte rumo e distância: 32°06'13"SO e 41,37 m até o vértice ponto 02, de coordenadas N 7.407.211,94 m e E 399.770,11 m; daí segue confrontando com o Lote 37/B-2-A; com o seguinte rumo e distância: 72°15'00"SE e 3,10 m até o vértice ponto 03, de coordenadas N 7.407.211,00 m e E 399.773,06 m; daí segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-317; com o seguinte rumo e distância: 32°06'13"NE e 41,37 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de 88,94 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 124,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

11 – Área: 354,65m²

Proprietário: Inter-Continental de Café S/A, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terras sob nº 333-A (trezentos e trinta e três-A) remanescente, situado na Gleba Patrimônio Maringá, no Município e Comarca de Maringá (PR), com área de 45.034,19 metros quadrados, iguais a 4.503 hectares, conforme consta na matrícula nº 9.995 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Maringá – PR, **uma área de 354,65m²** destinada a faixa de servidão administrativa de passagem da adutora de água tratada 02 – Maringá/Paiçandu, com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição pela faixa de servidão no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 7.407.343,86 m e E 399.856,67 m, com a faixa de domínio da Rodovia PR-317 e com o Lote 37/333/37-B/4; e segue confrontando com o Lote 37/333/37-B/4; com o seguinte rumo e distância: 01°57'00"NO e 5,34 m até o vértice ponto 01, de coordenadas N 7.407.349,20 m e E 399.856,49 m; e segue confrontando com o Lote 333-A; com o seguinte rumo e distância: 32°12'33"SO e 120,81 m até o vértice ponto 02, de coordenadas N 7.407.246,98 m e E 399.792,10 m; daí segue confrontando com o Lote 333-A-2; com o seguinte rumo e distância: 72°16'07"SE e 3,10 m até o vértice ponto 03, de coordenadas N 7.407.246,04 m e E 399.795,05 m; daí segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-317; com o seguinte rumo e distância: 32°12'33"NE e 115,62 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de 244,87 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 354,65 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

12 – Área: 180,19m²

Proprietário: Agromar – Indústria Química e de Alimentos S/A, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terras sob nº 332/334-A (trezentos e trinta e dois/trezentos e trinta e quatro-A), parte dos lotes 332 e 334-A, situado na Gleba Patrimônio Maringá, no Município e Comarca de Maringá (PR), com área de 19.177,39 metros quadrados, correspondentes a 0,79 alqueire paulista, conforme consta na matrícula nº 38.154 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Maringá – PR, **uma área de 180,19m²** destinada a faixa de servidão administrativa de passagem da adutora de água tratada 02 – Maringá/Paiçandu, com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição pela faixa de servidão no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 7.407.437,35 m e E 399.915,58 m, com a faixa de domínio da Rodovia PR-317 e com o Lote 332/334-A-1; e segue confrontando com o Lote 332/334-A-1; com o seguinte rumo e distância: 72°15'00"NO e 3,10 m até o vértice ponto 01, de coordenadas N 7.407.438,29 m e E 399.912,63 m; segue confrontando com o Lote 332/334-A; com os seguintes rumos e distâncias: 32°13'53"SO e 59,68 m até o vértice ponto 02, de coordenadas N 7.407.387,81 m e E 399.880,80 m; 57°46'07"SE e 3,00 m até o vértice ponto 03, de coordenadas N 7.407.386,21 m e E 399.883,34 m; daí segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-317; com o seguinte rumo e distância: 32°13'53"NE e 60,45 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo um perímetro de 126,23 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 180,19 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

13 – Área: 204,45m²

Proprietário: Cascavel Máquinas Agrícolas S/A, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terras sob nº 332/334-A-1 (trezentos e trinta e dois/trezentos e trinta e quatro-A-um), remanescente, parte dos lotes 332 e 334-A, situado na Gleba Patrimônio Maringá, no Município e Comarca de Maringá (PR), com área de 42.812,16 metros quadrados, conforme consta na matrícula nº 7.523 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Maringá – PR, **uma área de 204,45m²** destinada a faixa de servidão administrativa de passagem da adutora de água tratada 02 – Maringá/Paiçandu, com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição pela faixa de servidão no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 7.407.490,92 m e E 399.949,33 m, com a faixa de domínio da Rodovia PR-317

e com o Lote 335-A; e segue confrontando com o Lote 335-A; com o seguinte rumo e distância: 75°15'00"NO e 3,10 m até o vértice ponto 01, de coordenadas N 7.407.491,86 m e E 399.946,38 m; segue confrontando com o Lote 332/334-A-1; com o seguinte rumo e distância: 32°13'03"SO e 50,76 m até o vértice ponto 02, de coordenadas N 7.407.448,91 m e E 399.919,32 m; segue confrontando com o Lote 332/334-A-1; com o seguinte rumo e distância: 77°12'33"SO e 2,83 m até o vértice ponto 03, de coordenadas N 7.407.448,29 m e E 399.916,56 m; que segue confrontando com o Lote 332/334-A-1; com o seguinte rumo e distância: 32°12'33"SO e 5,24 m até o vértice ponto 04, de coordenadas N 7.407.443,85 m e E 399.913,76 m; que segue confrontando com o Lote 332/334-A-1; com o seguinte rumo e distância: 12°47'27" e 2,83 m até o vértice ponto 05, de coordenadas N 7.407.441,09 m e E 399.914,39 m; que segue confrontando com o Lote 332/334-A-1; com o seguinte rumo e distância: 32°13'03"SO e 3,31 m até o vértice ponto 06, de coordenadas N 7.407.438,29 m e E 399.912,63 m; daí segue confrontando com o Lote 332/334-A; com o seguinte rumo e distância: 72°15'00"SE e 3,10 m até o vértice ponto 07, de coordenadas N 7.407.437,35 m e E 399.915,58 m; daí segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-317; com o seguinte rumo e distância: 32°13'03"NE e 63,32 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo um perímetro de 134,49 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 204,45 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

14 – Área: 374,83m²

Proprietário: Destil Metalúrgica Ltda., ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terras sob nº 335-A (trezentos e trinta e cinco-A), subdivisão do lote 335, parte dos lotes 332 e 334-A-1, parte dos lotes 332 e 334-A, situado na Gleba Patrimônio Maringá, no Município e Comarca de Maringá (PR), com área de 18.127,00m², conforme consta na matrícula nº 7.522 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Maringá – PR, **uma área de 374,83m²** destinada a faixa de servidão administrativa de passagem da adutora de água tratada 02 – Maringá/Paiçandu, com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição pela faixa de servidão no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 7.407.702,20 m e E 400.082,27 m, com a faixa de domínio da Rodovia PR-317 e com o Lote 337 e 338-B; e segue confrontando com o Lote 337 e 338-B; com o seguinte rumo e distância: 72°15'00"NO e 03,10 m até o vértice ponto 01, de coordenadas N 7.407.703,14 m e E 400.079,32 m; segue confrontando com o Lote 336-A/2 a 5; com o seguinte rumo e distância: 32°12'14"SO e 124,68 m até o vértice ponto 02, de coordenadas N 7.407.597,65 m e E 400.012,87 m; daí segue confrontando com o Lote 335-A; com o seguinte rumo e distância: 72°15'00"SE e 03,09 m até o vértice ponto 03, de coordenadas N 7.407.596,70 m e E 400.015,82 m; daí segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-317; com o seguinte rumo e distância: 32°12'20"NE e 124,68 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo um perímetro de 255,55 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 373,84 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

15 – Área: 373,84m²

Proprietário: Claudionir Zavattini, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terras sob nº 336-A/2 a 5 (trezentos e trinta e seis-A/2), situado na Gleba Patrimônio Maringá, no Município e Comarca de Maringá (PR), com área de 21.630,00 metros quadrados, conforme consta na matrícula nº 34.727 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Maringá – PR, **uma área de 373,84m²** destinada a faixa de servidão administrativa de passagem da adutora de água tratada 02 – Maringá/Paiçandu, com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição pela faixa de servidão no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 7.407.702,20 m e E 400.082,27 m, com a faixa de domínio da Rodovia PR-317 e com o Lote 337 e 338-B; e segue confrontando com o Lote 337 e 338-B; com o seguinte rumo e distância: 72°15'00"NO e 03,10 m até o vértice ponto 01, de coordenadas N 7.407.703,14 m e E 400.079,32 m; segue confrontando com o Lote 336-A/2 a 5; com o seguinte rumo e distância: 32°12'14"SO e 124,68 m até o vértice ponto 02, de coordenadas N 7.407.597,65 m e E 400.012,87 m; daí segue confrontando com o Lote 335-A; com o seguinte rumo e distância: 72°15'00"SE e 03,09 m até o vértice ponto 03, de coordenadas N 7.407.596,70 m e E 400.015,82 m; daí segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-317; com o seguinte rumo e distância: 32°12'20"NE e 124,68 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo um perímetro de 255,55 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 373,84 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

16 – Área: 62,01m²

Proprietário: Cocamar Cooperativa Agroindustrial, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote 337 e 338 – B (trezentos e trinta e sete e trezentos e trinta e oito-B), situado na Gleba Patrimônio Maringá, no Município e Comarca de Maringá (PR), com área de 23.544,82 metros quadrados, conforme consta na matrícula nº 32.732 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Maringá – PR, **uma área de 62,01m²** destinada a faixa de servidão administrativa de passagem da adutora de água tratada 02 – Maringá/Paiçandu, com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição pela faixa de servidão no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 7.407.719,39 m e E 400.092,94 m, com a faixa de domínio da Rodovia PR-317; e segue confrontando com o Lote 337 e 338-B; com os seguintes rumos e distâncias: 57°55'43"NO e 3,00 m até o vértice ponto 01, de coordenadas N 7.407.720,99 m e E 400.090,40 m; 32°19'55"SO e 21,05 m até o vértice ponto

02, de coordenadas N 7.407.703,20 m e E 400.079,14 m; segue confrontando com o Lote 336-A/2 a 5; com o seguinte rumo e distância: 72°15'00"SE e 3,10 m até o vértice ponto 03, de coordenadas N 7.407.702,25 m e E 400.082,09 m; que segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-317; com o seguinte rumo e distância: 32°19'55"NE e 20,29 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo um perímetro de 47,44 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 62,01 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os rumos, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2.º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3.º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão Administrativa de Passagem da Adutora de Água Tratada 02 – Maringá/Paiçandu.

Art. 4.º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5.º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6.º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

30895/2017

DECRETO Nº 6642

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o contido no protocolo nº 9.286.379-4 e ainda:

considerando que o servidor MILTON SANTOS, RG n.º 5.643.524-7, ocupante do cargo de Investigador de Polícia à época dos fatos, foi submetido a regular processo administrativo, no qual foi observado o princípio do devido processo legal, sendo-lhe oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa; considerando que ficou comprovada a conduta inadequada do Investigador de Polícia, resultando na infração ao disposto nos incisos II e IV do art. 37, da Lei Complementar n.º 14/82 – Estatuto da Polícia Civil;

considerando a fundamentação contida nos pareceres apresentados ao Conselho da Polícia Civil, aprovados por unanimidade, os quais integro à presente decisão como razões de decidir;

considerando que o servidor respondeu, no protocolado n.º 9.239.717-3 e anexo, a outro processo administrativo disciplinar no qual lhe foi aplicada a penalidade de demissão, publicada no Decreto n.º 1150, de 11 de Julho de 2007, portanto, antes da conclusão da instrução processual referente aos fatos apurados no protocolado n.º 9.286.379-4, o que resultou na suspensão do curso do prazo prescricional em relação à publicação e efetivação da decisão que avaliou o estágio probatório do servidor processado, nos termos do inc. I do art. 199 do Código Civil Brasileiro;

considerando que com a publicação do Decreto n.º 2407, de 15 de Setembro de 2015, houve a reintegração do servidor processado e, com isso, foi retomada a contagem do prazo prescricional para julgamento do processo em análise;

considerando que até a presente data não se operou a perda da pretensão administrativa em relação à avaliação final do estágio probatório do servidor processado;

considerando, conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal no ARE 906361, Relator: Min. Gilmar Mendes, julgado em 09/09/2015, publicado em Dje-181 Divulg. 11/09/2015 public. 14/09/2015, “que a aquisição de estabilidade no serviço público depende de prévia aprovação em avaliação de desempenho, é irrelevante que o ato de exoneração de servidor público, de natureza meramente declaratória, seja posterior ao prazo legal do estágio probatório”; e

considerando o contido no Parecer n.º 074/2007 – AJ/SESP, no Parecer n.º 2299/2007 – CTJ/CC, na Informação n.º 393/2017 – NJA/CC, bem como nas Deliberações n.º 1034/2006, 783/2007 e 063/2017, todas do Conselho da Polícia Civil, e, ainda, no Ofício GS n.º 290/2017, do Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária, que, em síntese, recomendaram a exoneração do servidor Milton Santos;

RESOLVE:

Não confirmar o servidor MILTON SANTOS, RG n.º 5.643.524-7, no cargo de Investigador de Polícia, 5ª Classe, da Polícia Civil do Paraná, em estágio probatório, por ausência de atendimento aos requisitos referentes à idoneidade moral e disciplina, insculpidos nos incisos II e IV do art. 37 da Lei Complementar n.º 14/82 – Estatuto da Polícia Civil, e, portanto, com fulcro no disposto no inciso I do art. 238 do mesmo dispositivo legal, o Exonerado.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
Administração Penitenciária

30897/2017

DECRETO Nº 6643

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o contido no protocolo nº 11.416.621-9 e ainda,

considerando que a servidora MARIA MADALENA DE MEDEIROS, RG 3.871.819-3, professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, Nível I, Classe 1, PNII-54, Educação Especial, do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu não cumpriu com os requisitos exigidos pelos itens nºs 2.2.5 e 2.2.6 previstos no Edital de Concurso Público nº 12/2007, deixando de apresentar documentação adequada;

considerando que a servidora foi submetida a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

considerando o relatório final da Comissão de Processo Administrativo, que cotejando as provas produzidas e a defesa apresentada, recomendou, ainda assim, que seja declarado nulo o ato de investidura da servidora no cargo de professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, Nível I, Classe 1, PNII-54, Educação Especial, do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, para fins de exoneração, com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:

Anular o Decreto Estadual nº 3.745/2007, especificamente com relação à nomeação da servidora MARIA MADALENA DE MEDEIROS, RG 3.871.819-3, para o fim de exoneração-la do cargo de professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, Nível I, Classe 1, PNII-54, Educação Especial, do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, por infração aos itens 2.2.5 e 2.2.6 do Edital nº 12/2007.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

30900/2017

DECRETO Nº 6644

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à determinação judicial contida nos Autos nº 0008020-24.2017.08.16.0014, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina, bem como o contido no protocolado sob nº 14.529.151-8,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam suspensos, a partir de 17 de março de 2017, os efeitos do Decreto nº 6.467/2017, que demitiu a servidora CRISTIANA LAVIN FIRMINO, RG nº 6.203.094-1, do cargo de auxiliar de enfermagem, lotada no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 2.º A suspensão se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência
Tecnologia e Ensino Superior

30903/2017

DECRETO Nº 6645

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 119/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.374.828-6, com base no protocolado nº 13.449.402-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 13 de maio de 2015 até 12/05/2020, do Curso de Graduação em

Ciências Biológicas – Licenciatura, ofertado no *campus* Luiz Meneguel, de Bandeirantes, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, município de Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 4.745 (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, turno de funcionamento integral, regime de matrícula seriado anual, período de integralização de no mínimo de 5 (cinco) e máximo de 8 (oito) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

30910/2017

DECRETO Nº 6646

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS e no Decreto n. 2.789, de 13 de novembro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e considerando o Convênio ICMS 12, de 8 de fevereiro de 2017, bem como o contido no protocolado sob nº 14.558.469-8,

DECRETA:

Art. 1.º A nota 1 do item 21-B do Anexo III do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“1. o crédito presumido será utilizado, exclusivamente, para o pagamento do consumo de energia elétrica no âmbito do programa “Luz Fraterna” de que tratam as Leis n. 14.087, de 11 de setembro de 2003, e n. 17.639, de 31 de julho de 2013 (Convênio ICMS 12/2017);”

Art. 2.º O art. 2º do Decreto n. 2.789, de 13 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º As faturas decorrentes das cobranças relativas ao consumo de energia elétrica no âmbito do programa “Luz Fraterna” de que trata as Leis n. 14.087, de 11 de setembro de 2003, e n. 17.639, de 31 de julho de 2013, relativas a períodos anteriores à vigência deste Decreto, poderão ser liquidadas, parceladamente, com a aplicação do previsto no item 21-B do Anexo III do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, condicionado à autorização prévia da Secretaria de Estado da Fazenda, mediante a expedição de ofício que deverá conter o período de fornecimento da energia elétrica, o período de apuração no qual o crédito deverá ser efetuado, o valor total correspondente às faturas de que trata a nota 1 do item 21-B do Anexo III, e, se houver, o número da parcela e o valor correspondente à parcela mensal referente ao crédito a ser apropriado, quando se tratar de parcelamento (Convênios ICMS 57/2015 e 12/2017).

Parágrafo único. Para o fim de que trata este artigo não se aplica o limite percentual previsto no “caput” do item 21-B do Anexo III do Regulamento do ICMS para pendências relativas ao período compreendido entre 12 de outubro de 2003 e 9 de fevereiro de 2017.”

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

30912/2017

DECRETO Nº 6647

Institui a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação – PEE/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, e na Lei Estadual nº 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprovam, respectivamente, o Plano Nacional de Educação – PNE e o Plano Estadual de Educação – PEE/PR, e considerando o contido no protocolado sob nº 14.237.163-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação, com vigência até o final do prazo previsto no art. 1º da Lei nº 18.492, de 24 de junho de 2015, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 2.º São membros da Comissão Permanente de Monitoramento e

Avaliação do Plano Estadual de Educação os titulares dos seguintes órgãos públicos:

- I - Secretaria de Estado da Educação;
- II - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- III - Conselho Estadual de Educação.

§ 1.º A Coordenação da Comissão será exercida em sistema de rodízio anual entre os membros titulares, em decisão na primeira reunião de cada ano.

§ 2.º Cada membro titular da Comissão poderá indicar um membro suplente para sua substituição, em eventuais ausências.

§ 3.º A participação dos membros da referida Comissão não gerará remuneração de qualquer natureza.

Art. 3.º Compete à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação:

I - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

II - desenvolver estudos de possíveis adequações e inovações administrativas do Sistema Estadual de Ensino para melhor e mais amplo cumprimento do PEE e encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo, ouvidas, preliminarmente, as Secretarias de Estado e órgãos estaduais pertinentes;

III - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios eletrônicos institucionais.

Parágrafo único. A Comissão instituída por este Decreto poderá, quando necessário, propor interações com os demais entes designados pela Lei Estadual nº 18.492, de 24 de junho de 2015, para monitoramento contínuo e de avaliação periódica do PEE/PR.

Art. 4.º A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação será assessorada por um Grupo Técnico de Apoio, constituído por três representantes de cada órgão que compõe a Comissão.

§ 1.º O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES participará do Grupo Técnico de Apoio para cumprir o que especificam o § 2º do art. 5º e o § 4º do art. 11 da Lei Estadual nº 18.492, de 24 de junho de 2015.

§ 2.º O Grupo de Apoio Técnico poderá solicitar apoio de outros órgãos e entidades da esfera administrativa estadual.

Art. 5.º A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação tem a função de estabelecer relação entre o Governo do Paraná e a Instância Permanente de Negociação Federativa estabelecida pelo art. 6º, § 5º, da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e estruturada pelo Ministério da Educação, com o objetivo de reforçar a articulação entre os sistemas de ensino, para atingir as metas dos Planos Federal e Estadual de Educação, e o fortalecimento do regime de colaboração com os municípios do Paraná.

Parágrafo único. A Comissão ora instaurada poderá estudar e sugerir a criação de uma instância estadual permanente de negociação e cooperação entre o Estado e os Municípios.

Art. 6.º A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação publicará relatórios semestrais das suas atividades, ações e resultados observados no desenvolvimento do PEE/PR, que serão analisados pelo IPARDES e incorporados pelo referido Instituto em seus estudos a serem publicados a cada dois anos, em consonância com o art. 5º, § 2º, da Lei Estadual nº 18.492, de 24 de junho de 2015.

Art. 7.º A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação deverá estudar e propor ao Chefe do Poder Executivo a implantação do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica, em colaboração com os Municípios, que se constituirá em fonte de informação para a avaliação da qualidade da Educação Básica e também servirá para orientar as políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 8.º Para a execução de seus objetivos, a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação utilizará como critérios de avaliação as obrigações assumidas pelo poder público no Plano Estadual de Educação, suas metas e respectivas estratégias, a fim de subsidiar os órgãos executores das políticas educacionais no desenvolvimento e aperfeiçoamento de suas ações.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

30914/2017

DECRETO Nº 6648

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos nº 002196-85.2015.8.16.0004 em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido nos protocolos sob nº 13.538.881-5 e 13.538.941-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSÉ PEDRINHO DA SILVA, RG nº 36102667, inscrição nº 060.550-6, para exercer o cargo de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo, na Regional de Curitiba e Região Metropolitana.

Art. 2.º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3.º O candidato nomeado terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

30916/2017

DECRETO Nº 6649

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 44, da Lei nº 5.944, de 21 de maio de 1969, e o contido no protocolado sob nº 14.119.348-1,

DECRETA:

Art. 1.º Torna definitiva e regular a promoção do militar estadual MARCELO HORTIG, RG nº 7.101.605-6, no posto de 2º Tenente QOBM, o qual foi promovido nos termos do inciso II, do Decreto nº 5.465, de 31 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial nº 8.766, de 31 de julho de 2012.

Art. 2.º Torna definitiva e regular a promoção do militar estadual MARCELO HORTIG, RG nº 7.101.605-6, no posto de 1º Tenente QOBM, o qual foi promovido nos termos da alínea “a”, do art. 3º, do Decreto nº 9.872, de 13 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 9.123, de 13 de janeiro de 2014, tendo em vista o trânsito em julgado do Recurso Extraordinário Cível nos autos nº 900.805-3/01, da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

30919/2017

DECRETO Nº 6650

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.519.551-9,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANE-PAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgoto Sanitário, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

- Área: 156,44 m²

Proprietário: Roseli Terezinha Budziak e outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno, com área de 67.187,44 m², situado neste município de Araucária, constante da matrícula nº 30.381 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, uma área com 156,44 m², destinada a faixa de servidão para passagem de coletor de esgoto, com a seguinte descrição:

Ponto de Partida nº 1 estabelecido na divisa com a Rua Pedro Martins. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote Terreno Urbano em Campina da Barra.

Deste Ponto nº 1, de coordenadas N 7.165.882,488 m e E 663.415,219 m, AZ 241°31'27" mediu-se 0,69 m até o PV-227, pelo mesmo lote Terreno Urbano em Campina da Barra; Do PV-227, de coordenadas N 7.165.882,159 m e E 663.414,612 m, AZ 268°12'08" mediu-se 77,53 m até o Ponto nº 2, localizado na divisa com a Rua Profª Maria Nassar Shaustek, de coordenadas N 7.165.879,726 m e E 663.337,120 m, pelo mesmo lote Terreno Urbano em Campina da Barra.

Perfazendo uma extensão de 78,22 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 156,44 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGR e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Área: 62,98 m²

Proprietário: Gilson da Silva, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno urbano, sob nº 10 da quadra 16, da Planta Jardim Santa Clara com área de 852,50 m², situado neste município de Araucária, constante da matrícula nº 25.528 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, uma área com 62,98 m², destinada a faixa de servidão para passagem de coletor de esgoto, com a seguinte descrição:

Ponto de Partida nº 1 estabelecido na divisa com a Rua das Camélias. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 10.

Deste Ponto nº 1, de coordenadas N 7.165.757,612 m e E 663.868,541 m, AZ 254°30'19" mediu-se 30,06 m até o PV-192, pelo mesmo lote nº 10; Do PV-192, de coordenadas N 7.165.749,581 m e E 663.839,571 m, AZ 232°33'14" mediu-se 1,43 m até o Ponto nº 2, localizado na divisa com o lote nº 09, de coordenadas N 7.165.748,712 m e E 663.838,436 m, pelo mesmo lote nº 10.

Perfazendo uma extensão de 31,49 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 62,98 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

III - Área: 68,58 m²

Proprietário: Leni de Fatima Linhares, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno urbano, sob nº 09 da quadra 16, da Planta Jardim Santa Clara, com área de 1.036,70 m², situado neste município de Araucária, constante da matrícula nº 25.527 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, uma área com 68,58 m², destinada a faixa de servidão para passagem de coletor de esgoto, com a seguinte descrição:

Ponto de Partida nº 1 estabelecido na divisa com o lote nº 10. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 09.

Deste Ponto nº 1, de coordenadas N 7.165.748,712 m e E 663.838,436 m, AZ 232°33'14" mediu-se 34,29 m até o Ponto nº 2, localizado na divisa com a Rua Crisântemo, de coordenadas N 7.165.727,865 m e E 663.811,214 m, pelo mesmo lote nº 09.

Perfazendo uma extensão de 34,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 68,58 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IV - Área: 79,98 m²

Proprietário: Dercilia Siqueira Nascimento, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno urbano, sob denominação 6-B, da quadra 19, da Planta Jardim Santa Clara, com área de 1.475,77 m², situado neste município de Araucária, constante da matrícula nº 21.578 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, uma área com 79,98 m², destinada a faixa de servidão para passagem de coletor de esgoto, com a seguinte descrição:

Ponto de Partida nº 1 estabelecido na divisa com a Rua Calistemon. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 6-B.

Deste Ponto nº 1, de coordenadas N 7.165.741,861 m e E 663.790,600 m, AZ 330°57'24" mediu-se 19,99 m até o PV-176, pelo mesmo lote nº 6-B; Do PV-176, de coordenadas N 7.165.759,337 m e E 663.780,895 m, AZ 301°11'23" mediu-se 20,00 m até o PV-EXI, localizado no mesmo lote nº 6-B, de coordenadas N 7.165.769,694 m e E 663.763,786 m.

Perfazendo uma extensão de 39,99 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 79,98 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

V - Área: 116,78 m²

Proprietário: D.B.X. Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno urbano, com área de 60.566,51 m², em Capela Velha, situado neste município de Araucária, constante da matrícula nº 44.865 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, uma área com 116,78 m², destinada a faixa de servidão para passagem de coletor de esgoto, com a seguinte descrição:

Ponto de Partida nº 1 estabelecido na divisa com Travessa Green Village. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote Terreno Urbano Bairro Capela Velha.

Deste Ponto nº 1, de coordenadas N 7.172.785,380 m e E 661.247,868 m, AZ 355°24'06" mediu-se 32,80 m até o PV-337, pelo mesmo lote Terreno Urbano Bairro Capela Velha; Do PV-337, de coordenadas N 7.172.822,738 m e E 661.244,864 m, AZ 348°28'41" mediu-se 25,59 m até o Ponto nº 2, localizado na divisa com área de APP, de coordenadas N 7.172.847,817 m e E 661.239,751 m, pelo mesmo lote Terreno Urbano Bairro Capela Velha.

Perfazendo uma extensão de 58,39 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 116,78 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VI - Área: 545,78 m²

Proprietário: Masuji Kokubu, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno urbanoso denominação 7, com área de 47.312,89 m², no lugar Capela Velha, situado neste município de Araucária, constante da matrícula nº 44.664 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, uma área com 545,78 m², destinada a faixa de servidão para passagem de coletor de esgoto, com a seguinte descrição:

Ponto de Partida nº 1 estabelecido na divisa com a Rua Avestruz. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área dos lote nº 7.

Deste Ponto nº 1, de coordenadas N 7.172.917,107 m e E 661.226,550 m, AZ 265°24'30" mediu-se 17,32 m até o Ponto nº 2, localizado na divisa com o lote Terreno Urbano, de coordenadas N 7.172.915,720 m e E 661.209,289 m,

pelo mesmo lote nº 7.

Novo ponto de partida no PT-03 estabelecido na divisa com o lote Terreno Urbano. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 7.

Do Ponto nº 3, de coordenadas N 7.172.929,262 m e E 661.178,047 m, AZ 309°16'42" mediu-se 28,85 m até o PV-331, pelo mesmo lote nº 7; Do PV-331, de coordenadas N 7.172.947,524 m e E 661.155,718 m, AZ 312°32'52" mediu-se 40,00 m até o PV-330, pelo mesmo lote nº 7; Do PV-330, de coordenadas N 7.172.974,572 m e E 661.126,249 m, AZ 292°27'51" mediu-se 23,60 m até o PV-329, pelo mesmo lote nº 7; Do PV-329, de coordenadas N 7.172.983,589 m e E 661.104,440 m, AZ 303°36'56" mediu-se 42,00 m até o PV-328, pelo mesmo lote nº 7; Do PV-328, de coordenadas N 7.173.006,841 m e E 661.069,464 m, AZ 305°40'34" mediu-se 83,50 m até o PV-327, pelo mesmo lote nº 7; Do PV-327, de coordenadas N 7.173.055,539 m e E 661.001,635 m, AZ 284°35'21" mediu-se 28,20 m até o PV-326, pelo mesmo lote nº 7; Do PV-326, de coordenadas N 7.173.062,642 m e E 660.974,344 m, AZ 267°06'27" mediu-se 9,42 m até o Ponto nº 4, localizado na divisa com o lote nº 4, de coordenadas N 7.173.062,167 m e E 660.964,934 m, pelo mesmo lote nº 7.

Perfazendo uma extensão de 272,89 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 545,78 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VII - Área: 223,26 m²

Proprietário: Yasuji Seima, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno urbano, sob denominação 4, no lugar Capela Velha, com área de 18.767,36 m², situado neste município de Araucária, constante da matrícula nº 44.658 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, uma área com 223,26 m², destinada a faixa de servidão para passagem de coletor de esgoto, com a seguinte descrição:

Ponto de Partida nº 1 estabelecido na divisa com o lote nº 7. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 4.

Deste Ponto nº 1, de coordenadas N 7.173.062,167 m e E 660.964,934 m, AZ 267°06'27" mediu-se 33,08 m até o PV-325, pelo mesmo lote nº 4; Do PV-325, de coordenadas N 7.173.060,498 m e E 660.931,898 m, AZ 255°33'53" mediu-se 60,00 m até o PV-324, pelo mesmo lote nº 4; Do PV-324, de coordenadas N 7.173.045,540 m e E 660.873,792 m, AZ 265°44'34" mediu-se 18,55 m até o Ponto nº 2, localizado na divisa com o lote nº C-1, de coordenadas N 7.173.044,163 m e E 660.855,295 m, pelo mesmo lote nº 4.

Perfazendo uma extensão de 111,63 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 223,26 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VIII - Área: 271,50 m²

Proprietário: Cittá Construções e Empreendimentos LTDA, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno urbano, sob denominação C-1, no bairro Capela Velha, com área de 35.348,70 m², situado neste município de Araucária, constante da matrícula nº 43.689 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, uma área com 271,50 m², destinada a faixa de servidão para passagem de coletor de esgoto, com a seguinte descrição:

Ponto de Partida nº 1 estabelecido na divisa com o lote nº 4. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº C-1.

Deste Ponto nº 1, de coordenadas N 7.173.044,163 m e E 660.855,295 m, AZ 265°44'34" mediu-se 9,25 m até o PV-323, pelo mesmo lote nº C-1; Do PV-323, de coordenadas N 7.173.043,477 m e E 660.846,069 m, AZ 272°26'15" mediu-se 23,00 m até o PV-322, pelo mesmo lote nº C-1; Do PV-322, de coordenadas N 7.173.044,455 m e E 660.823,090 m, AZ 291°28'40" mediu-se 56,50 m até o PV-321, pelo mesmo lote nº C-1; Do PV-321, de coordenadas N 7.173.065,142 m e E 660.770,513 m, AZ 293°52'08" mediu-se 47,00 m até o PV-Proj 06, localizado na divisa com a Rua Yoshiaki Nagano, de coordenadas N 7.173.084,160 m e E 660.727,533 m, pelo mesmo lote nº C-1. OBS.: TRECHOS DENTRO DE ÁREA DE APP.

Perfazendo uma extensão de 135,75 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 271,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IX - Área: 63,60 m²

Proprietário: Josefa Maria de Andrade, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno urbano, sob nº 11, da Planta Jardim Marcelino, com área de 530,16 m², situado neste município de Araucária, constante da matrícula nº 36.273 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, uma área com 63,60 m², destinada a faixa de servidão para passagem de coletor de esgoto, com a seguinte descrição:

Ponto de Partida no DTI-031 estabelecido no mesmo lote nº 11. Confrontantes Laterais: Pelo lado direito por área dos lotes nº 12, nº 14 e nº 15 e pelo lado esquerdo por área do mesmo lote nº 11.

Deste ponto DTI-031, de coordenadas N 7.172.293,912 m e E 659.861,462 m, AZ 1°54'28" mediu-se 31,80 m até o PT-1, localizado na divisa com a Rua Maria Rosa Comelsen Hasselmann, de coordenadas N 7.172.325,693 m e E 659.862,520 m, pelo mesmo lote nº 11.

Perfazendo uma extensão de 31,80 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 63,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM,

tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

X - Área: 715,18 m²

Proprietário: Artefatos de Borracha Record S/A, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno denominado quinhão 3-B, com área de 118.959,75 m², situado neste município de Araucária, constante da matrícula nº **14.623** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, uma área com **715,18 m²**, destinada a faixa de servidão para passagem de coletor de esgoto, com a seguinte **descrição**:

Ponto de Partida no PV-026 estabelecido na divisa com a Rua Francisco de Assis Bini. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote Quinhão 3-B.

Deste ponto **PV-026**, de coordenadas **N 7.172.315,179 m** e **E 659.708,125 m**, AZ 283°30'25" mediu-se 12,50 m até o PV-025, pelo mesmo lote Quinhão 3-B; Do **PV-025**, de coordenadas **N 7.172.318,098 m** e **E 659.695,971 m**, AZ 282°32'44" mediu-se 64,00 m até o PV-024, pelo mesmo lote Quinhão 3-B; Do **PV-024**, de coordenadas **N 7.172.332,000 m** e **E 659.633,499 m**, AZ 283°42'20" mediu-se 12,60 m até o PV-023, pelo mesmo lote Quinhão 3-B; Do **PV-023**, de coordenadas **N 7.172.334,985 m** e **E 659.621,258 m**, AZ 283°42'20" mediu-se 41,80 m até o PV-022, pelo mesmo lote Quinhão 3-B; Do **PV-022**, de coordenadas **N 7.172.344,889 m** e **E 659.580,648 m**, AZ 146°24'23" mediu-se 6,00 m até o PV-021, pelo mesmo lote Quinhão 3-B; Do **PV-021**, de coordenadas **N 7.172.339,891 m** e **E 659.577,328 m**, AZ 284°26'28" mediu-se 90,00 m até o PV-020, pelo mesmo lote Quinhão 3-B; Do **PV-020**, de coordenadas **N 7.172.362,336 m** e **E 659.490,172 m**, AZ 286°13'11" mediu-se 100,00 m até o PV-012, pelo mesmo lote Quinhão 3-B; Do **PV-012**, de coordenadas **N 7.172.390,268 m** e **E 659.394,152 m**, AZ 279°03'07" mediu-se 29,00 m até o PV-EXI, de coordenadas **N 7.172.394,831 m** e **E 659.365,513 m**, pelo mesmo lote Quinhão 3-B.

Novo ponto de partida no PT-01 estabelecido na divisa com o lote nº 10. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote Quinhão 3-B.

Deste ponto **PT-01**, de coordenadas **N 7.172.391,961 m** e **E 659.394,167 m**, AZ 180°29'51" mediu-se 1,69 m até o PV-012, pelo mesmo lote Quinhão 3-B.

Perfazendo uma extensão de 357,59 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 715,18 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XI - Área: 60,00 m²

Proprietário: Lotebras Imóveis Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno urbanoso nº 07 da quadra F, da Planta Jardim Marcelino, com área de 450,00 m², situado neste município de Araucária, constante da matrícula nº **36.310** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, uma área com **60,00 m²**, destinada a faixa de servidão para passagem de coletor de esgoto, com a seguinte **descrição**:

Ponto de Partida PT 1 estabelecido na divisa com a Rua Nilo Cardoso Bacelar. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 07.

Deste **Ponto nº 1**, de coordenadas **N 7.172.421,060 m** e **E 659.430,621 m**, AZ 270°34'54" mediu-se 30,00 m até o Ponto 2, localizado na divisa com o lote nº 01, de coordenadas **N 7.172.421,365 m** e **E 659.400,588 m**, pelo mesmo lote nº 07.

Perfazendo uma extensão de 30,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 60,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XII - Área: 19,26 m²

Proprietário: Josefa Maria de Andrade, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno urbano, com área de 22.265,74 m², da Planta Jardim Marcelino, situado neste município de Araucária, constante da matrícula nº **39.024** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, uma área com **19,26 m²**, destinada a faixa de servidão para passagem de coletor de esgoto, com a seguinte **descrição**:

Ponto de Partida PT 1 estabelecido na divisa com o lote nº 07. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 01.

Deste **Ponto nº 1**, de coordenadas **N 7.172.421,365 m** e **E 659.400,588 m**, AZ 270°34'54" mediu-se 6,20 m até o PV-12.1, pelo mesmo lote nº 01; Do **PV-12.1**, de coordenadas **N 7.172.421,427 m** e **E 659.394,423 m**, AZ 180°29'51" mediu-se 3,43 m até o Ponto nº 2, localizado na divisa com o lote nº 10, de coordenadas **N 7.172.418,005 m** e **E 659.394,393 m**, pelo mesmo lote nº 01.

Perfazendo uma extensão de 9,63 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 19,26 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2.º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3.º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Linha de Recalque de Esgoto Sanitário.

Art. 4.º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão adminis-

trativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5.º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6.º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

30921/2017

DECRETO Nº 6651

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.517.999-8,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgoto Sanitário, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

I - Área: 24,46 m²

Proprietário: Teodoro Markoski Josefi, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno, sob nº 03 da quadra A, da Planta Jardim Filadélfia, com área de 487,92 m², situado neste município de Araucária, constante da matrícula nº **19.971** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, uma área com **24,46 m²**, destinada a faixa de servidão para passagem de coletor de esgoto, com a seguinte **descrição**:

Inicia-se a descrição no vértice **E36**, de coordenadas **N 7.173.813,6192 m** e **E 662.358,9958 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Sirirema, a aproximadamente 8,59 m da divisa com o lote nº 11, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°13'7" e 12,23 m até o vértice **E37**, de coordenadas **N 7.173.823,0962 m** e **E 662.366,7309 m**, situado na divisa com o lote nº 11 da matrícula nº 16.151, a aproximadamente 17,32 m da divisa com os fundos do lote nº 09.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,23 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,46 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Área: 61,14 m²

Proprietário: Antonio Pereira Neckel, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno urbano, sob nº 09 da quadra K, da Planta Jardim Los Angeles, com área de 360,00 m², situado neste município de Araucária, constante da matrícula nº **17.463** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, uma área com **61,14 m²**, destinada a faixa de servidão para passagem de coletor de esgoto, com a seguinte **descrição**:

Inicia-se a descrição no vértice **E38**, de coordenadas **N 7.173.838,4413 m** e **E 662.375,3671 m**, situado na divisa com o lote nº 11 da matrícula nº 16.151, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote nº 10, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°34'42" e 30,57 m até o vértice **E39**, de coordenadas **N 7.173.862,3411 m** e **E 662.394,4312 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Anacã, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote nº 10.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 30,57 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 61,14 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

III - Área: 120,94 m²

Proprietário: Imobiliária 2000 LTDA e Outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro da área de 1.965,30 m², da quadra 06, da Planta Jardim Califórnia, destinada a Preservação de Fundo de Vale, situado neste município de Araucária, constante da matrícula nº **20.356** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, uma área com **120,94 m²**, destinada a faixa de servidão para passagem de coletor de esgoto, com a seguinte **descrição**:

Inicia-se a descrição no vértice **E32**, de coordenadas **N 7.174.388,3408 m** e **E 662.734,9718 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Peru, a aproximadamente 16,10 m da divisa com o lote do Município de Araucária da quadra nº 06, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°30'17" e 41,40 m até o vértice **PV219**, de coordenadas **N 7.174.414,6695 m** e **E 662.766,9197 m**, deste com azimute de 39°18'22" e 19,07 m até o vértice **E34**, de coordenadas **N 7.174.429,4231 m** e **E 662.778,9980 m**, situado na divisa com

o alinhamento predial da rua Ema, a aproximadamente 23,15 m da divisa com o alinhamento predial da rua Tesoureiro.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 60,47 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 120,94 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IV - Área: 60,00 m²

Proprietário: Labore Imóveis LTDA, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno urbano, sob nº 11 da quadra 10 da Planta Jardim Santa Clara, com área de 390,00 m², situado neste município de Araucária, constante da matrícula nº 18.226 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, uma área com 60,00 m², destinada a faixa de servidão para passagem de coletor de esgoto, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice E33, de coordenadas N 7.165.446.9876 m e E 667.124.1268 m, situado na divisa com o lote nº 07, quadra 10, de matrícula nº 18.352, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote nº 12, quadra 10, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°47'52" e 30,00 m até o vértice E34, de coordenadas N 7.165.475.9379 m e E 667.116.2600 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Escumilha, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote nº 12, quadra 10.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 30,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 60,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

V - Área: 60,00 m²

Proprietário: Inácio Arantes de Carvalho, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno urbano, sob nº 07 da quadra 10 da Planta Jardim Santa Clara, com área de 390,00 m², situado neste município de Araucária, constante da matrícula nº 18.352 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, uma área com 60,00 m², destinada a faixa de servidão para passagem de coletor de esgoto, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice E32, de coordenadas N 7.165.418.0374 m e E 667.131.9935 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua dos Funcionários, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote nº 06, quadra 10, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°47'52" e 30,00 m até o vértice E33, de coordenadas N 7.165.446.9876 m e E 667.124.1268 m, situado na divisa com o lote nº 11, quadra 10, de matrícula nº 18.226, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote nº 06, quadra 10.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 30,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 60,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VI - Área: 73,04 m²

Proprietário: Marli Salete Zani e outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno urbano, sob nº 01 da quadra E da Planta Jardim Rebecca, com área de 842,39 m², situado neste município de Araucária, constante da matrícula nº 14.063 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, uma área com 73,04 m², destinada a faixa de servidão para passagem de coletor de esgoto, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice E24, de coordenadas N 7.165.245.2471 m e E 666.614.9517 m, situado na divisa com o lote nº 01, quadra 12, de matrícula não localizada, a aproximadamente 4,49 m da divisa com o lote s/n, de matrícula nº 32.270, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°13'25" e 24,62 m até o vértice PV207, de coordenadas N 7.165.238.9671 m e E 666.591.1430 m, deste com azimute de 165°12'36" e 11,90 m até o vértice E25, de coordenadas N 7.165.227.4617 m e E 666.594.1807 m, situado na divisa com o lote nº 02, quadra E, de matrícula nº 14.064, a aproximadamente 31,90 m da divisa com a Rua das Papoulas.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 36,52 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 73,04 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2.º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1.º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3.º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Linha de Recalque de Esgoto Sanitário.

Art. 4.º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5.º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do

Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6.º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1.º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

30922/2017

DECRETO Nº 6652

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido do protocolo nº 14.567.700-9, resolve,

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos:

JOICE MUDREK, RG nº 4.338.861-4, Assistente – Símbolo 2-C, ficando exonerada, em consequência, da função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-18, a partir de 30 de abril de 2017; e

KRISLAINE BRITO DE OLIVEIRA, RG nº 12.872.109-6, Assistente – Símbolo 3-C, a partir de 11 de abril de 2017, ficando exonerada NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA, RG nº 4.197.818-0, a partir de 10 de abril de 2017.

Art. 2.º Exonerar HELENA DO ROCIO KUCHNIR, RG nº 3.707.743-7, do cargo em comissão de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, a partir de 30 de abril de 2017.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

30923/2017

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

DECRETO Nº 6653

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 99/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.245.736-9, com base no protocolado nº 13.451.084-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 13 de maio de 2015 até 12/05/2019, do Curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado, ofertado no *campus* de Jacarezinho, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, município de Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, e período de integralização de no mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

30925/2017

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

DECRETO Nº 6654

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.530.170-0,

Resolve designar, nos termos do art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, EDUARDO FRANCHI DA SILVA SANTOS, RG nº 11.006.195-1, para exercer a função de gestão pública de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte II – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Saúde, no Hospital Dr Eulalino Ignácio de Andrade, no município de Londrina, a partir de 1º de abril de 2017, ficando exonerada SONIA MARIA ALVES DA ROCHA, RG nº 4.012.092-0.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

30926/2017

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO Nº 6655

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.541.571-3, resolve,

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, cargos em comissão e função de gestão pública, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, a partir de 31 de março de 2017:

GLAUCIA RENNO CORDEIRO, RG nº 4.466.727-4, Diretor de Centro de Socioeducação – Símbolo DAS-5, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 2-C;

ANDRÉ RODRIGUES DE LIMA, RG nº 6.750.614-6, Assistente – Símbolo 2-C, ficando exonerado, em consequência, da função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-12;

DANIEL FABRICIO HERMES, RG nº 13.738.005-6, Assistente – Símbolo FG-12.

Art. 2.º Exonerar CELIA BRAGA FIGUEIREDO FAYZANO, RG nº 1.224.945-4, do cargo em comissão de Diretor do Centro de Socioeducação – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, a partir de 31 de março de 2017.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA VALDIR LUIZ ROSSONI
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho
e Direitos Humanos

30927/2017

DECRETO Nº 6656

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.545.872-2,

Resolve nomear MARIEDA SAVULSKI, RG nº 3.535.261-9, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, como representante suplente da Associação Cristã de Assistência Social, em substituição a THAISA HERNANDES MOREIRA.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA VALDIR LUIZ ROSSONI
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

30928/2017

DECRETO Nº 6657

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.536.639-9, resolve:

Art. 1.º Exonerar REGINA DE ALMEIDA DA SILVA, RG nº 8.898.249-5, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, a partir de 27 de março de 2017.

Art. 2.º Tornar sem efeito o Decreto nº 6.222, de 16 de fevereiro de 2017, na parte que nomeou EDUARDO VINICIUS MAGALHÃES PINTO, RG nº 9.807.395-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Art. 3.º Retificar o Decreto nº 6.610, de 05 de abril de 2017, na parte que exonera PAULO HENRIQUE BELONI, RG nº 12.914.980-9 e ROGERIO MANOEL DA SILVA, RG nº 6.017.941-7, onde se lê: a partir de 10 de março de 2017, leia-se: a partir de 06 de abril de 2017.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA VALDIR LUIZ ROSSONI
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

30884/2017

DECRETO Nº 6658

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.563.757-0,

Resolve exonerar FRANCISCO JOSÉ ZERBETO ASSIS, RG nº 5.389.555-7, do cargo, em comissão, de Assessor da Governadoria – Símbolo DAS-1, a partir de 10 de abril de 2017.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA VALDIR LUIZ ROSSONI
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

30888/2017

DECRETO Nº 6659

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.552.201-3,

Resolve retificar o Decreto nº 6.199, de 9 de fevereiro de 2017, que nomeou GEANCARLO DENARDIN, RG nº 8.098.796-0, para exercer cargo em comissão no Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, na parte onde se lê: "...Chefe de Ciretran B; leia-se "...Chefe de Ciretran C".

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA VALDIR LUIZ ROSSONI
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

30890/2017

DECRETO Nº 6660

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.564.650-2,

Resolve designar, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, SUZANA APARECIDA DE SOUZA, RG nº 3.491.505-9, para exercer a função de gestão pública de Assistente Técnico de Núcleo Regional – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Educação, no município de Wenceslau Braz, a partir de 03 de abril de 2017, ficando exonerada MONICA REGINA DA SILVA, RG nº 6.400.319-4.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA VALDIR LUIZ ROSSONI
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

30892/2017

DECRETO Nº 6661

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.559.139-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 1º de abril de 2017:

JOSELEI DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, RG nº 3.161.382-5, Assistente – Símbolo 1-C, ficando exonerada THAYS REGINE DARON FREITAS, RG nº 14.441.659-7; e

MARCOS ANTONIO VALASKI, RG nº 3.727.136-5, Assistente – Símbolo 2-C, ficando exonerado JOSELEI DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, RG nº 3.161.382-5.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA VALDIR LUIZ ROSSONI
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

30894/2017

DECRETO Nº 6662

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.525.265-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADRIANO BRUM, RG nº 14.021.943-6, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, na 5ª Regional de Saúde de Guarapuava, ficando exonerado, em consequência, da função de gestão pública de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA VALDIR LUIZ ROSSONI
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

30896/2017

DECRETO Nº 6663

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.515.113-9,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, cargos em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Saúde:

PATRICIA DOS SANTOS PADILHA, RG nº 8.139.829-1, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da 4ª Regional de Saúde de Irati, a partir de 1º de março de 2017, ficando exonerada MAGALI SALETE DE CAMARGO HASSEN, RG nº 3.374.522-2;

KELLY CRISTINA MAROCHI KOSLOSKI, RG nº 7.796.303-0, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da 4ª Regional de Saúde de Irati, a partir de 1º de abril de 2017, ficando exonerada ALBINA KOVALSKI, RG nº 2.178.358-7;

CLEUSIMARA TUMASZ, RG nº 7.773.626-3, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14, da 4ª Regional de Saúde de Irati, a partir de 1º de abril de 2017, ficando exonerada KELLY CRISTINA MAROCHI KOSLOSKI, RG nº 7.796.303-0.

LIGIA MARIA VILCZEK, RG nº 3.263.358-7, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14, da 4ª Regional de Saúde de Irati, a partir de 1º de março de 2017, ficando exonerada PATRICIA DOS SANTOS PADILHA, RG nº 8.139.829-1.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

30899/2017

DECRETO Nº 6664

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.546.018-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES, RG nº 10.237.282-4, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado, a partir de 27 de março de 2017, ROBERTO KARPSTEIN, RG nº 2.090.278-7.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

30904/2017

DECRETO Nº 6665

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.546.040-9,

Resolve exonerar, a partir de 1º de março de 2017, HILDA MARIA RIBEIRO, RG nº 3.327.926-4, do cargo, em comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar de Porte III – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Saúde, do Hospital Luiza Borba Caneiro, município de Tibagi.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

30905/2017

DECRETO Nº 6666

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.512.332-1,

Resolve designar CÉSAR ROSÁRIO FERNANDES, RG nº 7.797.602-7 e LUANA MARTINS SORRENTINO SUGUIMOTO, RG nº 9.516.469-0, para integrar em o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Estado do Paraná – CERMA/PR, como representantes Titular e Suplente, respectivamente, do Conselho Regional de Psicologia do Paraná, em

substituição a DOUGLAS MARQUES DE OLIVEIRA e CÉSAR ROSÁRIO FERNANDES.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

30906/2017

DECRETO Nº 6667

Substituição de membros no Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Estado do Paraná – CERMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.523.884-6, resolve:

Art. 1.º Designar LUIS AFONSO ESPINEL VARGAS, RNE nº V861566-C, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Estado do Paraná, como representante titular da Pastoral Migratória Arquidiocese de Curitiba, em substituição a AGLER CHERIZIER.

Art. 2.º Designar DEUSA GISELY TEIXEIRA RODRIGUES FAVERO, RG nº 4.528.277-5, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Estado do Paraná, como representante titular da Cáritas Arquidiocesana de Londrina, em substituição a MÁRCIA TEREZINHA PONCE.

Art. 3.º Designar MÁRCIA TEREZINHA PONCE, RG nº 4.227.318-2, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Estado do Paraná, como representante suplente da Cáritas Arquidiocesana de Londrina, em substituição a TAILANE CRISTIANA COSTA.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

30907/2017

DECRETO Nº 6668

Designação de membros para integrarem o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua no Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo o Decreto nº 2.405, de 15 de setembro de 2015, bem como o contido no protocolado nº 14.485.941-3, resolve:

Art. 1.º Designar TOMÁS HENRIQUE DE AZEVEDO GOMES MELO, RG nº 5.832.922/SC e ALINE CRISTINA VARGAS, RG nº 3.348.100-8/SC, para integrarem o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua no Estado do Paraná, como representantes titular e suplente, respectivamente, do Instituto Nacional de Direitos Humanos da População em Situação de Rua – INRua.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

30908/2017

DECRETO Nº 6669

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.557.858-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GIOVANNA STALLIVIERI FERNANDES BERGANTIN, RG nº 10.269.501-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 3-C, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

30909/2017

DECRETO Nº 6670

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.536.212-1,

Resolve nomear MARCOS MARCELO MULLER, RG nº 4.482.188-5, para integrar o Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná – CED/FUPEN, como representante Suplente da Unidade Penal – Penitenciária Feminina do Estado do Paraná, em substituição a SANDRA ROCHA LOURES RAMOS.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

30911/2017

DECRETO Nº 6671

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.567.381-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CAROLINA MARÇAL NASSEH, RG nº 7.085.975-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Comunicação Social, a partir de 11 de abril de 2017.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

DEONILSON ROLDO
Secretário de Estado da Comunicação Social

30913/2017

DECRETO Nº 6672

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 18.381, de 15 de dezembro de 2014 e art. 13 do Decreto nº 2427, de 21 de setembro de 2015, bem como o contido no protocolado sob nº 14.553.162-4,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, para comporem o Conselho Fiscal do Serviço Social Autônomo Palco Paraná:

VINICIUS DOS SANTOS PELEGRINI NEVES, RG nº 8.798.112-5, como membro Efetivo, indicado pelo Conselho de Administração;

MOISES ANTONIO BORTOLOTO, RG nº 698.794-0, como membro Efetivo, indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade; e

REGINALDO RODRIGUES DE PAULA, RG nº 5.687.032-6, como membro Suplente, indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO LUIZ FIANI
Secretário de Estado da Cultura

30915/2017

DECRETO Nº 6673

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.552.393-1, resolve

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JEAN LUIZ DE SANT'ANNA, RG nº 6.207.084-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo 2-C, do Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assistente de Produção – Símbolo 4-C, a partir de 31 de março de 2017.

Art. 2.º Exonerar JOÃO REINALDO MOURA LEAL, RG nº 573.284-0, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico – Símbolo 2-C, do Departamento

de Imprensa Oficial do Estado – DIOE, a partir de 31 de março de 2017.

Curitiba, em 12 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO LUIZ FIANI
Secretário de Estado da Cultura

30918/2017

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.533.992-3/12 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o contido na Informação nº 059/2017, do Apoio Técnico, e do Ofício nº 836/2017, ambos da Diretoria Geral da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 e art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo visando apurar as condutas irregulares supostamente praticadas pela sociedade empresária **HT Engenharia Elétrica e Telecomunicações Ltda - ME.**, em virtude de ter, em tese, descumprido o contrato nº 0643/2012-GAS/SEED, oriundo da Ata de Registro de Preços, Concorrência Pública nº 010/2011-SRP, que tinha como objeto a execução de reparos no Colégio Estadual Albino Feijó Sanches, na municipalidade de Londrina. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findo o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta aplicar, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/04/2017.” (Enc. proc. a SEED, em 12/04/17).

10.412.162-4/10 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, Informação nº 60/2017 – DG/SEED e nos termos do art. 162, I, art. 157 c/c art. 4º, VI, ‘a’, todos da Lei Estadual nº 15.608/07, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo visando apurar eventuais irregularidades cometidas pela empresa HT Engenharia Elétrica e Telecomunicações Ltda-ME, em virtude de ter, em tese, cometido irregularidades na execução do Contrato nº 0655/2012 – GAS/SEED, que tem por objeto a execução de reparos nas instalações elétricas do Colégio Estadual Dr. Tancredo de Almeida Neves, no Município de Ortigueira. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/04/2017.” (Enc. proc. a SEED, em 12/04/17).

13.277.922-8/14 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inc. I, ambos da Lei nº 15.608/2007, a abertura de processo administrativo em face da empresa **BC Construtora LTDA. - EPP**, visando a apuração de possíveis irregularidades cometidas na execução do Contrato Administrativo nº 014/2014 – GAS/SEED. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/04/2017.” (Enc. proc. a SEED, em 12/04/17).

11.538.234-9/12 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inc. I, ambos da Lei n.º 15.608/2007, a abertura de processo administrativo em face da empresa **HT ENGENHARIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** - ME, visando a apuração de possíveis irregularidades cometidas na execução do Contrato Administrativo nº 0605/2012/SEED/GAS. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/04/2017." (Enc. proc. a SEED, em 12/04/17).

11.648.053-0/12 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inc. I, ambos da Lei n.º 15.608/2007, a abertura de processo administrativo em face da empresa **HT Engenharia Elétrica e Telecomunicações LTDA.** - ME, visando a apuração de possíveis irregularidades cometidas na execução do Contrato Administrativo nº 0744/2012 - SEED/GAS. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/04/2017." (Enc. proc. a SEED, em 12/04/17).

10.943.466-3/11 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inc. I, ambos da Lei n.º 15.608/2007, a abertura de processo administrativo em face da empresa **HT ENGENHARIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** - ME, visando a apuração de possíveis irregularidades cometidas na execução do Contrato Administrativo nº 0467/2012/SEED/GAS. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/04/2017." (Enc. proc. a SEED, em 12/04/17).

11.657.547-7/17 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inc. I, ambos da Lei n.º 15.608/2007, a abertura de processo administrativo em face da empresa **HT ENGENHARIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** - ME, visando a apuração de possíveis irregularidades cometidas na execução do Contrato Administrativo nº 0797/2012/SEED/GAS. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/04/2017." (Enc. proc. a SEED, em 12/04/17).

11.164.801-8/11 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o contido na Informação nº 52/2017 - Apoio Técnico DG/SEED, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo visando apurar as condutas irregulares supostamente praticadas pela empresa **HT Engenharia Elétrica e Telecomunicações Ltda - ME**, tendo em vista que, em tese, não executou os serviços previstos no Contrato nº 0653/2012 - SEED/GAS, oriundo da Ata de Registro de Preços, Concorrência Pública nº 010/2011, que tinha como objeto a execução de reparos nas instalações elétricas do Colégio Estadual João XXIII, no Município de Maringá. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe

art. 161, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta aplicar, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/04/2017." (Enc. proc. a SEED, em 12/04/17).

11.538.238-1/12 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o contido na Informação nº 56/2017, do Apoio Técnico, e do Ofício nº 835/2017, ambos da Diretoria Geral da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 e art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo visando apurar as condutas irregulares supostamente praticadas pela sociedade empresária **HT Engenharia Elétrica e Telecomunicações Ltda - ME**, em virtude de ter, em tese, descumprido o contrato nº 0628/2012-GAS/SEED, oriundo da Ata de Registro de Preços, Concorrência Pública nº 010/2011-SRP, que tinha como objeto a execução de reparos no Colégio Estadual Cristóvão Colombo, na municipalidade de Ivaiporã. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findo o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta aplicar, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/04/2017." (Enc. proc. a SEED, em 12/04/17).

11.657.594-9/12 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o contido na Informação nº 57/2017 - Apoio Técnico DG/SEED, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo visando apurar as condutas irregulares supostamente praticadas pela empresa **HT Engenharia Elétrica e Telecomunicações Ltda - ME**, tendo em vista que, em tese, não executou os serviços previstos no Contrato nº 0795/2012 - SEED/GAS, oriundo da Ata de Registro de Preços, Concorrência Pública nº 010/2011, que tinha como objeto a execução de reparos nas instalações elétricas do Colégio Estadual Nóbrega da Cunha, no Município de Bandeirantes. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta aplicar, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/04/2017." (Enc. proc. a SEED, em 12/04/17).

14.099.833-8/16 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, Informação nº 417/2016 - PGE/SUDE e nos termos do art. 162, I, art. 157 c/c art. 4º, VI, 'a', todos da Lei Estadual n.º 15.608/07, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo visando apurar eventuais irregularidades cometidas pela empresa **HT Engenharia Elétrica e Telecomunicações Ltda-ME**, em virtude de ter, em tese, cometido irregularidades na execução do Contrato nº 0545/2012 - GAS/SEED, que tem por objeto a execução de reparos nas instalações elétricas do Colégio Estadual Unidade Polo, no Município de Arapongas. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/04/2017." (Enc. proc. a SEED, em 12/04/17).

11.600.006-7/12 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o contido na Informação nº 63/2017, do Apoio Técnico, e no Ofício nº 839/2017, ambos da Diretoria Geral da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 e art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo visando apurar as condutas irregulares

supostamente praticadas pela sociedade empresária **HT Engenharia Elétrica e Telecomunicações Ltda - ME.**, em virtude de ter, em tese, descumprido o contrato nº 723/2012-GAS/SEED, oriundo da Ata de Registro de Preços, Concorrência Pública nº 010/2011-SRP, que tinha como objeto a execução de reparos no Colégio Estadual Manjolinho, na municipalidade de Telêmaco Borba. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findo o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta aplicar, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/04/2017." (Enc. proc. a SEED, em 12/04/17).

11.538.237-3/12 – "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inc. I, ambos da Lei nº 15.608/2007, a abertura de processo administrativo em face da empresa **HT Engenharia Elétrica e Telecomunicações LTDA. - ME.**, visando a apuração de possíveis irregularidades cometidas na execução do Contrato Administrativo nº 0604/2012 – GAS/SEED. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findo o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/04/2017." (Enc. proc. a SEED, em 12/04/17).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

14.529.531-9/17 – Of. nº 059/2017 – Solicita autorização para afastamento conforme específica. "**AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 5.453/2016. Em 12/04/2017." (Enc. proc. a SESA, em 12/04/17).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

14.565.014-3/17 – Of. nº 162/2017 – Solicita autorização para afastamento conforme específica. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 12/04/2017." (Enc. proc. a SEAP, em 12/04/17).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

13.773.417-6/15 – "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, desde que integralmente cumpridas as observações contidas na Informação nº 500/2017-NJA/CC, a celebração de **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** entre o Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANÁ e o Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CIDAST, cujo objeto é a fabricação e disponibilização de tubos manufaturados de concreto para execução de obras de drenagem urbana e rural, controle de erosão na área urbana e de saneamento dos municípios integrantes deste Consórcio, conforme estritos prazos e termos da minuta de Protocolo de Intenções acostada ao feito, sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes. 2. A eventual celebração de Termo de Cooperação oriundo do presente Protocolo de Intenções deverá ocorrer por meio de protocolado específico, que será instruído com observância a todas as exigências da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como das demais normas que se apliquem à espécie. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do(s) Titular(es) dos Órgãos envolvidos. 4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as demais providências administrativas. Em 12/04/2017." (Enc. proc. a SEMA, em 12/04/17).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

14.366.011-7/16 – "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, aliado à relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado e, desde que cumpridas as recomendações constantes na Informação nº 068/2017 – AJUR/SEAB, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual e art. 1º, incisos VI e VII do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de Pérola, cujo objeto é a "execução, no âmbito municipal, na Microbacia denominada Microbacia do Ribeirão Porongo, código Otto

nº 84322271, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias", no valor global de R\$ 209.650,00 (duzentos e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo a importância proveniente da SEAB, com recursos provenientes de financiamento junto ao BIRD, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 4. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão estar atualizadas no momento da formalização do ajuste. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/04/2017." (Enc. proc. a SEAB, em 12/04/17).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

14.233.628-6/16 – "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e desde que integralmente atendidas as recomendações contidas na Informação nº 127/2017 – AJ/SESP, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual c/c art. 1º, inciso VI do Decreto Estadual nº 4189/2016, a formalização de Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, por intermédio da Polícia Militar do Estado do Paraná – PMPR com a participação do 13º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná, e a Centrais de Abastecimento do Paraná – CEASA, tendo por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para o estabelecimento de ampla cooperação institucional, em prol da otimização de ações que visem a ampliar o atendimento em segurança pública à população local e de entorno da CEASA/PR, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do ajuste, sem transferência de recursos entre os partícipes. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade e sob viés político. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 4. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão estar atualizadas no momento da celebração convencional, bem como o Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Titular da SESP. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/04/2017." (Enc. proc. a CEASA, em 12/04/17).

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

14.558.538-4/17 – Of. nº 210/2017 – Solicita autorização para afastamento conforme específica. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei Em 12/04/2017." (Enc. proc. a SETI, em 12/04/17).

CASA CIVIL

14.570.132-5/17 – Of. nº 1457/2017 – Solicita autorização para concessão de gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 12/04/2017." (Enc. proc. ao CC/GRHS em 12/04/17).

14.558.538-4/17 – Of. nº 1471/2017 – Solicita autorização para concessão de gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 12/04/2017." (Enc. proc. ao CC/GRHS em 12/04/17).

30945/2017

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

14.415.855-5/17 1. À vista da instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada a competência prevista no art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **AUTORIZO**, excepcionalmente, a disposição funcional do servidor **DIMAS CORREIA**, RG nº 6.311.685-8, professor do Quadro Próprio do Magistério, Linha Funcional 01, para exercer a função de Diretor de Projetos Educacionais na Secretaria Municipal de Educação de Mato Rico, **sem ônus para o órgão de origem**. 2. Considerando a suspensão do cargo efetivo do servidor, fica a contagem do tempo de seu estágio probatório suspensa enquanto perdurar sua disponibilidade funcional, por impossibilidade de aferição dos seus requisitos legais, sendo retomada a contagem a partir do retorno à Secretaria de Estado da Educação. 3. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 8.466/2013, o servidor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis

para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 4. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto n.º 8.466/2013. 5. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 6. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 12/04/2017.

14.431.616-9/17 Considerando que o despacho que autorizou a disposição funcional de **Aline Suellem Batista de Jesus**, RG n.º 10.314.253-9, foi omissivo quanto ao município onde a servidora prestaria os serviços de Assessora Pedagógica; 1. Tenho por bem em **RETIFICAR** o item “1” do despacho de fls. 30 do Protocolado n.º 14.431.616-9 para que passe a constar a seguinte redação: “1. À vista da instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada a competência prevista no art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual n.º 8.466/2013, **AUTORIZO**, excepcionalmente, a disposição funcional da servidora **ALINE SUELLEM BATISTA DE JESUS**, RG n.º 10.314.253-9, ocupante de um cargo de Pedagoga no Quadro Próprio do Magistério, lotada no município de Boa Esperança, para prestar serviços como Assessora Pedagógica no município de Goioerê, até 31 de dezembro de 2017, **sem ônus para o órgão de origem**.” 2. **Publique-se e encaminhe-se** à origem para as providências legais. EM 12/04/2017.

30948/2017

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.103.119-3/13 – Of. n.º 51/2017 – Solicita autorização para formalização de termos aditivos aos contratos n.ºs 004/2012 – Master Publicidade Ltda., 006/2012 – G/PAC Comunicação Integrada Ltda, 008/2012 – Vivas Comunicação Eirele e e009/2012 – Tif Comunicação Ltda, pelo prazo de 6 meses, ou até assinatura dos contratos oriundos da Concorrência Pública 01/2016. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. EM 11/04/2017.” (Enc. proc. a SECS, em 11/04/17).

30949/2017

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

14.300.843-6/16 - 1. À vista da instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, **AUTORIZO**, consoante a competência prevista no art. 11, inciso II do Decreto Estadual n.º 8.466/2013 c/c art. 1º da Lei Estadual n.º 18.106/2014, a **PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO FUNCIONAL** do servidor **João José Passini**, R.G. n.º 6.398.567-8 - SSP/PR, analista em ciência e tecnologia do Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR, para continuar prestando serviços à ITAIPU Binacional, com ônus para a origem, mediante ressarcimento, até 31 de dezembro de 2017. 2. A autorização supramencionada fica condicionada ao respeito as regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 8.466/2013, o servidor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º do já referido decreto regulamentar. 4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 11/04/2017.

14.414.392-2/17 1. À vista da instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, **AUTORIZO** consoante a competência prevista no art. 11º, inc. I, do Decreto Estadual n.º 8.466/2013, a disposição funcional da servidora **Renata Mareziuzek dos Santos**, R.G. n.º 7.969.646-3, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, para que possa exercer o cargo de Assessora Técnica, simbologia C-2, na Fundação de Ação Social – FAS na Prefeitura Municipal de Curitiba, com atribuição de atuar na Gestão do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, bem como no processo de reordenamento institucional, em conformidade ao estabelecido na Lei Orgânica de Assistência Social, para o exercício de 2017, com **ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento**. 2. **CONDICIONO** a autorização ao cumprimento das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas e teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, incisos XI e XVI, da Constituição Federal. 3. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada

nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 8.466/2013, o servidor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 4. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto n.º 8.466/2013. 5. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 6. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 11/04/2017.

30950/2017

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

12.505.742-0/14 – “1. Considerando a situação administrativa narrada no protocolado n.º 12.505.742-0; 2. Considerando a necessidade de prévio juízo de conveniência e oportunidade na tramitação dos protocolados que versam sobre permissões, cessões de uso ou doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 3. Considerando o disposto no art. 1º do Decreto Estadual n.º 1162/2015, que suspendeu as novas permissões, cessões de uso e doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 4. Considerando a delegação de competência contida no protocolado n.º 14.516.035-9; 5. **EXCEPCIONO** da norma contida no art. 1º do Decreto Estadual n.º 1162/2015 e **AUTORIZO**, unicamente, a tramitação do presente protocolado com vistas à sua adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. 6. Para o consentimento acima foram levados em consideração apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. 7. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à CPE/SEAP para as demais providências legais. EM 12/04/2017.” (Enc. proc. a SEAP, em 12/04/17).

30952/2017

Casa Civil



CASA CIVIL

CONSELHO GESTOR DE CONCESSÕES

RESOLUÇÃO Nº 01/2017 – CGC

O Conselho Gestor de Concessões - CGC, no uso de suas atribuições e em consonância com a Ata da 13ª reunião, realizada em 11 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as empresas abaixo mencionadas a realizar estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira, jurídica e ambiental para estruturação do Projeto Parques do Paraná, o qual contempla as seguintes Unidades de Conservação: (I) Parque Estadual Vila Velha; (II) Parque Estadual Guartelã; e, (III) Parque Estadual do Monge:

I - Best Way Trips Agência de Viagens e Turismo Ltda;

II - Carlos Eduardo de Mello Guimarães;

III - Gaissler Moreira Engenharia Civil Ltda; GTECH Engenharia e Planejamento Ltda e Junqueira Victorelli – Advocacia e Gestão Empresarial;

IV - Instituto de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental - SPVS;

V - PARQUETUR Participações S.A.;

VI - Sete Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda; Investor Consulting Partners Consultoria Ltda e TAVERNARD Sociedade de Advogados;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de abril de 2017.

VALDIR ROSSONI
Presidente do CGC

30959/2017

Departamento de Trânsito - Detran

PORTARIA Nº 189/2017-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, desde a sua publicação, a Portaria nº 119/2017-DG, publicada no Diário Oficial Executivo, Edição nº 9914, de 28 de março de 2017.

Gabinete do Diretor-Geral, 29 de março de 2017.

Marcos Elias Traad da Silva,

Diretor-Geral do DETRAN/PR

30038/2017

PORTARIA Nº 135/17 – CORH/DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores CLAUDIA MARIA GABARDO – RG 6.996.019-7 – Técnico de Atividades de Trânsito - estatutário, ELIANE DOS PASSOS DOS ANJOS - RG 3.239.863-4 - Técnico de Atividades de Trânsito - estatutário, HULDA ROSE SCHEFFELMEIER – RG 6.216.664-9 – Assistente - comissionado, INES ELIZABETE FALKOWSKI – RG 3.578.517-5 - Analista de Atividades de Trânsito - estatutário e LEONARDO TREVISAN VALENGA – RG 10.765.856-4 - Técnico de Atividades de Trânsito - estatutário, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão que avaliará os casos que tiverem resultado abaixo da média na Avaliação de Desempenho dos servidores ocupantes de Funções Comissionadas de Confiança e Cargos em Comissão, no âmbito do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

II – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. CORH, 16 de março de 2017.

Marcos Elias Traad da Silva

Diretor Geral

30040/2017

Procuradoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 127/2017-PGE

Edita os enunciados nºs 7 e 8 da súmula de uniformização da jurisprudência administrativa da Procuradoria-Geral do Estado

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XXI, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, considerando a proposta encaminhada pela Coordenadoria do Consultivo, nos termos do art. 20, inc. III, do Regulamento anexo ao Decreto nº 2.137, de 12 de agosto de 2015, alterado pelo Decreto nº 3.199, de 22 de dezembro de 2015, e pelo Decreto nº 3.754, de 30 de março de 2016, e o contido no protocolado nº 14.296.926-2,

RESOLVE

editar os enunciados nºs 7 e 8 da súmula de uniformização da jurisprudência administrativa da Procuradoria-Geral do Estado, com os seguintes teores:

Enunciado nº 7: “ Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte (art. 48 da LC 123/2006) ou Cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488/2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas no art. 49 da LC 123/2006”

Enunciado nº 8: “ Nos aditivos de contratos em que houver acréscimo e supressão de quantitativos de serviços, essas alterações devem ser separadamente consideradas, de modo que cada alteração deve ser calculada em relação ao valor original do contrato, aplicando-se a cada uma, individualmente considerada, os limites estabelecidos no art. 112, § 1º, da lei nº 15.608/2007, sem nenhum tipo de compensação entre as alterações.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE

Curitiba, 10 de abril de 2017.

Paulo Sérgio Rosso

Procurador-Geral do Estado

30274/2017

Resolução nº 128/2017-PGE

Delega poderes a Procuradores do Estado com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.137/2015.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 2.137/2015, com a redação alterada pelo Decreto 3.199, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

delegar poderes aos Procuradores do Estado lotados na Procuradoria de Previdência Funcional - PPF, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 14.529.318-9, nos termos do Despacho nº 142/2017-PGE, proferido naqueles autos.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 10 de abril de 2017.

Paulo Sérgio Rosso

Procurador-Geral do Estado

Edivaldo Aparecido de Jesus

Procurador Coordenador Judicial

30275/2017

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 9210, DE 11/04/2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições, resolve

PRORROGAR

Por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público realizado pela Universidade Estadual de Maringá - UEM para provimento de vaga no Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, homologado pela Resolução nº 1590, de 29/05/2015, publicada no D.O.E. nº 9463, de 01/06/2015.

Curitiba, 11 de abril de 2017

Marcia Carla Pereira Ribeiro

Secretária de Estado da Administração e da Previdência.

30082/2017

RESOLUÇÃO Nº 9211

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, resolve

HOMOLOGAR

O resultado final do Concurso Público realizado pela Universidade Estadual do Norte Pioneiro – UENP, para provimento de vagas no cargo de Agente Universitário, da Carreira Técnica Universitária, em conformidade com o Edital nº 073/2016-GR, de 19/12/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9848, de 22/12/2016.

Curitiba, 07 de abril de 2017.

Marcia Carla Pereira Ribeiro

Secretária de Estado da Administração e da Previdência.

30085/2017

RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SEED Nº 323

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4189, de 25/05/2016 e a Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, que institui o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Estado e o contido no Protocolado nº 14.521.035-6, que trata de Ação Declaratória nº 0003775-34.2016.8.16.0004 – 2ª VFP – Região Metropolitana de Curitiba,

RESOLVEM

1 – **Conceder promoção** nos termos da Lei Complementar nº 103, de 15/03/2004, conforme especificamos:

RG	LF	NOME	CL	NIVEL CL DE	NÍVEL CL PARA	Data
1.808.356-6	90	Glorinha Rodrigues da Cruz	01	NI-01	NII-01	20/04/2009

2 - **Retificar a progressão** concedida pela Resolução Conjunta nº 59, de 19/12/2011, DIOE nº 8674, de 19/03/2012, conforme especificamos:

RG	LF	NOME	CL	NIVEL CL DE	NÍVEL CL PARA	Data
1.808.356-6	90	Glorinha Rodrigues da Cruz	01	NI-02	NII-02	01/10/2009

3 – **Torna sem efeito a promoção** para o PNII-02, concedida para Glorinha Rodrigues da Cruz, através da Resolução Conjunta nº 59, de 19/12/2011, DIOE nº 8674, de 19/03/2012.

Curitiba, 10 de abril de 2017

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

29927/2017

RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SEED Nº 324

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4189, de 25/05/2016, a Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, que institui o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Estado e o contido no Protocolado nº 14.484.616-8, que trata de Ação Declaratória nº 0003386-48.2012.8.16.0179 – 6ª VFP – Região Metropolitana de Curitiba,

RESOLVEM

1 – **Conceder promoção** nos termos da Lei Complementar nº 103, de 15/03/2004, conforme especificamos:

RG	LF	NOME	CL	NIVEL CL DE	NÍVEL CL PARA	Data
2.052.425-1	23	Angela Renata de Sousa Cordeiro	01	NI-01	NII-01	07/02/2012

2 - **Retificar** a Resolução Conjunta nº 105, de 05/12/2012, DIOE nº 8900, de 19/02/2013, de **progressão**, conforme especificamos:

RG	LF	NOME	CL	NIVEL CL DE	NÍVEL CL PARA	Data
2.052.425-1	23	Angela Renata de Sousa Cordeiro	03	NI-03	NII-03	01/10/2012

3 - **Retificar** a Resolução Conjunta nº 234, de 27/05/2015, DIOE nº 9483, de 01/07/2015, de **progressão**, conforme especificamos:

RG	LF	NOME	CL	NIVEL CL DE	NÍVEL CL PARA	Data
2.052.425-1	23	Angela Renata de Sousa Cordeiro	06	NI-06	NII-06	01/10/2014

4 - **Retificar** a Resolução Conjunta nº 308, de 19/01/2017, DIOE nº 9873, de 26/01/2017, de **progressão**, conforme especificamos:

RG	LF	NOME	CL	NIVEL CL DE	NÍVEL CL PARA	Data
2.052.425-1	23	Angela Renata de Sousa Cordeiro	09	NI-09	NII-09	01/10/2016

Curitiba, 10 de abril de 2017.

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

29929/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 10422 10/04/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 13305 DE 24/10/1996 O NOME DE ELIZETE PIACESKI

R.G. 40816798 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 20877 DE 26/06/2006 O NOME DE LENIRA SAMPAIO STUBS

R.G. 40432523 LF - 1

29414/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 10423 10/04/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2133 DE 10/05/2011 O NOME DE REGINA CELIA PEREIRA

R.G. 15217960 LF - 91

29810/2017

Paranaprevidência**PARANAPREVIDÊNCIA**

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.97261/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.441.955-3. Segurado: JOSIAS CORDEIRO DOS SANTOS, RG 6.962.890-7. Embasamento legal: Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: GILCIMARA STRASSER FARIAS DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 2090,04; NICOLAS STRASSER CORDEIRO DOS SANTOS, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 2090,04. Total do Benefício R\$ 4180,08

Curitiba, 28 de março de 2017

27210/2017

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.97339/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.425.102-4. Segurado: CELANIRA GOULART DA SILVA, RG 5.549.690-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: NALCI RODRIGUES DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2105,54. Total do Benefício R\$ 2105,54

Ato n.97339/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.429.031-3. Segurado: ODETE GUILHERME DOS SANTOS DE SOUZA, RG 4.689.933-4. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: PAULO ALVES DE SOUZA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2166,68. Total do Benefício R\$ 2166,68

Ato n.97340/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.459.278-6. Segurado: JOSE DAVI STOCO, RG 1.973.503-6. Embasamento legal: Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: AMANDA CAROLINA STOCO, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 4471,51; TEREZINHA APARECIDA DE FREITAS STOCO, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 4471,51. Total do Benefício R\$ 8943,02

Ato n.97342/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.402.453-2. Segurado: ARNALDO CASTELIANO PEREIRA, RG 1.382.520-3. Embasamento legal: Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: TEREZINHA RIBEIRO CHAGAS, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 4702,59. Total do Benefício R\$ 4702,59

Ato n.97343/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.356.985-3. Segurado: REGINALDO DA SILVA, RG 5.137.831-8. Embasamento legal: Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: CAIO VINICIUS SANTOS DA SILVA, Filho(a), Cota 25%, Valor R\$ 1574,09; AMANDA BEATRIZ SANTOS DA SILVA, Filho(a), Cota 25%, Valor R\$ 1574,09; LUCAS EDUARDO SANTOS DA SILVA, Filho(a), Cota 25%, Valor R\$ 1574,09; LUCINEIA CRISTINA SANTOS DA SILVA, Cônjuge, Cota 25%, Valor R\$ 1574,09. Total do Benefício R\$ 6296,36

Ato n.97346/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.467.137-6. Segurado: ALTAIR RAMOS DA SILVA, RG 2.084.237-7. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: NILDA BOAVENTURA RAMOS DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 9988,02. Total do Benefício R\$ 9988,02

Ato n.97347/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.489.414-6. Segurado: ANTONIO CORDEIRO DE LIMA, RG 1.066.349-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ELZA SESTITO CORDEIRO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6395,26. Total do Benefício R\$ 6395,26

Ato n.97348/17, Pensão por morte, Protocolo 0.013.748.235-5. Segurado: AGUIMAR APARECIDA MORAES, RG 306.205-8. Embasamento legal: Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ELPIDIO ALVES MACIEL, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1131,39. Total do Benefício R\$ 1131,39

Ato n.97356/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.353.940-7. Segurado: JORGE FUKACE, RG 466.386-1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: YURY KUBO FUKACE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8491,59. Total do Benefício R\$ 8491,59

Ato n.97362/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.311.267-5. Segurado: JACKSON ROBERTO CONSTANTINO, RG 7.355.383-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ROSANA MUNDEL CONSTANTINO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4762,82. Total do Benefício R\$ 4762,82

Ato n.97367/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.401.955-5. Segurado: BENEDITO MOREIRA DA SILVA, RG 703.572-1. Embasamento legal: Artigo 42, II, b, 56, 60 § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JOAO MOREIRA DA SILVA NETO, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 5517,70. Total do Benefício R\$ 5517,70

Ato n.97368/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.480.980-7. Segurado: LUIZ CARLOS ALMEIDA, RG 246.311-3. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ANA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2593,48. Total do Benefício R\$ 2593,48

Ato n.97369/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.465.372-6. Segurado: VALMIR ALEXANDRE ALVES, RG 1.577.321-9. Embasamento legal: Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: RHARIEL FRANCISCO DE MELO ALVES, Filho(a), Cota 38,5%, Valor R\$ 2011,66; MARIA LOPES DE MELO, Companheiro(a), Cota 38,5%, Valor R\$ 2011,66. Total do Benefício R\$ 4023,32

Ato n.97370/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.423.654-8. Segurado: IRINEU ROIKA, RG 316.444-6. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: LUCI MARI ROIKA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7158,32. Total do Benefício R\$ 7158,32

Ato n.97371/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.393.053-0. Segurado: ARLINDO RAMOS DA SILVA, RG 1.057.995-3. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: LAURA MENDES DE CAMPOS SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5225,10. Total do Benefício R\$ 5225,10

Ato n.97462/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.411.863-4. Segurado: SILVIO VIEIRA CARNEIRO, RG 4.958.834-8. Embasamento legal: Artigo 42, II, a, 56, 60, § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR, Filho(a), Cota 25%, Valor R\$ 691,43; SELINA VITORIA CARNEIRO, Filho(a), Cota 25%, Valor R\$ 691,43; SELENA STEFANY VIEIRA CARNEIRO, Filho(a), Cota 25%, Valor R\$ 691,43. Total do Benefício R\$ 2074,29

Ato n.97464/17, Pensão por morte, Protocolo 0.013.893.213-3. Segurado: KLEDER ZAMBERLAN DE CASTILHO, RG 5.793.534-0. Embasamento legal: Artigo 42, § 5º, a, § 6º, § 7º, 56, 60 § 7º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA IDALINA ZAMBERLAM DE CASTILHO - MÃE, Cota 100%, Valor R\$ 3446,81. Total do Benefício R\$ 3446,81

Ato n.97479/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.449.746-5. Segurado: FRANCISCO LUIZ FERREIRA, RG 172.658-7. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: SONIA MARIA SCHULTZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5287,79. Total do Benefício R\$ 5287,79

Ato n.97480/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.474.753-4. Segurado: ARMANDO SASSI, RG 1.530.873-7. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JOSEFA DOS SANTOS TEIXEIRA SASSI, Cônjuge, Cota 80,22%, Valor R\$ 5346,25. Total do Benefício R\$ 5346,25

Ato n.97481/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.499.461-2. Segurado: MARIA DE LOURDES SILVA BRESSAN, RG 558.591-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ANTONIO CARLOS BRESSAN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5695,12. Total do Benefício R\$ 5695,12

Curitiba, 30 de março de 2017

26354/2017

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.97465/17, Pensão por morte, Protocolo 0.013.893.213-3. Segurado: KLEDER ZAMBERLAN DE CASTILHO, RG 5.793.534-0. Embasamento legal: Artigo 42, § 5º, a, § 6º, § 7º, 56, 60 § 7º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA IDALINA ZAMBERLAM DE CASTILHO - MÃE, Cota 100%, Valor R\$ 2480,72. Total do Benefício R\$ 2480,72

Curitiba, 31 de março de 2017

26505/2017

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 041, de 10 de abril de 2017

Designa servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45, da Lei nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Relatório Final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo, designada pela Resolução nº 93, de 28 de julho de 2016, ratificando as diligências por ela produzidas até então.

Art. 2º Designar os servidores ÉLIO ALVES MOREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.488.730-0 SSP/PR, JOÃO ARTHUR HACKENBERT, RG nº 1.234.318-3 SSP/PR, e ELIZABETH BELTRAMI BUCHMANN, RG nº 1.222.091-0 SSP/PR, lotados na Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem **Comissão de Processo Administrativo**, destinada a apurar as irregularidades, em tese, cometidas pela empresa MATOLI EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO, quando da execução do Contrato Administrativo nº 016/2015, conforme consta do Protocolo sob o nº 14.121.150-1.

Art. 3º A conclusão dos trabalhos, objeto do presente procedimento administrativo, deverá ser iniciada no prazo de 3 (três) dias, contados da designação dos membros da Comissão, e concluída em 90 (noventa) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 316, da Lei nº 6.174/70.

Parágrafo único. A Comissão deverá seguir os procedimentos constantes do Manual de Processo Administrativo para apuração de Responsabilidade - PAAR elaborado pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

29993/2017

RESOLUÇÃO Nº 042, de 10 de abril de 2017

Designa servidores para atuarem como Pregoeiros, nas modalidades Eletrônica e Presencial desta Pasta, para aquisição de bens e prestação de serviços.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e nas determinações emanadas do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, do Art. 47, da Lei Estadual nº 15.608/07 e do Art. 3º do Decreto Federal nº 5.450/2005:

RESOLVE

Art 1º Designar os servidores JÚLIO CÉSAR CORDOVA FERREIRA, RG nº 1.314.596-2, ALDENIRA MARTY MUNHOZ, RG nº 1.840.570-9, e ELISETE JURASZEK SOURIENT, RG nº 3.696.812-3, para atuarem como **Pregoeiros** desta Pasta, agindo como representantes legais no gerenciamento de licitações através da internet, no programa de **Pregão Eletrônico** desenvolvido pelo Banco do Brasil, denominado de Licitações-e, na formalização de processos licitatórios de aquisição de bens e prestação de serviços, conforme definido na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Art. 47, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Art 2º Designar os servidores JÚLIO CÉSAR CORDOVA FERREIRA, ALDENIRA MARTY MUNHOZ e ELISETE JURASZEK SOURIENT,

para atuarem como **Pregoeiros** desta Pasta, agindo como representantes legais no gerenciamento de licitações na modalidade de **Pregão Presencial**, na formalização de processos licitatórios de aquisição de bens e prestação de serviços, conforme definido na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Art. 47, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Art. 3º Designar os servidores ELISETE JURASZEK SOURIENT, ALDENIRA MARTY MUNHOZ e JÚLIO CÉSAR CORDOVA FERREIRA, para atuarem como **Equipe de Apoio** às atividades desenvolvidas pelos pregoeiros que conduzirão os processos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de um ano.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

29978/2017

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 83, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

REPUBLICAÇÃO

Súmula: **O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso IX, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando os fatos e fundamentos apontados no Protocolo nº 13.847.982-0, **RESOLVE:** Art.1º Determinar o arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instituído por meio da Portaria nº 277, de 13 de dezembro de 2016, em razão da perda do objeto, motivado pela exoneração, a pedido, do servidor Felipe de Mello Figênio, RG nº 9.008.647-2/PR, do cargo de Agente de Execução. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

Diretor Presidente

29791/2017

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 94, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: **O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR**, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 14.532.514-5, resolve: **autorizar os servidores** Oswaldo Mitio Kikuchi e Carlos Roberto Scarpin, da Prefeitura Municipal de Iguaçu, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Astorga. Fica revogada a Portaria nº 31, de 4 de fevereiro de 2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

Diretor Presidente

29792/2017

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 95, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: **O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR**, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 14.548.382-4, resolve: **autorizar a servidora** Kellen Cassiane da Silva, da Prefeitura Municipal de Japira, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Ibatí. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

Diretor Presidente

29793/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 87 DE 06/04/2017

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LUIZ PAULO MONTEIRO				90	15/06/2011 14/06/2016	09/04/2017 07/07/2017
39690543	1	NAC	145181283			

29319/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 88 DE 06/04/2017

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JULIANO JOSE CASADO				90	01/05/2017 29/07/2017	01/05/2017 29/07/2017
92739775	1	NAC	144980131			

29320/2017

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 054/2017-SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e demais legislações aplicáveis à espécie e;

Considerando o Curso de Especialização em Gestão Pública vinculado ao Programa Residência Técnica, na modalidade a distância, implementado por meio da Lei Estadual n.º 16020, de 19 de dezembro de 2008 e aprovado pela Resolução CEP/UEPG n.º 40, de 14 de outubro de 2014;

Considerando o Termo de Cooperação Técnico-Científica n.º 051/2016-SETI-SEDS-SEJU-SEAP-CASACIVIL-UEPG-UEM-UEL-UNICENTRO;

Considerando as necessidades de acompanhar e deliberar quanto às questões pedagógicas, administrativas e práticas do Programa de Residência Técnica, visando ao bom andamento de suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição dos representantes da Universidade Estadual de Maringá – UEM no Comitê Gestor, designado pela Resolução n.º 157/2016, de 16 de novembro de 2016, para acompanhar e deliberar quanto às questões administrativas e práticas do Programa de Residência Técnica, com Curso de Especialização em Gestão Pública, na modalidade a distância, composto pelos servidores dos respectivos conveniados e Escola de Governo, ficando a composição do Comitê da seguinte forma:

Representantes da SETI:

Aroldo Messias de Melo Júnior

Luiz Cesar Kawano

Silmara Cristina Sartori

Representantes da SEDS:

Ricardo dos Santos Michelli

Ligiane Rodrigues Pereira

Representantes da SEAP/Escola de Governo:

Francine Wosniak

Valéria Arantes

Representantes da SEJU:

Sônia Monclaro Virmond

Sérgio Aguiar Silva

Representantes da UEPG:

Solange Aparecida Barbosa de Moraes Barros

Liza Holzmann

Lenir Aparecida Mainardes

Representante da UEL:

Vera Lucia Tieko Suguihiro

Representantes da UEM:

Maria Helena Ambrósio Dias

Erica Piovam de Ulhoa Cintra

Representantes da UNICENTRO:

Adnilson José da Silva

Art. 2º - Designar a servidora **Joslene Adrieli Liebl** para exercer os trabalhos de Secretária Executiva do Comitê Gestor.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando reconhecida a existência do Comitê Gestor a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Curitiba, em 10 de abril de 2017.

João Carlos Gomes
Secretário de Estado

30106/2017

RESOLUÇÃO Nº 56/2017-SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos Artigos 52 a 54 da Deliberação nº 001/2010, de 09/04/2010, do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora composta por **ALESSANDRO FILA ROSANELI** Doutor em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade de São Paulo – USP e Professor do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Paraná – UFPR, como Avaliador para proceder verificação in loco, e **VIVIANE RIBEIRO SANTOS**, Assessora da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolo, tendo em vista a Renovação do Reconhecimento do curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, no Campus Sede – Cidade de Maringá, conforme o proposto no Protocolado nº 14.149.070-2, de 29/06/2016.

Art. 2º O Avaliador apresentará o relatório, bem como manifestação formal quanto as alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de peritagem, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º A instrução e orientação técnica do expediente, a serem executadas e providenciadas pela Assessora Técnica, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação do relatório, quando deverão seguir as devidas tramitações legais para a matéria.

Art. 4º A Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de abril de 2017.

João Carlos Gomes
SECRETÁRIO DE ESTADO

30042/2017

Universidade Estadual de Maringá

Autorizo a viagem de Grasielle Scaramal Madrona para apresentação de trabalho científico no *13th International Conference on Chemical and Process Engineering/Engineering Future Food 2017* em Milão/Itália, no período de 26/5 a 2/6/2017, com ônus para a CAPES.

Prof. Dr. Mauro Luciano Baesso
Reitor

29404/2017

Autorizo a viagem de Monica Regina da Silva Scapim para apresentação de trabalho científico no *13th International Conference on Chemical and Process Engineering/Engineering Future Food 2017* em Milão/Itália, no período de 26/5 a 2/6/2017, com ônus para a CAPES.

Prof. Dr. Mauro Luciano Baesso
Reitor

29405/2017

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

PORTARIA Nº 1701/2017-GRE, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora VILMA LUCIA DE OLIVEIRA BARREIRA, RG nº 8.841.381-4, lotada no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao quinquênio – 22-03-2000 a 21-03-2005, a serem usufruídos no período de 03 de abril a 02 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 1705/2017-GRE, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Convalidar a concessão de adicionais, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos do Professor EDUARDO GODOY DE SOUZA, RG nº 6.442.253-7, admitido na Unioeste em data de 09 de março de 1992, no cargo de Professor de Ensino Superior, Linha Funcional 01, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, conforme percentuais e períodos a seguir descritos: **15% (quinze por cento)**, referente ao período aquisitivo 09-03-2002 a 08-03-2007, a contar de 09 de março de 2007; **20% (vinte por cento)**, referente ao período aquisitivo 09-03-2007 a 08-03-2012, a contar de 09 de março de 2012; **25% (vinte e cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 09-03-2012 a 08-03-2017, a contar de 09 de março de 2017.

PORTARIA Nº 1706/2017-GRE, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora ELENICE RODRIGUES DE SOUZA ODIN, RG nº 5.501.736-0, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2003 a 22-12-2008, a serem usufruídos no período de 01 de maio a 31 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 1722/2017-GRE, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Alterar o período da Licença Especial – 03(três) meses, concedido a Servidora NILSA VIANA DE LIMA, RG nº 6.447.445-6, lotada no Campus de Foz do Iguaçu, referente ao quinquênio – 21-12-2002 a 20-12-2007, por meio da Portaria nº 1465/2017-GRE, de 01 de maio a 31 de julho de 2017, **para 01 de junho a 31 de agosto de 2017.**

PORTARIA Nº 1723/2017-GRE, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Conceder adicional, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Servidora ELI THEINEL, RG nº 3.023.268-2,

admitida na Unioeste em data de 01 de agosto de 2001, no cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, Linha Funcional 02, lotada na Unioeste – Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: **20% (vinte por cento)**, referente ao período aquisitivo 15-08-2011 a 14-08-2016, a contar de 15 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 1724/2017-GRE, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Convalidar a concessão de adicionais, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos do Servidor FERNANDES JOÃO LUZZI, RG nº 6.395.855-7, admitido na Unioeste em data de 01 de junho de 1990, no cargo de Agente Universitário, - Função de Técnico de Laboratório, Linha Funcional 01, lotado no Campus de Cascavel, conforme períodos e percentuais a seguir descritos: **20% (vinte por cento)**, referente ao período 01-06-2005 a 31-05-2010, a contar de 01-06-2010; **25% vinte e cinco por cento**, referente ao período 01-06-2010 a 31-05-2015, a contar de 01-06-2015.

PORTARIA Nº 1726/2017-GRE, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora CARMEN CÉLIA BARRADAS CORREIA BASTOS, RG nº 6.423.712-8, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, conforme segue: 00 ano e 329 dias; período: 01-04-1987 a 29-02-1988 - Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP/SP.

PORTARIA Nº 1727/2017-GRE, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora CARMEN CÉLIA BARRADAS CORREIA BASTOS, RG nº 6.423.712-8, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, conforme segue: 03 anos e 33 dias; períodos: 01-06-1980 a 17-01-1983; 01-09-1986 a 02-10-1986; 01-08-1988 a 19-12-1988 - INSS.

Exclui a docente em questão e torna sem efeito parte da Portaria nº 23655/1998-SEAP, de 17 de agosto de 1998.

29980/2017

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

DELIBERAÇÃO Nº 004/2017 – CEDI/PR

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – CEDI/PR, reunido ordinariamente em 29 de Março de 2017, no uso de suas atribuições,

DELIBEROU

Art. 1º Pela indicação de Maria Letícia Acurio Zavala Dellê para exercer a função de Secretária Executiva, conforme prevê o Regimento Interno do CEDI/PR, para o biênio 2017-2019.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 29 de Março de 2017.

Leandro Nunes Meller

Presidente do

Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná

29802/2017

DESPACHO SECRETARIAL nº 025/2017

Referente ao protocolo nº 14.494.562-0

Delegação de Competência.

1. Em atenção ao art. 5º, §2º, do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, **DELEGO** a competência para aprovação do Termo de Referência, referente à contratação de empresa para realização de serviços gráficos, impressão/confeção do Manual Sistema, em atendimento ao solicitado pela Unidade Técnica do Programa Família Paranaense, conforme segue:

- A) À senhora **Letícia Regina Hillen dos Reis**, Coordenadora da Unidade Técnica do Programa Família Paranaense/SEDS - no que se refere ao objeto e justificativas (incisos I e II - art. 6º do citado Decreto); e
- B) À senhora **Maristela Marchioro Chudzy**, Assessora Administrativa do Grupo Setorial Administrativo/SEDS - no que se refere às questões administrativas (incisos III a XIV - art. 6º do citado Decreto).

2. A aprovação deverá ocorrer por despacho motivado, atendendo ao disposto no §3º do mencionado Decreto.
3. **PUBLIQUE-SE** de acordo com legislação vigente.

Curitiba, 11 de abril de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

29958/2017

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS/PR

Secretaria Executiva dos Conselhos – SEC Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 6º Andar Bloco 'D' -Palácio das Araucárias - CEP 80530-915 - Curitiba - Paraná

Assembleia Ordinária

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência

COEDE/PR 06/02/2017

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2017, às 13h30min, em segunda convocação, no auditório Mário Lobo, no andar térreo do Palácio das Araucárias, situado à rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - Bairro Centro Cívico, em Curitiba/PR, estiveram reunidos os integrantes do **Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR**, para participarem da primeira **Assembleia Ordinária** do ano de 2017, para a qual foram previamente convocados. Observando a pontualidade, no horário pré-determinado, alguns conselheiros já se faziam presentes, a saber: Tânia Roseli Minusculi (Assoc. Dos Def. Físicos de Francisco Beltrão), Noemi M. Anscuy (SETI), Julio Marcos de Souza (SURDOVEL), Renata Cervinhani (APAE de Douradina), Horaides Defant Souza Borges (APAE de Santo Antonio do SUDOESTE), Tereza de Jesus Loução Pereira (APAE de Cruzeiro do Oeste), Gilberto Yoshikazu Ozawa (Instituto Paranaense de Cegos), Celso Beno Lunkes (Assoc. Dos Deficientes Físicos de Cascavel), Ivan José de Padua (Assoc. Cascavelense de pessoas com deficiência Visual), Aline J. De Oliveira (SESA), Dulce Darolt (SEJU), Marcos Yuiti Kametani (SEPL), André Paulo Castanha (Assoc. De Proteção a Pessoa com transtorno de Espectro Austista de Francisco Beltrão), Flávia Bandeira Cordeiro (SEDS), técnica Samantha (Seds-Coordenação), Pedro M. Martendal de Araújo), Dra Danielle M. Vieira (Núcleo Jurídico), Profº Ênio (Instituto Paranaense de Cegos) (Visitante), Raquel Kovac C. Bampi (SESA), Juvanira Mendes Teixeira (SESP), Rosângela A. De Souza (SEET), (18 Conselheiros). Às 13h45min, o **Conselheiro Presidente Pedro Martendal de Araújo** saudou os presentes, augurando que um ano profícuo estivesse se iniciando, através de um trabalho harmonioso em benefício dessa meritória causa. A Coordenadora dessa Política na SEDS, **Conselheira Flávia Bandeira** também deu as boas vindas aos presentes nesse retorno aos trabalhos. • **Apreciação da pauta do dia.**

• **APROVADA. Apreciação da Ata de 21/11/2016 – Aprovada**, com pequenas correções apontadas pelo plenário. • **Informes da Secretaria Executiva e Justificativas de ausências.** • **Relatórios das Comissões** • **Comissão de Políticas Básicas- Relator-Conselheiro André – 1.1 Protocolo nº 14.262.406-0 – Ofício nº 056-2016 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Curitiba; Parecer da Comissão: - O ofício veio do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Curitiba; querem saber se o COEDE/PR está realizando interação entre os Conselhos Municipais e outras situações relatadas as quais não houve unanimidade na interpretação. Parecer do COEDE: Solicitamos o envio de ofício ao CMDPCD, para que o mesmo possa esclarecer melhor os objetivos do documento (Ofício nº 041/2016). Em 06/02/2017 dando sequência aos trabalhos da Comissão, recebemos o retorno do município de Curitiba, explicando o ofício anterior: na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ação deliberada atinente ao Estado foi “Promover a interação entre os Conselhos Municipais”; querem saber se esta ação “Não foi Iniciada”, “Parcialmente Concluída” ou “Concluída”? **Parecer da Comissão: A Comissão solicita envio de ofício resposta ao CMDPD de Curitiba, informando que, por enquanto, os esforços do COEDE/SEDS estão sendo direcionados para a criação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Outrossim, informa que está sendo estudada a possibilidade de criar evento, com a intenção de congrega a interação dos Conselhos que já estão criados (Maiara por favor colocar o número de CMDPDs já criados). A Comissão solicita que seja encaminhada à Comissão de Capacitação, Mobilização e Articulação, para que seja estudada a possibilidade de evento para cumprir a ação deliberada pelo CMDPD de Curitiba. Parecer do COEDE/PR: Aprovado o parecer da comissão. 1.2 Lei nº 11.788/2008 – (Conselheiro Ivan). O Conselheiro Ivan informa que na Associação de Pessoas com Deficiência Visual, está sendo conversado sobre o mercado de trabalho e sobre a Lei que norteia ao trabalhador que busca estágio remunerado. O que não está sendo observado é a quota de 10% de vagas que devem ser reservadas ao trabalhador com deficiência que está procurando estágio. Acha que os órgãos públicos e privados devem ser provocados sobre esta responsabilidade. Parecer da Comissão: 1 - A Comissão sugere envio de ofício para a Central de Estágio do Estado: solicitando relatório por instituição, de número de vagas de Estágio remunerado que estão disponíveis no Estado e quantas delas estão ocupadas com pessoas com deficiência; estipular prazo de 45 dias para resposta do Estado. 2 - E enviar ofício circular para os Conselhos Municipais CMDPDs, solicitando que fiscalizem as empresas de seu município sobre o cumprimento da quota de 10%****

que prevê a legislação. O COEDE solicita retorno dos CMDPD, em 45 dias. 3 – Após receber as respostas dos ofícios, na reunião do COEDE do mês de maio, solicitamos que a Secretaria Executiva do COEDE, convide o Ministério Público da Pessoas com Deficiência, e o Ministério Público do Trabalho, para discutirmos o assunto. **Parecer do COEDE/PR:** Aprovado o parecer da comissão. **1.3 Nota Técnica – Acessibilidade nos Programas Eleitorais; Parecer da Comissão:** A juíza Sayonara Sedano encaminha documento informando que a solicitação do COEDE é oportuna, porém, deverá ser enviada novamente ao TRE, com antecedência às eleições de 2018. A Comissão decide por esperar o retorno do TRE em relação as urnas eletrônicas e após, o Coede fará uma nota técnica, com as adequações necessárias para as próximas eleições. Este documento será enviado tão logo retornem as respostas sobre as urnas e não apenas em 2018, como sugerido pela juíza. A Dra. Solange veio a plenária do COEDE/PR e explicou as questões das urnas eletrônicas bem como a cabine de LIBRAS. **Parecer do COEDE:** Os Conselheiros deverão encaminhar sugestões até fevereiro de 2017, para elaboração de nota técnica. Oficiar os Conselhos municipais questionando se há demandas quanto a falta de acessibilidade durante o processo eleitoral e no uso da urna eletrônica. Em 06/02/2017 a Comissão se reúne para dar continuidade à resposta ao TRE, já com os ofícios dos CMDPDs, conforme segue: Guarapuava: não houve denúncia; Toledo: não recebeu nenhuma reclamação; Cascavel: reclamação sobre a qualidade das imagens e dos intérpretes, também foi noticiado na mídia a falta de acessibilidade física e arquitetônica em torno e internamente de alguns Colégios Eleitorais; Sugestões de Conselheiros: Tereza – Cruzeiro do Oeste – sugestão dos professores da APAE – para o cego deve haver telas em alto relevo, identificando o candidato com figuras geométricas, e além de votar em braille que seja confirmado o voto através de fone de ouvido o candidato que votou; para os surdos devem ter telas coloridas; Gilberto – Conselho de Curitiba – fone de ouvido para votação do deficiente visual, falando o nome do candidato correspondente ao número digitado ou candidato inexistente; ao confirmar o voto, falar o nome do candidato novamente ou voto nulo, caso o candidato confirme o voto no candidato inexistente; atualmente a urna somente repete o número digitado. Ivan – Cascavel – que as telas digitadas e o nome do candidato sejam repetidas no fone de ouvido; **Parecer da Comissão:** A Comissão registra as sugestões e decide ficar no aguardo de outras sugestões da parte de outros CMDPDs, para a próxima reunião do COEDE, para então proceder a NOTA Técnica até a reunião de abril. **Parecer do COEDE/PR:** Aprovado o parecer da comissão. • **Inclusão** – Foi sugerido pela **Conselheira Dulce Darolt (SEJU)**, que fosse iniciado um estudo para a realização de um Seminário, visando promover a integração entre os Conselhos Municipais, o que ainda não ocorre. Foi lembrado pelo **Conselheiro Ivan** que a Lei que normatiza o estágio, no seu Art. 17 prevê a reserva de 10% de Vagas reservadas para pessoas com deficiência, em estágio remunerado. • **Comissão de Garantia de Direitos- Relatora Noemi Ansay (SETI)- 2.1 Protocolo nº 14.315.151-4 – Procedimento Administrativo nº 0046.15076797;** que trata da situação do Sr. Marco Antônio Anghinoni, que relata que foram exigidos exames físicos que culminou em parecer com adaptações desnecessárias em seu veículo e solicitou investigação dos médicos e oficinas, solicitando informações sobre quais os procedimentos adotados pelo Detran. O Detran esclarece que o exame de aptidão física e mental do condutor é realizada por peritos da área médica e segue as normas da ABNT(NBR 14.970) e que em caso de não concordância com o resultado o condutor pode entrar com pedido de recurso. O Sr. Marco Antônio Anghinoni foi avaliado como apto com restrição; obrigatório exame de aptidão auditiva e o uso de adaptação veicular. **Parecer da Comissão:** A comissão considerou que o Detran prestou os devidos esclarecimentos e encaminhará o protocolo para o CETRAN e para o Sr. Marco Antônio Anghinoni. **Parecer do COEDE:** Aprovado o parecer da comissão. **Abstenção do Conselheiro Ivan. 2.2 Ofício nº 042-2016 – APAE de Campo Bonito; Parecer da Comissão:** APAE de Campo Bonito tem SEDE em local situada ao lado de um rio que quando chove muito alaga a escola e danifica a estrutura e documentos importantes, considerando a violação dos direitos dos alunos segue o parecer da comissão. A comissão sugere encaminhar Ofício a APAE de Campo Bonito solicitando informações quanto a construção de nova SEDE para a Escola, já iniciada: transferência definitiva da SEDE, fase em que se encontra, andamento da solicitação de recursos à SEED e outros órgãos. Em resposta ao Ofício nº 061/2016 encaminhado pelo COEDE para a APAE de Campo Bonito, solicitando informações acerca do andamento da construção da nova sede. A APAE de Campo Bonito respondeu por meio do Ofício 042/2016 que não existe construção em andamento com recursos da SEED e que existe um projeto de construção da nova sede e encaminhou o projeto deferido em 2015. **Parecer da Comissão:** Encaminhar o protocolo para o Conselho Estadual de Educação. Oficiar a solicitação de orçamento de recursos para construção da nova sede para SEED, ressaltando a resposta do Núcleo Regional de Educação,

de acordo com o Parecer 004/2015 SUDE/Edificações, que reconhece a necessidade de uma nova sede para a APAE. Oficiar a Secretária de Saúde uma vez, que a instituição presta atendimentos nesta área e que existem riscos de contaminação para a comunidade da APAE. **Parecer do COEDE/PR: Aprovado o parecer da comissão. 2.3 Protocolo nº 14.363.289-0 – Revisão do impedimento escolar;** A conselheira, Cláudia Camargo Saldanha da SEED, respondeu por meio de e-mail que não é possível ao estudante retroceder a uma etapa anterior de acordo com a Deliberação 09/2001, Art. 27. **Parecer da Comissão:** Solicitar informações a SEED a respeito da mudança da lei que impossibilitou a presença do Professor de Apoio, já que este serviço estava apresentando resultados positivos. Informar ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Curitiba a respeito do processo, encaminhando uma cópia e verificar as articulações necessárias para inclusão do adolescente em serviços municipais, em seguida informar ao COEDE. Protocolar o processo para Federação das APAES para conhecimento e solicitar quais os encaminhamentos poderiam ser sugeridos dentro da sua área de atuação. **Parecer do COEDE:** Aprovado o parecer da comissão. **2.4 Serviços de reabilitação visual na área da saúde; Ofício nº 002/2016. Parecer da Comissão:** Reiterar o Ofício 029/2016 da ACADEVI para a Secretária de Saúde para manifestação. **Parecer do COEDE/PR:** Aprovado o parecer da comissão. **2.5 Protocolo nº 14.234.746-6 – Interpretes de LIBRAS na Escola Superior da Polícia Civil;** A Polícia Civil respondeu ao Ofício nº 062/2016 que a unidade trabalha na formação e capacitação da área de Segurança Pública e que quando existe uma necessidade pede a indicação da comunidade de intérpretes de LIBRAS. **Parecer da Comissão:** Informar a Escola Superior da Polícia por meio de Ofício que o Conselho compreende que não é papel da escola formar intérpretes, no entanto, sugerimos que conteúdos específicos relacionados a surdez sejam abordados na matriz curricular do curso e sejam ofertados cursos de capacitação em parceria com a FENEIS. Solicita-se a manifestação da Escola Superior de Polícia a respeito de como é realizada a indicação do intérprete e quais os critérios utilizados para a efetivação deste serviço e se este trabalho é contratado ou voluntário. Em sendo, um trabalho voluntário, quais os encaminhamentos efetivos se não houver este profissional. **Parecer do COEDE/PR:** Aprovado o parecer da comissão. **2.6 Transtorno Afetivo Bipolar – reserva de vagas em concursos públicos; Parecer da Comissão:** Pautar novamente para reunião de março. **Parecer do COEDE/PR:** Aprovado o parecer da comissão. **2.7 Denúncia do Sr. Luiz César;** O Sr. Luiz César, esteve presente na reunião do COEDE e denúncia problemas relacionados a manutenção dos serviços da COPEL, problemas com tampas de bueiros e diz que isto coloca em risco a segurança dos cidadãos paranaenses, afetando diretamente pessoas com deficiência nas ruas da cidade. Segundo ele após feitas denúncias aos órgãos públicos, os processos foram arquivados. Também relata problemas de acessibilidade no Mercado Condor, que provoca acidentes para funcionários e usuários. Indicou links na internet que denunciam problemas na COPEL, “Quem a COPEL foi e quem a COPEL vem sendo?”, “Acessibilidade em Curitiba”, entre outros. **Parecer da Comissão:** Solicita que o Sr. Luiz César faça as denúncias de maneira formal e por escrito e encaminhe ao Conselho. **Parecer do COEDE/PR:** Aprovado o parecer da comissão. **2.8 Protocolo nº 13.926.884-9 – Agência Nacional de Transporte Terrestre; Parecer da Comissão:** Será analisado na próxima reunião. **Parecer do COEDE/PR:** Aprovado o parecer da comissão. • Registrada a abstenção em apreciar o 1º item dessa Comissão, Conselheiro Ivan José de Padua (Assoc. Cascavelense de Pessoas com Deficiência Visual). O momento seguinte foi tomado pela discussão sobre a utilização das bengalas pelos cegos. A **Conselheira Raquel (da SESA)** relatou que em Curitiba, funciona um Centro Especializado que faz a entrega das bengalas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde. Da parte do **Conselheiro Ivan**, veio a sugestão para ser levantado o número de cegos existente no Estado. A grande maioria deles não vem utilizando as bengalas fornecidas pelo IPE. Os detalhes serão trazidos na próxima Assembleia. • **Comissão de Capacitação, Mobilização e Articulação -Relator: Conselheiro Marcos Kametani - (SEPL)- 3.1 Ofício Circular nº 005/2016 – GAPRE – Cartilha de Acessibilidade;** A Empresa de Turismo de Pernambuco – EMPETUR encaminhou ao Coede para conhecimento e possível divulgação a sua Cartilha de Acessibilidade e as cartilhas do Ministério do Turismo com Dicas para Atender Bem Turistas Idosos e Turistas com Deficiência. **Parecer da Comissão:** 1) Inserir as cartilhas no site do Coede para divulgação; 2) Encaminhar a Cartilha de Acessibilidade da EMPETUR para a Secretaria Estadual de Esporte e Turismo para conhecimento. **Parecer do COEDE/PR:** Aprovado o parecer da comissão. **3.2 Capacitação dos Conselheiros (Conselheira Flávia); Parecer da Comissão:** 1) Elaborar um cronograma de capacitação de conselheiros para ser realizada durante as reuniões do Coede, tratando de temas relevantes a temática da pessoa com deficiência. As capacitações deverão acontecer ao final de cada reunião

Plenária. 2) Como capacitações iniciais a comissão sugere abordar políticas públicas centrais como: saúde, educação, assistência e trabalho. 3) Outras sugestões de capacitações podem ser pautadas pelos Conselheiros na comissão de Capacitação, Mobilização e Articulação. E o cronograma será elaborado conforme demanda e sugestões. **Parecer do COEDE/PR:** Aprovado o parecer da comissão. **3.3 Praia Acessível (Conselheira Flávia):** São 3 cadeiras anfíbias em 3 pontos no litoral (Guaratuba em frente a Associação dos Magistrados do Paraná; Pontal do Paraná – Balneário Pontal do Sul em frente a Universidade Federal do Paraná e Matinhos na praia mansa de Caiobá). O horário de funcionamento é das 09:00 às 19:00. **Parecer da Comissão:** 1) Encaminhar o link da matéria sobre a Praia Acessível aos Conselheiros para divulgação. **Parecer do COEDE/PR:** Aprovado o parecer da comissão. **3.4 Conselhos Municipais da Pessoa com Deficiência (Conselheira Flávia):** **Parecer da Comissão:** 1) Encaminhar uma carta ofício aos Prefeitos e Prefeitas do Estado do Paraná perguntando se no município há conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência, e, se houver, qual o nº da Lei e informações quanto ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, se há fundo em sua municipalidade, e, se houver o número de decreto e o ano em que ele foi implantado. **Parecer do COEDE/PR:** Aprovado o parecer da comissão. De maneira oportuna, a **Coordenadora da Política na SEDS, Conselheira Flávia Bandeira Cordeiro** entendeu ser necessário poder contar com o apoio dos Conselheiros, visando divulgar o projeto **Praia Acessível**, uma iniciativa que vem trazendo inúmeros benefícios. Nessas férias, cerca de 106 atendimentos foram prestados através desse projeto, que disponibiliza cadeiras especiais, para pessoas com deficiência poderem usufruir dos banhos de mar. Compartilhar tais informações com os Conselhos Municipais, Federação das APAES, Pestalozzi, FEBIEX. • **Explicação dos Conselheiros Ivan e Tereza, ao participarem de evento em Brasília, junto do Conselho Nacional.** Agradecendo a oportunidade surgida, o **Conselheiro Ivan** relatou que se fizeram presentes duas representações, da maioria dos Estados brasileiros. Em várias mesas redondas, diversos assuntos foram abordados e no 3º dia foram eleitas as Comissões. Enalteceu o conteúdo das falas de Maria Aparecida Gurgel e outros (Secretaria Nacional De Cultura). As pessoas com deficiência passam a ser protagonistas da sua própria história. Esclareceu também que os Conselhos de Mato Grosso e São Paulo são somente consultivos, os demais são deliberativos. Na sua vez, a **Conselheira Tereza** também mostrou-se agradecida pela participação; referiu-se também à fala da Dra. Isabel Maior que fez um balanço do movimento, avaliando que os Conselhos são muito dependentes do governo. Foi sugerido dar maior apoio às associações e demais instituições, pensando no futuro já que existe um longo caminho. Relatou-se também que o Mestre de Cerimônias do evento interpretava a linguagem de sinais; foi bastante elogiada a equipe do CONADE, que mostrou-se bastante atenciosa com todos. Algumas situações negativas foram pontuadas tais como: agendamento de evento logo após um feriado e impontualidade. O visitante **Professor Ênio (Instituto Paranaense de Cegos)** fez alguns comentários sobre a ação de vender os olhos, visando experimentar a sensação vivenciada por um cego. Afirmou que nem de longe esse sentimento se assemelha. Também deficiente visual, o **Conselheiro Ivan José de Paula** pontuou que se trata de um comportamento educativo nefasto. Falando com propriedade, ele que completou 29 anos privado da visão. Na sequência, o **Conselheiro Celso Lunkes (Assoc. Dos Def. Físicos de Cascavel)** informou que a Conferência Municipal naquele município ocorrerá em 6 de Abril, quando em Assembleia será eleito o novo Conselho. A comissão já realizou reuniões com a nova gestão repassando as deliberações, para conhecimento. Falando com exclusividade, o **Conselheiro Ivan José de Padua (Assoc. Cascavelense de pessoas com deficiência Visual)** informou que representa o conjunto deliberativo da ACADEFI e nessa oportunidade abordou um comportamento negativo prestado pelo **Sr. Luis**, da Agência do Trabalhador do município de Cascavel. Segundo relatos, as pessoas com deficiência visual são desaconselhadas por ele a realizar entrevistas. O Conselho comprometeu-se a trazer essa reclamação ao Conselho Estadual e à Coordenação da PPD, e o consequente registro em ata nessa assembleia. Diante disso, a **Coordenadora Flávia Bandeira** solicitou que esse assunto fosse encaminhado via e-mail ao COEDE, objetivando fazer as devidas medidas. Segundo o **Presidente Pedro Martendal de Araújo** (APAE), trata-se de uma séria denúncia. Manifestou-se a **Conselheira Dulce Darolt**, representante da **Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos**. Essa garantiu que após receber o manifesto do Colegiado, a SEJU tomará as devidas providências de forma imediata. Na sequência, através do intérprete de libras Cleverson dos Santos, o **Conselheiro Júlio Marcos de Souza (SURDOVEL)** pediu um espaço visando informar que já prestou serviços na Agência do Trabalhador e o objetivo é justamente reduzir o desemprego. Concordeu que as empresas realmente praticam a segregação e dificultam mesmo a inclusão das pessoas com deficiências. As contratações, na

maioria das vezes, são para cargos inferiores, geralmente na área de produção. Percebe-se que os empresários já não se importam com a questão das multas. A **Conselheira Noemi Ansay (SETI)** lembrou que através da Lei, garante-se a quota para negros, pardos e quíçá se incluíam as pessoas com deficiências. Seguindo, a **Conselheira Tereza L. Pereira (APAE de Cruzeiro do Oeste)** de público agradeceu a presença do **Conselheiro presidente Pedro Martendal de Araújo** na sua cidade, quando teve a oportunidade de falar sobre o COEDE, para cerca de 200 pessoas da comunidade local. Com a presença do Prefeito, Judiciário, empresários e segmentos religiosos, o Presidente desse Conselho também agradeceu a gentil receptividade. Ao comemorar os 45 anos na APAE, visitou também o município de Castro. Já finalizando a Assembleia Ordinária do COEDE, o Presidente Pedro informou o plenário sobre a transferência da Secretaria Executiva Maiara Abreu para outro setor. Agradeceu seus préstimos e apresentou a servidora Maria Leticia Z. Delê que nessa tarde a substituiu nos trabalhos. Despedidas e encerramento da reunião. A presente ata foi gravada e redigida pela servidora Regina Amasiles Rodrigues Costa (equipe da Secretaria Executiva/Conselhos/SEDS, digitada por Evelin Soares e após aprovada será inserida no site do COEDE e publicada em Diário Oficial.

30065/2017

RESOLUÇÃO nº 048/2017-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Gestor de Termo de Fomento da SEDS.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, na Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, e na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016 e ainda, considerando o contido no protocolado nº 13.644.189-2, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, servidora para exercer a função de gestora, com as atribuições constantes no art. 68 e 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	13.644.189-2
TERMO DE FOMENTO	089/2017
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELÂNDIA CNPJ 78.686.128/0001-48
VIGÊNCIA	23/01/2017 a 22/01/2018
VALOR FIA	R\$ 40.000,00
VALOR CONTRAPARTIDA	R\$ 400,00
VALOR TOTAL	R\$ 40.400,00
GESTOR	Eliane Wilms CPF nº 029.108.549-06

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 049/2017-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEDS.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de

junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, na Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, e na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016 e ainda, considerando o contido no protocolado nº 13.645.069-7, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, servidora para exercer a função de gestora, com as atribuições constantes no art. 68 e 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	13.645.069-7
TERMO DE FOMENTO	086/2017
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA CNPJ 80.870.397/0001-01
VIGÊNCIA	23/01/2017 a 22/01/2018
VALOR FIA	R\$ 22.376,00
VALOR CONTRAPARTIDA	R\$ 320,00
VALOR TOTAL	R\$ 22.696,00
GESTOR	Eliane Wilms CPF nº 029.108.549-06

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 050/2017-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEDS.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, na Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, e na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016 e ainda, considerando o contido no protocolado nº 13.652.579-4, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, servidora para exercer a função de gestora, com as atribuições constantes no art. 68 e 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	13.652.579-4
TERMO DE FOMENTO	069/2017
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUÇAS CNPJ 81.643.348/0001-07
VIGÊNCIA	23/01/2017 a 22/01/2018
VALOR FIA	R\$ 60.000,00
VALOR CONTRAPARTIDA	R\$ 600,00

VALOR TOTAL	R\$ 60.600,00
GESTOR	Thais Lourenço de Souza CPF 047.758.639-24

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

29766/2017

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Comec

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA PORTARIA Nº 13/2017 – COMEC

EMENTA: Designação de servidor para fiscalização e gestão do Contrato nº 03/2017 - COMEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995, e o Decreto Estadual nº 185/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor, HAROLDO EUSTÁQUIO DA SILVA, inscrito no CREA sob o nº 25.675-D/MG, portador do RG nº 10.352.972-7SESP/PR, para fiscal e gestor do Contrato nº 03/2017 - COMEC, ficando a seu encargo a expedição de boletins com todos os detalhes possíveis, com a obrigação e responsabilidade de informar seus superiores, certificar a documentação de cobrança, requerimento de termo aditivo e outras pertinentes, conforme artigos 118 e 119 da Lei estadual 15.608/07 e art. 67 e art. 68 da Lei 8666/93.

Art. 2º - Fica designado como suplente o servidor, RICARDO MAURICIO DE FREITAS ANDRADE, inscrito no CREA sob o nº CREA: 138790/D - PR, portador do RG nº 91658720 - SESP/PR.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se

Curitiba, 11 de abril de 2017

Omar Akel - Diretor Presidente

30149/2017

Secretaria da Cultura

Biblioteca Pública do Paraná

PORTARIA Nº 01/2017

O Diretor da Biblioteca Pública do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 630 de 04 de março de 2015 e o artigo 4º do Regimento Interno da Instituição, resolve:

DESIGNAR

Os funcionários abaixo relacionados como Coordenador e Suplente respectivamente, conforme Decreto nº 36 de 01 de janeiro de 2015 e o artigo 2º § 1.

MARIA BERNADETE NUNES FARIA - R.G. Nº 6.368.335-6

ISABEL CRISTINA DE MIRANDA MENEZES - R.G. Nº 3.892.220-3

Curitiba, 10 de abril de 2017.

29673/2017



Centro Cultural Teatro Guaíra

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 19 DE 10/04/2017

ORGAO - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FUIÇÃO
OLANIRA TRINDADE PALMA				90	21/12/2011 20/12/2016	10/04/2017 08/07/2017
40143882	1	NAI	145558352			

29811/2017

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1515/2017 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 6.174/70, pelo artigo 47 da Lei 8.485/87 e pela Resolução n.º 1162/2015, com fulcro no art. 307 da lei nº 6174/70, considerando o contido no Protocolado n.º 14.014.896-2,

RESOLVE

Artigo 1.º – Designar **Antonio Cesar de Oliveira**, RG. 5.147.252-7, **Cleverson Abel Machado**, RG 5.636.837-0 e **Andreia Ferrari dos Santos Gomes**, RG nº. 6.360.538-7, servidores públicos efetivos em exercício na Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação/SEED, para sob a presidência do primeiro nominado promoverem Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades apontadas no protocolo em epígrafe, referentes a acidente de trânsito ocorrido com veículo oficial Palio placas AMN 2372.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor-Geral/SEED

Res. 1.162/2015 – SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

30132/2017

RESOLUÇÃO N.º 1516/2017 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 6.174/70, pelo artigo 47 da Lei 8.485/87 e pela Resolução n.º 1162/2015, com fulcro no art. 307 da lei nº 6174/70, Lei complementar 108 e considerando o contido no Protocolado n.º 14.040.886-7,

RESOLVE

Artigo 1.º – Designar **Cleverson Abel Machado**, RG 5.636.837-0, **Antonio Cesar de Oliveira**, RG. 5.147.252-7 e **Andreia Ferrari dos Santos Gomes**, RG nº. 6.360.538-7, servidores públicos efetivos em exercício na Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação/SEED, para sob a presidência do primeiro nominado promoverem Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades apontadas no protocolo em epígrafe, referentes a acidente de trânsito ocorrido com veículo oficial Sandero placas AVM-6321.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor-Geral/SEED

Res. 1.162/2015 – SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

30131/2017

RESOLUÇÃO N.º 1523/2017 - DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 6174/70 e pelo Art. 47 da Lei n.º 8485/87 e pela Resolução n.º 1.162/2015, considerando o contido no Protocolado n.º 11.889.057-4, com fulcro no artigo 314, da Lei n.º 6174/70,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Antonio Cesar de Oliveira**, RG 5.147.252-7, em exercício na Assessoria Jurídica – AJ/SEED, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição ao servidor **Odinir Barboza**, RG 2.051.745-0, designado pela Resolução n.º 1811/2016 – DG/SEED, sendo que tal substituição se faz necessária em virtude do remanejamento de servidores da SEED.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor-Geral/SEED

Res. 1.162/2015 – SEED/GS

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

30130/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 274281 - 11/04/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1210
Nome do Município:	JAGUARIAIVA
Código do Estabelecimento:	24
Nome do Estabelecimento:	RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso:	Curso: Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental - 592

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREIA MIRANDA FACHOLA	67772016PR	1074	12100002D003	15	10/04/2017	2015

JAGUARIAIVA, 11 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MARILZA REGINA ROUSSENQ DO NASCIMENTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): GILSON BARBOSA PEREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741 - 04/03/2016

30099/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 274280 - 11/04/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	600
Nome do Município:	CONGONHINHAS

Código do Estabelecimento: 26
Nome do Estabelecimento: AIDES N DA SILVA, C E PROF-EF M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental - 592

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
APARECIDA DE FÁTIMA RODRIGUES BONIFÁCIO	91976587PR	1	06000002D001	1	10/04/2017	2015
JENIFFER MARCIANO PEREIRA SIMÕES	103794633PR	2	06000002D001	1	10/04/2017	2015

CONGONHINHAS, 11 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ROSILDA FERREIRA MAINARDES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 202/2006 - 30/01/2006

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ PEREIRA RAMOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

30100/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 274267 - 11/04/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 4465
Nome do Estabelecimento: REENSINO, C-E PROFIS NORMAL
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 1027

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TAYLOR RESENER	68812305PR	441	13800446D001	32	29/03/2017	2005

LONDRINA, 11 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ISABELLE KARIME M. C. E MELO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 00937/06 - 01/09/2006

Nome do(a) Diretor(a): LUCIA APARECIDA CORTEZ MARTINS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 2056/15 - 03/08/2015

30103/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 274268 - 11/04/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1400
Nome do Município: MALLET
Código do Estabelecimento: 396
Nome do Estabelecimento: DARIO VELOSO, C E PROF-EF M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA ANGELINA POTOSKI	130460178PR	68	14000039D001	14	10/04/2017	2016
ANDRÉA BLOCKI DE LIMA	129192348PR	69	14000039D001	14	10/04/2017	2016
ELAINE TURKOT	131977859PR	70	14000039D001	14	10/04/2017	2016
ERON BRAYAN AIOLFI	133749055PR	71	14000039D001	15	10/04/2017	2016
FLAVIA KAMINSKI GIBOWSKI	132785279PR	72	14000039D001	15	10/04/2017	2016
JAQUELINE THAÍS MURAN	135571989PR	73	14000039D001	15	10/04/2017	2016
JESSICA ALESSANDRA MAJEWSKI	131979428PR	74	14000039D001	15	10/04/2017	2016
KETLIN FLORIANE SERETNI GONCALVES DE MEIRA	136259954PR	75	14000039D001	15	10/04/2017	2016
KETLIN KARINE KURZYDLOWSKI DOS ANJOS	128039562PR	76	14000039D001	16	10/04/2017	2016
LUCIMARA LUZIA SWIDZINSKI	130927769PR	77	14000039D001	16	10/04/2017	2016
RAQUEL BALHUK	128271430PR	78	14000039D001	16	10/04/2017	2016
SHEILA SOARES DA LUZ	132019533PR	79	14000039D001	16	10/04/2017	2016
TAYNÁ LETICIA MAIESKI	111127034PR	80	14000039D001	16	10/04/2017	2016
THAYNAH MELNIK	131953526PR	81	14000039D001	17	10/04/2017	2016

MALLET, 11 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): SIRLENE MURAN KOZLINSKI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 831/2011 - 18/07/2011

Nome do(a) Diretor(a): ELISANGELA TIBES MICHALCZUK
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

30105/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 274269 - 11/04/2017
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGÁ
Código do Estabelecimento: 719
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS OPCA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GISELE PEREIRA BASTIDA DAS NEVES	140353930PR	2222	15300071D004	5	07/04/2017	2016

MARINGÁ, 11 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): BRUNO PALOZI ANDREOTTI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 03/2015 - 03/03/2015

Nome do(a) Diretor(a): ELIANA MARIA GONSALES CRUZ ORTEGA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 04/2015 - 04/04/2015

30107/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 274210 - 10/04/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 420
Nome do Município: CAMPO LARGO
Código do Estabelecimento: 205
Nome do Estabelecimento: KENNEDY, C CEN PRES-EI EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM COMÉRCIO EXTERIOR - 981

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE LEDERER ROSA	125732097PR	1440	04200020D003	66	01/09/2015	2014

CAMPO LARGO, 10 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): KELLY FRANCINE AGE KUBRUSLY
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. DG 69/2017 - 23/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): RICARDO CARVALHO RODRIGUES
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. DG57/2014 - 16/10/2014

30111/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 274209 - 10/04/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 223
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA - 969

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA DINIZ MORIA	137073811PR	5192	06900022D011	39	04/04/2017	2016
ANA PAULA JUBANSKI JORGE	110682018PR	5193	06900022D011	39	04/04/2017	2016
ANDRÉ LUIS MOSCOWSKI DA CRUZ	97617422PR	5194	06900022D011	39	04/04/2017	2016
ANNA CAROLINA RODRIGUES CARAZZAI	105671903PR	5195	06900022D011	39	04/04/2017	2016
CAMILA SOLIVAM DE SOUZA	129998334PR	5196	06900022D011	40	04/04/2017	2016
GABRIEL DURVAL ARANTES	134111569PR	5197	06900022D011	40	04/04/2017	2016
GABRIEL FRANCISCO ROGENSEKI	127238332PR	5198	06900022D011	40	04/04/2017	2016
GABRIELI GOMES GUIZ	134484454PR	5199	06900022D011	40	04/04/2017	2016
GABRIELLA DE ALENCAR DE SOUZA	111163545PR	5200	06900022D011	40	04/04/2017	2016
GABRIEL SILVESTRINI DO PRADO GARCIA	92297284PR	5201	06900022D011	41	04/04/2017	2016
GIOVANNI BUTENAS SILVA	130890962PR	5202	06900022D011	41	04/04/2017	2016
GREGOR LOHAN GROCHENTZ	129586109PR	5203	06900022D011	41	04/04/2017	2016
GUSTAVO HENRIQUE MAGALHÃES	102746856PR	5204	06900022D011	41	04/04/2017	2016
GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA	135303666PR	5205	06900022D011	41	04/04/2017	2016
GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA	126675640PR	5206	06900022D011	42	04/04/2017	2016
HECTOR INIESTA SIMÕES	96807570PR	5207	06900022D011	42	04/04/2017	2016
JOÃO CARLOS BORGES PEIXE	129454466PR	5208	06900022D011	42	04/04/2017	2016
JOÃO GABRIEL RAMOS JOENCK	132088357PR	5209	06900022D011	42	04/04/2017	2016
JONATHAN LUCAS SPOTÃO DA SILVA	128279873PR	5210	06900022D011	42	04/04/2017	2016
KALLEBY DA SILVA DE SIQUEIRA	127155321PR	5211	06900022D011	43	04/04/2017	2016
LEONARDO CHYCZY KELLER	101717011PR	5212	06900022D011	43	04/04/2017	2016
LUCAS ANDRE TRINDADE DA SILVA	104902049PR	5213	06900022D011	43	04/04/2017	2016
LUCAS ASSIS NUNES	129097787PR	5214	06900022D011	43	04/04/2017	2016
LUCAS DA CRUZ BALSARETTI	136773771PR	5215	06900022D011	43	04/04/2017	2016
LUCAS DE ALMEIDA DOS SANTOS	131250371PR	5216	06900022D011	44	04/04/2017	2016
LUCAS HENRIQUE HAIDAMACHA DE MORAIS	126712030PR	5217	06900022D011	44	04/04/2017	2016
LUCAS ROMANO JÉS	127371350PR	5218	06900022D011	44	04/04/2017	2016
LUÍS FELIPPE DE FRANÇA FLORES	136906798PR	5219	06900022D011	44	04/04/2017	2016
MARCOS WILLIAN SEELLER DE OLIVEIRA	136662155PR	5220	06900022D011	44	04/04/2017	2016
MATHEUS DE ALMEIDA SANTOS	130580130PR	5221	06900022D011	45	04/04/2017	2016
MATHEUS EDUARDO TOPOLSKI	127362408PR	5222	06900022D011	45	04/04/2017	2016
MATHEUS FELIPE KLINGBEIL DA CRUZ	124804140PR	5223	06900022D011	45	04/04/2017	2016
MATHEUS MARTELOTTI	127216665PR	5224	06900022D011	45	04/04/2017	2016
RAFAEL FONINI DAVID	104229310PR	5225	06900022D011	45	04/04/2017	2016
RAFAEL PATRICK PRZYDZIMIRSKI FERREIRA	110887310PR	5226	06900022D011	46	04/04/2017	2016
RENAN DIEGO DE MATTOS	96796919PR	5227	06900022D011	46	04/04/2017	2016
RODRIGO RAMALHO LEITE	132162573PR	5228	06900022D011	46	04/04/2017	2016
VÍCTOR BLANC BORGES	130625614PR	5229	06900022D011	46	04/04/2017	2016
WELLINGTON MARCELO KLEIN PIPINO	127295190PR	5230	06900022D011	46	04/04/2017	2016
WESLEY MATHEUS SANTANA RIBEIRO	135373257PR	5231	06900022D011	47	04/04/2017	2016
WESLEY RAMON NEVES PEREIRA	130950647PR	5232	06900022D011	47	04/04/2017	2016
YURI SOARES	136731491PR	5233	06900022D011	47	04/04/2017	2016

CURITIBA, 10 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO MALISAK
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER MIGLIORINI
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 24/03/2016

30115/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 274211 - 10/04/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ERICA MARGARIDA CANETE	34681970PR	3073	06901453D007	15	10/04/2017	2016
ANDREIA GOMES DOS SANTOS	96851022PR	3074	06901453D007	15	10/04/2017	2015

CURITIBA, 10 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

30118/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 274222 - 10/04/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 10849
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SAO GABRIEL
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RAFAEL ANDRE DA SILVA	96246684PR	892	06901084D001	98	21/10/2011	2008

CURITIBA, 10 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): CLAUDIA ZANIER GUTTIERREZ
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 03/07 - 08/05/2007

Nome do(a) Diretor(a): MIRIAN PEREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/2008 - 18/06/2008

30124/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 274358 - 11/04/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13490
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETRÔNICA - 957

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JULIANO LUIZ SCHNEIDER	54791316SC	1028	06901349D003	6	06/04/2017	2017
RODRIGO FLORÊNCIO DE LIMA	97979332PR	1029	06901349D003	6	06/04/2017	2017
RODRIGO NICHEL	85875361PR	1030	06901349D003	6	07/04/2017	2017

CURITIBA, 11 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MICHELLE SZCZERBA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2009 - 10/11/2009

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA REGINA DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2012 - 15/06/2012

30204/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 274357 - 11/04/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13490
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ABRAÃO PUGAS	211564232RJ	1031	06901349D003	7	07/04/2017	2017
ALICE PINTO BARREIROS	134678046PR	1032	06901349D003	7	07/04/2017	2017

ANDRE AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO	68550122PR	1033	06901349D003	7	07/04/2017	2017
ANDRE LUIZ HORST CALLUF	44925125PR	1034	06901349D003	7	07/04/2017	2017
CARLOS EDUARDO SIQUEIRA RISSATO	67195051PR	1035	06901349D003	7	07/04/2017	2017
CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS	17196775SP	1036	06901349D003	8	07/04/2017	2017
DENISE RENATA DE GODOY	30895169PR	1037	06901349D003	8	07/04/2017	2017
DOUGLAS SILVESTRE	91286432PR	1038	06901349D003	8	07/04/2017	2017
FELIPE TENORIO GOMES	389538590SP	1039	06901349D003	8	07/04/2017	2017
GEODAN XAVIER NASCIMENTO	6073710243RS	1040	06901349D003	8	07/04/2017	2017
GERSON LUIZ MARTINEZ	15285737PR	1041	06901349D003	9	07/04/2017	2017
GISELA BASTOS CARRARO	62939664PR	1042	06901349D003	9	07/04/2017	2017
GISELE SHEILA DUDOW	62239700PR	1043	06901349D003	9	07/04/2017	2017
GUILHERMANDO LINO DA SILVA	12876335PR	1044	06901349D003	9	07/04/2017	2017
GUILHERME PEREIRA BELO	89517141PR	1045	06901349D003	9	07/04/2017	2017
IRENE MARIA HAJDASZ	9078419661RS	1046	06901349D003	10	07/04/2017	2017
JANE SILVEIRA BORTOLUZZI	9140328PR	1047	06901349D003	10	07/04/2017	2017
JOSIAS MOUTINHO MACHADO	39662353PR	1048	06901349D003	10	07/04/2017	2017
KAROLINE VIEIRA DA ÁVILA	103005914PR	1049	06901349D003	10	07/04/2017	2017
LUIZ CARLOS MONDSTOCK	51080556PR	1050	06901349D003	10	07/04/2017	2017
MARIANA GINO PACHECO	48671329SP	1051	06901349D003	11	07/04/2017	2017
MICHEL MISTURINI	16104552MT	1052	06901349D003	11	07/04/2017	2017
MILTON RIZENTAL NETO	77889566PR	1053	06901349D003	11	07/04/2017	2017
RAFAEL GUIMARÃES DA SILVEIRA	76580111PR	1054	06901349D003	11	07/04/2017	2017
RENATO JOSÉ RODRIGUES DE ARAUJO	49237847PR	1055	06901349D003	11	07/04/2017	2017
ROBSON DARLAN NUNES PENTEADO	87220753PR	1056	06901349D003	12	07/04/2017	2017
RODRIGO TABALIPA	4630683SC	1057	06901349D003	12	07/04/2017	2017
ROZIMERI DOS SANTOS BARBOSA	73288835PR	1058	06901349D003	12	07/04/2017	2017
SARAH CAPONI SILVEIRA	80837844PR	1059	06901349D003	12	07/04/2017	2017
SERGIO JACOMINI	49947275PR	1060	06901349D003	12	07/04/2017	2017
SOLANO GRECO DOS SANTOS CASTRO	60376735PR	1061	06901349D003	13	07/04/2017	2017
TÂNIA MEIRE BARBOSA DE OLIVEIRA	103344794PR	1062	06901349D003	13	07/04/2017	2017
VENICIO ADALBERTO PASSARELLA	62597119PR	1063	06901349D003	13	07/04/2017	2017
EDUARDO ALVES BOTA	71377326PR	1064	06901349D003	13	10/04/2017	2017
WANDERLI FERREIRA DA SILVA	49349629PR	1065	06901349D003	13	10/04/2017	2017

CURITIBA, 11 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MICHELLE SZCZERBA DE ANDRADE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2009 - 10/11/2009

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA REGINA DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2012 - 15/06/2012

30206/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 274359 - 11/04/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830

Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU

Código do Estabelecimento: 90

Nome do Estabelecimento: RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M N PROF

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA LEDESMA DE JESUS	129844647PR	2061	08300009D005	12	11/04/2017	2016
ALANA DE OLIVEIRA	101886409PR	2062	08300009D005	12	11/04/2017	2016
ALEHANDRO CESAR GIACOMETI ANGELI	106634963PR	2063	08300009D005	12	11/04/2017	2016
ALESSANDRA LETÍCIA DE ARAUJO	124940508PR	2064	08300009D005	13	11/04/2017	2016
AMANDA LETICIA SEVERO	111425094PR	2065	08300009D005	13	11/04/2017	2016
ANA CLAUDIA COROBIANSKI CARMONA	110702140PR	2066	08300009D005	13	11/04/2017	2016
ANA CLAUDIA PAOLA MICHENKO	126294182PR	2067	08300009D005	13	11/04/2017	2016
ANA FLÁVIA ZAVODINI MORAIS	134120355PR	2068	08300009D005	13	11/04/2017	2016
ANDRESSA ISBRECHT PREVE	106849544PR	2069	08300009D005	14	11/04/2017	2016
ANDRESSA NUNES	100736535PR	2070	08300009D005	14	11/04/2017	2016
BRUNA BARTOLO MARTON	108630744PR	2071	08300009D005	14	11/04/2017	2016
BRUNA CAMILA DE ZORZI	130691196PR	2072	08300009D005	14	11/04/2017	2016
CAMILA KUNZLER TONTINI LEITE	106770069PR	2073	08300009D005	14	11/04/2017	2016
CHULIENY FAVERI GUYIPING	85912828PR	2074	08300009D005	15	11/04/2017	2016
DAIANE FIGUEREDO DE OLIVEIRA	137020360PR	2075	08300009D005	15	11/04/2017	2016
ELCI LILLIA MADRUGA BRITO	1293948RO	2076	08300009D005	15	11/04/2017	2016
ELLEN CRISTINA RODRIGUES	106742359PR	2077	08300009D005	15	11/04/2017	2016
EMANOELA MAISA BERVIG PEREIRA	100167921PR	2078	08300009D005	15	11/04/2017	2016
FABIANA DE QUADROS VAZ PINHEIRO	142840758PR	2079	08300009D005	16	11/04/2017	2016
FABIOLA CONSTANCE ZANINELLO	128041869PR	2080	08300009D005	16	11/04/2017	2016
FRANCIELE ANDRADE SOARES	128102400PR	2081	08300009D005	16	11/04/2017	2016
GABRIELA CRISTINA DA SILVA	124811350PR	2082	08300009D005	16	11/04/2017	2016
GABRIELA VANESSA ZAMPIERI	126272251PR	2083	08300009D005	16	11/04/2017	2016
GABRIELE DA SILVA LOPATUUK	125026613PR	2084	08300009D005	17	11/04/2017	2016
GABRIELE SUELEN DA SILVA CORREIA	5958872SC	2085	08300009D005	17	11/04/2017	2016
HELLEN FERNANDES COLMAN	129393564PR	2086	08300009D005	17	11/04/2017	2016
ISABELA LÚCIA ROCHA DA SILVA	96588933PR	2087	08300009D005	17	11/04/2017	2016
JOICI DE OLIVEIRA SOERENSEN	123425650PR	2088	08300009D005	17	11/04/2017	2016
JOSÉ HENRIQUE DA SILVA CEMIM	91580195PR	2089	08300009D005	18	11/04/2017	2016

JULIA CAROLINE DE AZEVEDO	126861087PR	2090	08300009D005	18	11/04/2017	2016
JULY ADRIAN NOVAK ORTLIEB	126093560PR	2091	08300009D005	18	11/04/2017	2016
KAMILLA KRISTINA ESPINOZA NUNES	106075042PR	2092	08300009D005	18	11/04/2017	2016
KEZIA MEDEIROS DOS SANTOS	110080875PR	2093	08300009D005	18	11/04/2017	2016
KHAIRIE BELINO BAALBAKI	135524484PR	2094	08300009D005	19	11/04/2017	2016
LETÍCIA DOS SANTOS ROCHA PEREIRA	136130919PR	2095	08300009D005	19	11/04/2017	2016
LETÍCIA FRÓIZ RIBEIRO	123352696PR	2096	08300009D005	19	11/04/2017	2016
LETÍCIA DE FÁTIMA FERREIRA PEREIRA	127319421PR	2097	08300009D005	19	11/04/2017	2016
LUANA CAROLINE MAINATZ	105104219PR	2098	08300009D005	19	11/04/2017	2016
LUANA FERREIRA GOMES	128670815PR	2099	08300009D005	20	11/04/2017	2016
LÚCIA NEPUMUCENO PEREIRA DA CRUZ	137031876PR	2100	08300009D005	20	11/04/2017	2016
LUIZ CLERIS RODRIGUES JUNIOR	103763851PR	2101	08300009D005	20	11/04/2017	2016
MAYARA COSTA MACIEL DOS SANTOS	129037326PR	2102	08300009D005	20	11/04/2017	2016
NAIARA THALISIANE FERREIRA	129033185PR	2103	08300009D005	20	11/04/2017	2016
QUEILA AMANDA LANDI PEREIRA	17864857MG	2104	08300009D005	21	11/04/2017	2016
RAFAEL DE MORAES LOPEZ	95307558PR	2105	08300009D005	21	11/04/2017	2016
SILVIA PINHO PACHECO	97381348PR	2106	08300009D005	21	11/04/2017	2016
SHEILA VELOSO ANTUNES	130221050PR	2107	08300009D005	21	11/04/2017	2016
SUELEN CURCINO DA SILVA	131489773PR	2108	08300009D005	21	11/04/2017	2016
SUZANE FOGAÇA DE OLIVEIRA	95852491PR	2109	08300009D005	22	11/04/2017	2016
TATIANE MARTINS VAZ	128927581PR	2110	08300009D005	22	11/04/2017	2016
THIELEN ALVES MACIEL	95885268PR	2111	08300009D005	22	11/04/2017	2016
VANDERLÉIA RODRIGUES DIAS	87929159PR	2112	08300009D005	22	11/04/2017	2016
MATEUS MARQUES WILLMBRINK	125202853PR	2113	08300009D005	22	11/04/2017	2016

FOZ DO IGUAÇU, 11 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANE VITT BUZIN
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1818/2010 - 20/10/2010

Nome do(a) Diretor(a): MAURICIO ANTONIO HAUS DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

30232/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 274524 - 11/04/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 223
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MEIO AMBIENTE - 958

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ABDA RAQUEL GONÇALVES SOUSA DA SILVA	136860046PR	5285	06900022D011	57	04/04/2017	2016
ADRIAN GUILHERME NASCIMENTO GARCIA	127157367PR	5286	06900022D011	58	04/04/2017	2016
ALICE RAMOS SILVA	126762224PR	5287	06900022D011	58	04/04/2017	2016
AMANDA COSTA MONTALDI	126494858PR	5288	06900022D011	58	04/04/2017	2016
AMANDA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	135125822PR	5289	06900022D011	58	04/04/2017	2016
AMANDA MARIANA RIBEIRO MATHIAS	105826826PR	5290	06900022D011	58	04/04/2017	2016
AMANDA WERNE	124432472PR	5291	06900022D011	59	04/04/2017	2016
ANA CAROLINA DOMANSKI BARBOSA	126692803PR	5292	06900022D011	59	04/04/2017	2016
ANA PAULA ANDRADE CARVALHO	136710109PR	5293	06900022D011	59	04/04/2017	2016
BEATRIZ BASSAN CANCELLI	129777320PR	5294	06900022D011	59	04/04/2017	2016
BEATRIZ BUCZAK DOS SANTOS	123433912PR	5295	06900022D011	59	04/04/2017	2016
BIANCA DE CARVALHO DA SILVA	124914221PR	5296	06900022D011	60	04/04/2017	2016
BRUNA GABRIELI RODRIGUES MABA	129393661PR	5297	06900022D011	60	04/04/2017	2016
CAIO MURILO DOS SANTOS RIBEIRO	127403015PR	5298	06900022D011	60	04/04/2017	2016
CAROLINA DA SILVA BRITO	126827687PR	5299	06900022D011	60	04/04/2017	2016
CLARA MAY MENDES	136019627PR	5300	06900022D011	60	04/04/2017	2016
DANIELLE LUCIO BONORA	135698059PR	5301	06900022D011	61	04/04/2017	2016
EMANUELLE HORNBERG RAMOS	134075120PR	5302	06900022D011	61	04/04/2017	2016
EMILY DA SILVA DE OLIVEIRA	134419083PR	5303	06900022D011	61	04/04/2017	2016
FELIPE ROTH BARROS	131425899PR	5304	06900022D011	61	04/04/2017	2016
FERNANDA LIZIERO DA SILVA	128559205PR	5305	06900022D011	61	04/04/2017	2016
GABRIELA CAROLINA MONTALDI	125795170PR	5306	06900022D011	62	04/04/2017	2016
GABRIELA LEÃO DE OLIVEIRA	131771193PR	5307	06900022D011	62	04/04/2017	2016
GUILHERME HENRIQUE IMTHURM	125143067PR	5308	06900022D011	62	04/04/2017	2016
GUSTAVO LUIZ ABBATE LOPES	125614787PR	5309	06900022D011	62	04/04/2017	2016
JENNYFER LÓREN DOS SANTOS	131847084PR	5310	06900022D011	62	04/04/2017	2016
JHEMYLLI ALINE DOS SANTOS	136827502PR	5311	06900022D011	63	04/04/2017	2016
JOÃO GABRIEL FRANCO SILVA	109241474PR	5312	06900022D011	63	04/04/2017	2016
JOYCE ARAUJO DE OLIVEIRA	131402864PR	5313	06900022D011	63	04/04/2017	2016
JULIANA BORDINHÃO PIASSI	127023883PR	5314	06900022D011	63	04/04/2017	2016
JULIANE MARQUES	134135948PR	5315	06900022D011	63	04/04/2017	2016
KAREN PEPPES FERNANDES	136772112PR	5316	06900022D011	64	04/04/2017	2016
KAUANE MARIA RIBEIRO	127569657PR	5317	06900022D011	64	04/04/2017	2016
LARISSA CRISTIANE OLIVEIRA BARROS	99541610PR	5318	06900022D011	64	04/04/2017	2016
LETÍCIA STEDILE MARCONDES	134566523PR	5319	06900022D011	64	04/04/2017	2016
LUANA HEINECKE RODRIGUES	123198670PR	5320	06900022D011	64	04/04/2017	2016
LUANA ROSA ROCHA	137312700PR	5321	06900022D011	65	04/04/2017	2016
MARIA EDUARDA BISCOTTO	126122497PR	5322	06900022D011	65	04/04/2017	2016
MARIANA BOIKO MALISAK	131080956PR	5323	06900022D011	65	04/04/2017	2016

MARIANA VARGAS SCHLOSSER	136645480PR	5324	06900022D011	65	04/04/2017	2016
MILENA FONTENELE MARTINES	127255652PR	5325	06900022D011	65	04/04/2017	2016
MONIQUE DE PAULA RANGEL	130298079PR	5326	06900022D011	66	04/04/2017	2016
NATHALIA VANZELLA FIGUEIREDO	129268042PR	5327	06900022D011	66	04/04/2017	2016
NAYARA BURKHARDT	95195610PR	5328	06900022D011	66	04/04/2017	2016
NICOLE MARTA SCHUMAK	126322798PR	5329	06900022D011	66	04/04/2017	2016
NICOLY JANOLES GONÇALVES	134561378PR	5330	06900022D011	66	04/04/2017	2016
PIETRA RIBAS MACHADO	127438331PR	5331	06900022D011	67	04/04/2017	2016
RAUL MAGNOS NITSCH PIOTTO	134093544PR	5332	06900022D011	67	04/04/2017	2016
RENATA MAZOTI DOS SANTOS	133616373PR	5333	06900022D011	67	04/04/2017	2016
RHAMON CRISTIAN DE SOUZA	137925567PR	5334	06900022D011	67	04/04/2017	2016
STEFANY SCHNEIDER BUENO	102612388PR	5335	06900022D011	67	04/04/2017	2016
STEPHANIE LEIRIA MOLENA	132407835PR	5336	06900022D011	68	04/04/2017	2016
SUELEN DA SILVA LEITE	6110030SC	5337	06900022D011	68	04/04/2017	2016
TAINÁ APARECIDA NUNES BATISTA	135426474PR	5338	06900022D011	68	04/04/2017	2016
TAINÁ MICHELE GONÇALVES PEREIRA	127216380PR	5339	06900022D011	68	04/04/2017	2016
VALQUIRIA SCHIPANSKI SCHUALTZ	105730039PR	5340	06900022D011	68	04/04/2017	2016
VICTORIA APARECIDA IUNGBLOD DA LUZ	132990077PR	5341	06900022D011	69	04/04/2017	2016
VICTÓRIA CRISTINA BRISOTI DE OLIVEIRA	134686510PR	5342	06900022D011	69	04/04/2017	2016
ALINE MARINEZ LUCIANE BEATRIZ ANDREA FERREIRA DOS SANTOS	136856537PR	5542	06900022D012	9	11/04/2017	2016

CURITIBA, 11 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO MALISAK
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER MIGLIORINI
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 24/03/2016

30268/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 274089 - 10/04/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 2080
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS OS PINHAIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM COZINHA - 995

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FERNANDA COSTA SISCATO	99735520PR	95	25700208D001	19	26/11/2015	2015
EDIVÂNIA BATISTA DOS SANTOS	457666729AL	96	25700208D001	20	26/11/2015	2015
KÁTIA DE OLIVEIRA	6088737791RS	97	25700208D001	20	26/11/2015	2015
PAULA IVANÓ IVORRA	110990170PR	98	25700208D001	20	26/11/2015	2015
RENATA PEREIRA DOS SANTOS	461929132SP	99	25700208D001	20	26/11/2015	2015
THAYNÁ LUIZA FABIAN NOVASKI	132088624PR	100	25700208D001	20	26/11/2015	2015
ALINE DE SOUZA SILVA	5915191GO	101	25700208D001	21	26/11/2015	2015

SAO JOSE DOS PINHAIS, 10 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MARILISE F. DIAS DOS REIS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02 - 02/01/2001

Nome do(a) Diretor(a): AIDA DUTRA MELLINGER
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01 - 02/01/2001

30280/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 274525 - 11/04/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 2080
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS OS PINHAIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM - 973

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE DE SOUZA SILVA	5915191GO	102	25700208D001	21	26/11/2015	2015
THAYNÁ LUIZA FABIAN NOVASKI	132088624PR	103	25700208D001	21	26/11/2015	2015
RENATA PEREIRA DOS SANTOS	461929132SP	104	25700208D001	21	26/11/2015	2015
PAULA IVANÓ IVORRA	110990170PR	105	25700208D001	21	26/11/2015	2015
KÁTIA DE OLIVEIRA	6088737791RS	106	25700208D001	22	26/11/2015	2015
EDIVÂNIA BATISTA DOS SANTOS	457666729AL	107	25700208D001	22	26/11/2015	2015
FERNANDA COSTA SISCATO	99735520	108	25700208D001	22	14/01/2016	2015

SAO JOSE DOS PINHAIS, 11 de Abril de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MARILISE F. DIAS DOS REIS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02 - 02/01/2001

Nome do(a) Diretor(a): AIDA DUTRA MELLINGER
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01 - 02/01/2001

30282/2017

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 497 de 11 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 406/COE/SEFA

R E S O L V E:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 26.485.930,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I		A N E X O I					Fl. 01		I
I		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 497/2017					R\$ 1,00		I
-----*									
-----*									
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	Cód.	Especificação	I	I	I	I	I	Valor	I N.do
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
-----*									
I	4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4531	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	I	I	I	I	I	I	I
I	4118	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I UEPG	I	31901100	I	101	I 01 I P I	2.584.598	I 0406
I	I	I	I	I	I	132	I 01 I P I	2.266.061	I 0406
I	4532	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	I	I	I	I	I	I	I
I	4121	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I UEM	I	31901100	I	132	I 01 I P I	9.701.318	I 0406
I	I	I	I	31901600	I	101	I 01 I P I	265.020	I 0406
I	4533	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO	I	I	I	I	I	I	I
I	4124	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I UNICENTRO	I	31900400	I	132	I 01 I P I	795.060	I 0406
I	I	I	I	31901100	I	132	I 01 I P I	3.682.472	I 0406
I	4534	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	I	I	I	I	I	I	I
I	4127	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I UNIOESTE	I	31901100	I	132	I 01 I P I	5.783.478	I 0406
I	4546	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I	I	I	I	I	I	I
I	4130	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I UNESPAR	I	31911300	I	132	I 01 I P I	985.546	I 0406
I	4548	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP	I	I	I	I	I	I	I
I	4148	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I UENP	I	31901100	I	132	I 01 I P I	422.377	I 0406
-----*									
T o t a l								26.485.930	I
-----*									

30013/2017

RESOLUÇÃO Nº 498 de 11 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 404/COE/SEFA,

R E S O L V E:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 6.423.243,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e três reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cotas orçamentárias referentes ao 2º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 6931 – Instituto Ambiental do Paraná - IAP, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R\$ 3.113.243,00 (três milhões, cento e treze mil, duzentos e quarenta e três reais), e na fonte 101 – Receitas Desvinculadas pela EC 93/2016, no valor de R\$ 3.310.000,00 (três milhões, trezentos e dez mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

-----*									
I	DESCONTINGENCIAMENTO							Fl. 01	I
I			A N E X O I					R\$ 1,00	I
-----*									
-----*									
I	Cód.	Especificação	I Natureza	I	I	I	I	Valor	I N.do
I	I		I da	I	I	I	I		I Proc
I	I		I Despesa	I	I	I	I		I
-----*									
I	6900	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I		I
I	I	I HÍDRICOS	I	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I	I	I		I
I	6931	I INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I	I		I
I	4286	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP	I	31901100	I	100	I 01 I P I	3.113.243	I 0404 I
I	I	I	I	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I	I	I		I
-----*									
T o t a l								6.423.243	I
-----*									

30008/2017

RESOLUÇÃO Nº 499 de 11 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orcamentária nº 399/COE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 1.315.141,00 (um milhão, trezentos e quinze mil, cento e quarenta e um reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I							Fl. 01
DESPESA							R\$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA LOI	Valor	N.do Proc
3900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA						
3911	CORPO DE BOMBEIROS						
4074	AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS	31901200	101	01	I P	1.315.141	0399
Total						1.315.141	

30033/2017

RESOLUÇÃO Nº 500 de 11 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orcamentária nº 396/COE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 2.110.293,00 (dois milhões, cento e dez mil, duzentos e noventa e três reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I						Fl. 01
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 500/2017						R\$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALOI	Valor
I 2900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA					
I 2930	COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE					
I 4052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	31901100	101	01	P	2.110.293
Total						2.110.293

30032/2017

RESOLUÇÃO Nº 501 de 11 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, referente ao 2º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 6534 – Instituto de Florestas do Paraná – IFPR, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, fonte 101 – Receitas Desvinculadas pela EC 93/2016, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

b) transferir as cotas orçamentárias, da Unidade Orçamentária 6534 – Instituto de Florestas do Paraná – IFPR, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, do grupo de Outras Despesas Correntes, para o grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

30030/2017

RESOLUÇÃO Nº 502 de 11 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 2º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 4760 – Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, da Secretaria de Estado da Saúde, atividade 4163 – Gestão Técnico Administrativo da SESA, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R\$ 9.232.546,00 (nove milhões, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

30012/2017

RESOLUÇÃO SEFA Nº 487/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e na Lei Estadual nº 15.608/2007,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores GUSTAVO MALAFAIA DO CARMO, Auditor Fiscal, RG nº 14.732.471-5/PR, JOSELEI DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, Agente de Execução, RG nº 3.161.382-5/PR, e TARSILA CAMARGO NARDELLI DO VALLE, Auditora Fiscal, RG 13.040.856-7 <https://www.sefanet.pr.gov.br/ADRH/Cadastro/fmAlteracaoFuncionario2.asp?eInscricao=78937262/PR>, para exercerem as funções de **PREGOEIRO** da Secretaria de Estado da Fazenda.

DELEGAR COMPETÊNCIA ao Chefe de Gabinete para indicar o Pregoeiro e Equipe de Apoio de cada certame licitatório.

DELEGAR COMPETÊNCIA ao Pregoeiro para praticar o ato de emissão e expedição do Edital.

Os trabalhos desempenhados pelos Auditores Fiscais sob o amparo desta Resolução enquadram-se dentre as atividades previstas no Código 5.13 da Resolução nº 131/2005 - SEFA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2017.

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Estado da Fazenda

29774/2017

RESOLUÇÃO SEFA N. 492/2017

Determina a substituição de auxiliar técnico de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 317, da Lei n. 6.174/1970, utilizada subsidiariamente às disposições da Lei Complementar n. 131, de 29 de setembro de 2010, e considerando o contido na Informação de 17 de março de 2017 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), instaurada pela Resolução SEFA n. 1103/2015, anexa ao protocolizado n. 14.096.012-8, resolve:

I – designar o Auditor Fiscal Marlon Demarche, AF-H, RG 4.425.557-0, para, em substituição ao Auditor Fiscal Wedson Batista Milani, AF-I, RG 0.971.548-7, designado pela Resolução SEFA n. 1830/2016, atuar como auxiliar técnico da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), instaurada pela Resolução SEFA n. 1103/2015, que apura os fatos constantes no protocolizado n. 13.528.958-2;

II - estabelecer que esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Fazenda, 6 de março de 2017.

Mauro Ricardo Machado Costa
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

29748/2017

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 3ª Câmara

Número: 00010/2017 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 24/04/2017 16:30 Afixada em: 10/04/2017

01) RELATOR(A) HELDER EDUARDO VICENTINI

PAF: 6567169-7
WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
Procurador(es): ANE STRECK SILVEIRA
FABIO BRUN GOLDSCHMIDT
Representante : LUÍS CARLOS CARRANZA
Recurso : Ofício e Ordinário

02) RELATOR(A) LEONARDO JOSÉ PIANTAVINI

PAF: 6606178-7
MILAN STAROSTIK - INSTITUTO CONSERVACIONISTA ANAMI
Procurador(es): ANDERS FRANK SCHATTENBERG

JULIO ASSIS GEHLEN

Representante : WILLY LEANDRO COSTA LIMA STRICKER
Recurso : Ordinário

03) RELATOR(A) MAYSA CRISTINA DO PRADO

PAF: 6612111-9
BRAZILIAN PET FOODS S.A
Procurador(es): MARCIO LUIZ BLAZIUS
Representante : WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso : Ordinário

PAF: 6612271-9
CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Procurador(es): ALTHAIR FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Representante : JORGE TAKAYUKI TERASOTO
Recurso : Ordinário

29749/2017

Secretaria da Saúde

Secretaria de Estado da Saúde

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Resolução SESA nº 0512/2015 – Diário Oficial nº 9864, de 13/01/2017

Processo nº 14.017.607-9

CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº 0512 de 14/12/2016, publicada no DOE nº. 9864 de 13/01/2017, a fim de apurar os fatos constantes no protocolado nº. 14.017.607-9, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 320, do Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, Lei Estadual nº. 6.174/70, cita, pelo presente edital a servidora Sra. Scheyla Sordo Carlim, do órgão FUNSAÚDE, no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, lotada no Hospital Regional do Litoral, para, no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, em Diário Oficial do Estado, comparecer na SESA, situada na Rua Piquiri 170, na sala da APRF (área de processos funcionais), a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez dias, no processo Administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2017.

MARIA VÂNIA RODRIGUES DE PAULA E SILVA
Presidente da CPAD

27120/2017

Secretaria de Estado da Saúde

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Resolução SESA nº 0512/2015 – Diário Oficial nº 9864, de 13/01/2017

Processo nº 14.017.607-9

CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº 0512 de 14/12/2016, publicada no DOE nº. 9864 de 13/01/2017, a fim de apurar os fatos constantes no protocolado nº. 14.017.607-9, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 320, do Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, Lei Estadual nº. 6.174/70, cita, pelo presente edital a servidora Sra. Scheyla Sordo Carlim, do órgão FUNSAÚDE, no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, lotada no Hospital Regional do Litoral, para, no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, em Diário Oficial do Estado, comparecer na SESA, situada na Rua Piquiri 170, na sala da APRF (área de processos funcionais), a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez dias, no processo Administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2017.

MARIA VÂNIA RODRIGUES DE PAULA E SILVA
Presidente da CPAD

27121/2017

RESOLUÇÃO Nº 0237/2017

O Secretário de Estado da Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03/06/1987; Artigo 8, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar sem efeito a Resolução nº 0396/2015/GS/SESA, de 30/09/2015, publicada em Diário Oficial nº 9553, de 09/10/2017, tendo em vista a não conclusão dos trabalhos designados.

Artigo 2º. Designar em consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, Artigos 152, IV; 154, III; 156 e 161 c/c 162, os servidores **Marcelo Francisco Moreira**, RG nº 12.810.935-8, Técnico Administrativo, **Ariadne Sajovic Alegre Tetramali**, RG nº 6.803.161-3, Técnico Administrativo, **Paula Alessandra dos Santos**, RG nº 6.867.259-7, Administrador, para comporem nova **Comissão de Processo Administrativo**, sob a presidência do primeiro, destinada a apurar os fatos constantes do protocolado nº 13.538.361-9, com a finalidade de averiguar a não entrega de equipamentos de Arco Cirúrgico – SRPPE35/2014.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

29888/2017

Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

RESOLUÇÃO N.º 032/2017 – GS/SEJU

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 47, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, o Decreto nº 4.698 de 27 de julho de 2016, a Resolução 083/2016 de 13 de julho de 2016, e o contido no protocolo nº 14.560.235-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Erika Nara Gomes Hosaka Marquezini, RG Nº 10.943.020-0, ocupante do cargo de Agente Profissional, na função de Psicóloga, atualmente designada para a função de Diretor Assistente, para exercer a função de Diretor da Semiliberdade de Londrina, no período de 01/04/2017 a 30/04/2017, em substituição ao titular Gilmar Bragantini Ferreira, RG Nº 4.553.918-0, por motivo de fruição de férias.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de abril de 2017.

Hatsuo Fukuda,
Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos
29769/2017.

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO
Edital nº. 024/2017

O Secretário Geral do Conselho Superior Disciplinar Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13, inc. VI da Resolução nº 235 de 17 de agosto de 2016, torna pública a pauta da Reunião Ordinária que ocorrerá em 02 de maio de 2017, às 14h00, na sede do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná na Rua Dom Pedro I, 752, Água Verde, Curitiba/Pr.

DISTRIBUIÇÃO

1-Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2016 - Protocolo nº 12.092.440-4 Processado (a,s): Wagner Santiago Ribeiro - Agente Penitenciário Advogado (a,s): Dr. Alexandre Standler Corrêa - OAB/PR nº 27.604 e Fabricio Standler Corrêa OAB/PR nº 23.766.

Curitiba, 10 de abril de 2017.

Jaycleyr Marques da Silva,
Secretário Geral

29787/2017.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

DESPACHO Nº 097/2017

A Corregedora Geral do Departamento Penitenciário, acata a retro informação jurídica, tendo em vista que ocorreu a prescrição da pretensão punitiva sobre o fato a ser apurado, pelo que determina o **arquivamento** do protocolo nº 12.167.543-9.

Soraya Maria Mendes da Silva
Corregedora Geral do Depen

27977/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 13.782.198-2 e anexos**

I. ACOLHO o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, que opinou pela ABSOLVIÇÃO dos Servidores Benedito Ribeiro de Siqueira, RG nº. 1.543.642-5 e Márcia de Fátima Denck, RG 3.055.449-3, pois não restou comprovada sua efetiva participação nas irregularidades apontadas nos autos, nos termos da Informação nº. 002/2017–AAPD/SESP;

II. DETERMINO a instauração de procedimento administrativo para apuração das condutas irregulares apontadas pela Comissão que, em tese, foram praticadas por servidores do IML de Curitiba, notadamente os servidores Obadias de Souza Lima Junior (QPPO) e Ezia de Carvalho (QPPE), mencionados no relatório final;

III. Ao Grupo de Recursos Humano Setorial – GRHS/SESP para elaboração da respectiva Resolução.

IV. Posteriormente, à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para providências.

Curitiba, 03 de abril de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

29725/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 14.353.572-0 e anexos**

I. ACOLHO o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância, que opinou pela RESCISÃO CONTRATUAL do Servidor Antonio Damásio de Oliveira, RG nº. 5.720.949-6, em vista a haver incidido nas irregularidades funcionais de acúmulo ilegal de cargos, visto que o acúmulo verificado no caso concreto não encontra guarida nas hipóteses previstas na Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI, letras “a”, “b” e “c” e inciso XVII, tampouco no rol elencado na Lei estadual nº 6.174/70, Art 272, §§ 1º e 2º. Verifica-se também que o sindicado agiu de má-fé ao inserir informações inverídicas em documentos públicos pertinentes ao PSS, as quais que lhe garantiram o acesso ao cargo de Auxiliar de Perícia, conduta esta enquadrada no Art. 293, inciso V, letras “e” e “k” da lei 6.174/70 e, por fim, que deixando de comparecer a duas audiências da sindicância para as quais foi devidamente intimado (fls. 113 e 124), incidiu também em desobediência funcional, nos termos da Informação nº. 003/2017–AAPD/SESP.

II. Ao GRHS/SESP para providenciar a rescisão contratual junto ao servidor, face às irregularidades cometidas, nos termos da Cláusula NONA do Contrato.

III. DETERMINO ao GS/SESP a extração de cópia integral dos autos e encaminhamento ao Ministério Público Estadual, para conhecimento e deliberação sobre a necessidade de instauração de ação penal em desfavor do Sindicado por infração ao disposto nos Artigos 299 e 301, § 1º da Lei federal nº 2.848/1940 (CPB) e Artigo 37, incisos XVI, letras “a”, “b” e “c” e inciso XVII da Constituição Federal de 1988.

Curitiba, 03 de abril de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

29733/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA Nº 011/2017 – SINDICÂNCIA DISCIPLINAR - PSS
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO-DEPEN no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9489, de 09/07/2015,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, **Josiani Linjardi**, R.G. nº. 03.337.600-6, ocupante do cargo e função de Advogada, lotado na Colônia Penal Industrial de Maringá (CPIM); **Kelly Cristina das Candeias Lima e Silva**, R.G. nº. 07.311.484-5, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnica Administrativa, lotado na Colônia Penal Industrial de Maringá (CPIM) e **Adílio Wanderlan Pinheiro Sewercz**, R.G. nº. 07.296.930-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Casa de Custódia de Maringá (CCM) para, sob a presidência do primeiro nominado, constituir **Comissão de Sindicância Disciplinar - PSS**, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, destinada a apurar responsabilidade funcional em face do Servidor, Agente de Cadeia Pública, **ALESSANDRO DOS REIS MARQUES**, R.G. nº. **07.993.840-8**, lotado à época dos fatos na Cadeia Pública de Loanda, contratado por prazo determinado através de Processo Simplificado de Seleção (PSS) em regime especial, por ter, em tese, descumprido as normas legais, bem como demais fatos constantes no protocolo sob nº. **14.381.038-0**. Se assim agiu, infringiu as disposições contidas no artigo 279, incisos V, VI e XIV; artigo 285, incisos IV, X e XXI, da Lei nº. 6174/70, estando o referido servidor sujeito aos dispositivos inseridos nas cláusulas Sétima, Oitava e Nova do contrato firmado com o Estado, e, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 17, da Lei Complementar nº. 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293, ambos da Lei Estadual nº. 6.174/70.

Art. 2º - O presente procedimento de Sindicância Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu início com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005.

Curitiba, 31 de março de 2017.

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do Departamento Penitenciário

30104/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA Nº 012/2017/PAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, **Josiani Linjardi**, R.G. nº. 03.337.600-6, ocupante do cargo e função de Advogada, lotada na Colônia Penal Industrial de Maringá (CPIM); **Kelly Cristina das Candeias Lima e Silva**, R.G. nº. 07.311.484-5, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnica Administrativa, lotada na Colônia Penal Industrial de Maringá (CPIM); e **Claudecir Aparecido Jonas**, R.G. nº. 07.049.736-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Colônia Penal Industrial de Maringá (CPIM); para, sob a presidência do primeiro nominado, constituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar responsabilidade funcional dos servidores:

DANIEL LEOPOLDINO DAS NEVES, R.G. nº. 10.442.855-0, ocupante do cargo de Agente Penitenciário e função de Inspetor, lotado à época dos fatos na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF), por ter, em tese, deixado de cumprir norma legal, bem como demais fatos constantes no protocolo sob nº. **14.283.825-7**. Se assim agiu, infringiu o disposto no artigo 279, incisos VI e XIV, da Lei Estadual nº. 6.174/70, além do contido no artigo 4º, incisos VI, XXI e XXIV, do Anexo I do Decreto Estadual nº. 1769/2007, estando sujeito, em princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c 293, da Lei Estadual nº. 6.174/70.

PAULO SERGIO SANTANA ALVES, R.G. nº. 10.801.070-3, ocupante do cargo de Agente Penitenciário e função de Inspetor, lotado à época dos fatos na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF), por ter, em tese, deixado de cumprir norma legal, bem como demais fatos constantes no protocolo sob nº. **14.283.825-7**. Se assim agiu, infringiu o disposto no artigo 279, incisos VI e XIV, da Lei Estadual nº. 6.174/70, além do contido no artigo 4º, incisos VI, XXI e XXIV, do Anexo I do Decreto Estadual nº. 1769/2007, estando sujeito, em princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c 293, da Lei Estadual nº. 6.174/70.

MARCELO VENDRAMINI ESQUINCALIA, R.G. nº. 10.472.519-8, ocupante do cargo de Agente Penitenciário e função de Assistente de Estabelecimento Penal, lotado à época dos fatos na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF), por ter, em tese, deixado de cumprir norma legal, bem como demais fatos constantes no protocolo sob nº. **14.283.825-7**. Se assim agiu, infringiu o disposto no artigo 279, incisos VI e XIV, da Lei Estadual nº. 6.174/70, além do contido no artigo 4º,

incisos VI, XXI e XXIV, do Anexo I do Decreto Estadual nº. 1769/2007, estando sujeito, em princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c 293, da Lei Estadual nº. 6.174/70.

Art. 2º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 316, da Lei nº. 6.174/70.

Curitiba, 27 de março de 2017.

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do Departamento Penitenciário

29544/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA Nº 013/2017/PAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, **Josiani Linjardi**, R.G. nº. 03.337.600-6, ocupante do cargo e função de Advogada, lotada na Colônia Penal Industrial de Maringá (CPIM); **Kelly Cristina das Candeias Lima e Silva**, R.G. nº. 07.311.484-5, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnica Administrativa, lotada na Colônia Penal Industrial de Maringá (CPIM); e **Claudecir Aparecido Jonas**, R.G. nº. 07.049.736-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Colônia Penal Industrial de Maringá (CPIM); para, sob a presidência do primeiro nominado, constituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar responsabilidade funcional do servidor **WILLIAN VIEIRA COSTA ZONATTO**, R.G. nº. 04.715.084-1, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado à época dos fatos na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu (PEF), por ter, em tese, à data de 28 de abril de 2016, deixado de cumprir norma legal, bem como demais fatos constantes no protocolo sob nº. **14.141.885-8**. Se assim agiu, infringiu o disposto no artigo 279, incisos VI e VII, da Lei Estadual nº. 6.174/70, além do contido no artigo 4º, incisos VI, XXI e XXIV, do Anexo I, do Decreto Estadual nº. 1.769/2007, estando sujeito, em princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c 293, da Lei Estadual nº. 6.174/70.

Art. 2º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 316, da Lei nº. 6.174/70.

Curitiba, 27 de março de 2017.

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do Departamento Penitenciário

29553/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU II

PORTARIA Nº 067/2017

O DIRETOR DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU II, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Disciplinar nº 01/2015/DEPEN, e pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela resolução nº.234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº.9.764, de 17/08/2016, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, **ULISSES LEÃO SCHLOSSER**, RG nº. 10.069.362-3, ocupante do cargo de Agente Profissional e função de Psicólogo, **RAPHAEL FRIEDRICH LEAL**, RG nº. 6.235.734-7, ocupante do cargo e função de Agente de Execução, **DANIELE TERHORST SCHOENHALS**, RG nº. 6.991.777-1, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo, lotados na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II (PEF-II), para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar a possível autoria e existência de irregularidades, descritas no protocolo sob nº. **14.560.036-7**.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Foz do Iguaçu, 06 de abril de 2017.

Marcos Alexandre de Jesus
Diretor em exercício de Estabelecimento Penal

30009/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FRANCISCO BELTRÃO

PORTARIA Nº 068/2017

O DIRETOR DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FRANCISCO BELTRÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Disciplinar nº 01/2015/DEPEN, e pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, **resolve**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: SILVANA DE MELLO GUZZO RG nº 2.161.837-3/PR cargo e função de Advogada, ALCEONE RENNER RG nº 8.486.360-2/PR cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo, VERA MORAIS DOS SANTOS RG nº 5.519.497-1/PR cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo, lotados na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão (PEFB), para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas no Protocolo nº 14.560.694-2.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2017.

Antônio Marcos Camargo de Andrade
Diretor de Estabelecimento Penal

30039/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA

PORTARIA Nº 069/2017

O DIRETOR DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Disciplinar nº 01/2015/DEPEN, e pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, **resolve**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: GENILSON PEREIRA DE JESUS RG nº 4.091.090-5/PR cargo e função de Agente Penitenciário, JULIANO DOS SANTOS PRESTES RG nº 6.950.035-8/PR cargo e função de Agente Penitenciário, LUIZ ROBERTO DE FREITAS RG nº 5.391.153-6/PR cargo e função de Agente Penitenciário, lotados na Penitenciária Estadual de Piraquara (PEP), para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas nos Protocolos nº 14.274.005-2.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Piraquara, 07 de abril de 2017.

Adilson Leoni
Diretor de Estabelecimento Penal

30052/2017

Departamento da Polícia Civil - DPC

PORTARIA Nº 0426-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos 0002683-43.2016.8.16.0126, que determina a lotação, no prazo de cinco dias, de um escrivão de polícia na Delegacia de Palotina, e, tendo em vista a solicitação contida no memorando nº 61/2017, de 04/04/2017, da Divisão Policial do Interior;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

VILMAR HANG, RG 4456814-4, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): 20ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de PALOTINA, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 07 de abril de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0427-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação contida no memorando nº 2295/2017, de 03/04/2017, da Divisão Policial do Interior, resolve,

DESIGNAR

LUIZ ALBERTO VICENTE DE CASTRO, RG nº 895504-2 – Delegado de Polícia 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de MANOEL RIBAS, da 14ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** como **DELEGADO CHEFE** da Delegacia de Polícia de NOVA TEBAS, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 07 de abril de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0428-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando a solicitação contida no memorando nº 2281/2017, de 03/04/2017, da Divisão Policial do Interior;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

EMERSON CARLOS SOBEJEIRO, RG 7199903-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 42ª Delegacia Regional de Polícia de **JAGUARIAÍVA**, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de **SENGÉS**, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 07 de abril de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0429-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando a solicitação contida no memorando nº 2281/2017, de 03/04/2017, da Divisão Policial do Interior;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

DAVI ZARDO, RG 7570819-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de **SENGÉS**, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de **PIRAÍ DO SUL** da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 07 de abril de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0430-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando o memorando nº 2315/2017 de 04/04/2017, da Divisão Policial do Interior, e requerimento do servidor;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

REMOVER A PEDIDO

CARLOS GIOVANI DOS SANTOS, RG 6156386-5, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de **CAMBARÁ**, da 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de **TOMAZINA**, da mesma Subdivisão e Divisão. *"Cumprir destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual busca sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade."*

Curitiba, 07 de abril de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0431-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando o memorando nº 2282/2017 de 03/04/2017, da Divisão Policial do Interior, e requerimento do servidor;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

REMOVER A PEDIDO

OLAVO PIRES DE MATOS FILHO, RG 6202237-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de **QUEDAS DO IGUAÇU**, da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de **LINDOESTE**, da mesma Subdivisão e Divisão. *"Cumprir destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual busca sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade."*

Curitiba, 07 de abril de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0432-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando o memorando nº 2296/2017 de 03/04/2017, da Divisão Policial do Interior, e requerimento do servidor;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

REMOVER A PEDIDO

MARCELO GONCALVES ABU-JAMRA, RG 1357570-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): **ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL**.

PARA: Delegacia de Polícia de **RIBEIRÃO CLARO**, da 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho, da Divisão Policial do Interior. *"Cumprir destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual busca sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade."*

Curitiba, 07 de abril de 2017

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

30193/2017

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER Nº 001/2017

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística e o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, no uso das atribuições que lhes são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 8485, de 3 de junho de 1987, e

Considerando a concepção do empreendimento denominado "Faixa de Infraestrutura em Pontal do Paraná", que contempla diversos componentes de Infraestrutura, sendo rodovia, readequação e ampliação do canal de macrodrenagem, ferrovia, gasoduto, linha de transmissão de energia elétrica e dutos de saneamento;

Considerando que a fase inicial do Licenciamento Ambiental, a saber, Licença Prévia, está sendo requerida pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL/PR;

Considerando que o Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA elaborado para o empreendimento em pauta foi lícito pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR;

Considerando que nem todos os componentes de infraestrutura serão implantados no mesmo momento;

Considerando que os Licenciamentos Ambientais das próximas etapas serão requeridos por cada um dos empreendedores, os quais arcarão com quaisquer custos decorrentes, de acordo com a componente de infraestrutura que lhe compete;

Considerando que o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 dispõe, em seu Artigo 31, §4º, que a compensação ambiental poderá incidir sobre cada trecho, naqueles empreendimentos em que for emitida a Licença de Instalação por trecho;

Considerando a necessidade de uma adequada divisão do valor dispendido para elaboração do EIA/RIMA, bem como de outras taxas referentes ao processo de licenciamentos ambiental, na fase de Licença Prévia, entre os futuros empreendedores,

RESOLVEM:

Art. 1º. As despesas do Licenciamento Ambiental da Faixa de Infraestrutura em Pontal do Paraná, referentes à etapa de obtenção da Licença Prévia, serão calculadas, divididas e devidamente compensadas pelas Instituições, na proporção exposta no item 1.4.6 do Estudo de Impacto Ambiental – EIA, com aplicação de correção monetária pelo IPCA-E, quando da manifestação dessas, perante esta Secretaria de Estado, quanto ao interesse na implantação do componente de infraestrutura que lhe compete.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de abril de 2017.

José Richa Filho

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Nelson Leal Junior

Diretor-Geral do DER/PR

29813/2017

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DESPACHO: 614/2017-DG
PROTOCOLO: 14.248.060-3

1. **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 058/2017-PJR/SRNOROESTE, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Carta Convite nº 022/2016-DER/DOP/SRNOROESTE e **ADJUDICO** à empresa M.F. DA SILVA CONSTRUÇÕES-ME, a aquisição de encerrados de lona e de vinil, conforme especificações e quantidades contidas no edital, no importe de R\$ 19.998,98.
2. Publique-se.
3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 10 de abril de 2017.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.

DESPACHO: 615/2017-DG
PROTOCOLO: 14.229.953-4

1. **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 059/2017-PJ, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 47/2016-DER/DOP/SRNOROESTE, **ADJUDICADO** à empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, tendo por objeto o fornecimento de 100 toneladas de CAP-50/70 (Cimento Asfáltico de Petróleo), conforme especificações contidas no edital, no importe de R\$ 242.000,00.
2. Publique-se;
3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 10 de abril de 2017.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.

30205/2017

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

PORTARIA Nº 138 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, Resolve:

D E S I G N A R

JAMILE LUZZI ELIAS, RG nº 6.119.243-3, Matrícula C-9598, JOSÉ ALOISIO TRAMUJAS MARTINELLI, Engenheiro III, RG nº 588.640-6, Matrícula P-1293 e ANDRÉ LUIZ CHAPAVAL DOS SANTOS, RG nº 1.647.170-4, Matrícula P-1382, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Recebimento Definitivo dos “Serviços de construção e recuperação de estruturas metálicas, compreendendo serviços de substituição dos cabeços de amarração e chapas expandidas no Pier Público de Inflamáveis do Porto de Paranaguá”, prestados pela empresa COPABO INFRA ESTRUTURA MARÍTIMA LTDA, contratada através da Concorrência nº 119/2015 - APPA, designada através da Ordem de Serviço nº 042/2016, protocolo sob nº 13.792.840-0, de acordo com o Artigo 73, Inciso I, Alínea “b”, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alínea “b”, do inciso I, Art. 123, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Gabinete da Presidência, em 06 de abril de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 139 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016,

- Considerando o disposto no protocolo sob nº 14.559.521-5, Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo na forma do que dispõe o Parecer Jurídico nº 677/2014-APPA/EP, tendo como instrutores os empregados designados através da Portaria nº 102/2017-APPA/EP, com o objetivo de apurar:

1. Os motivos que deram causa ao Auto de Infração Sanitária nº 0436528133-CVPAF-PR/GGPAF/ANVISA, Processo Administrativo nº 25743.310836/2013-08 e Multa;
2. Apontar se houve medidas para se evitar o Auto de Infração e aplicação de penalidade de Multa;
3. Identificar possíveis responsáveis que deram causa ao Auto de Infração e Multa.

O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias.

C U M P R A - S E

Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 140 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.881, de 26 de agosto de 2016,

Tendo em vista as não conformidades encontradas na execução dos procedimentos estabelecidos através da Ordem de Serviço nº 143/2013, em especial quanto ao planejamento e execução dos serviços de amarração no pier e cais público da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina;

Tendo em vista aos passivos trabalhistas gerados ao longo das últimas décadas por conta da não regulamentação da atividade de amarração no Porto de Paranaguá;

Tendo em vista os riscos e os acidentes ocorridos pela não regulamentação desta atividade nos Portos do Paraná; Resolve:

D E S I G N A R

NILCEIA APARECIDA HOPKA, RG. nº 000760198/RO, Matrícula C-9624; IVANA DE FREITAS GOMES, RG nº 8.411.902-4, Matrícula C-9645; GLISSON FERREIRA, RG nº 6.230.795-1, Matrícula C-9422; MAURÍCIO DO CARMO ALVES, RG nº 7.645.978-6, Matrícula C-9618; JACKSON LUIS VICENTE, RG nº 7.671.458-4, Matrícula C-9681.

Para compor Comissão de Procedimento Averiguatório, com o objetivo de apurar possíveis não conformidades nos procedimentos de cadastramento e credenciamento do Sindicato dos Amarradores de Navios de Paranaguá para execução dos serviços de amarração no pier e cais público da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.

A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo sobre as averiguações realizadas, respondendo, no mínimo, os seguintes quesitos:

1. Serviços de Amarração

Elaborar linha do tempo dos serviços realizados desde 1994 estabelecendo as fronteiras dos serviços executados na forma de associação, cooperativa, serviços gerais até a regulamentação dos serviços;

Elaborar relatório com o cadastro de pessoas que exerceram estes serviços desde o início da implantação dos sistemas de controle de acesso;

Elaborar relatório dos acessos realizados;

Elaborar relatório dos navios atendidos em 2017 com a relação dos dados da programação dos navios incluindo as agências de navegação responsáveis pela contratação dos serviços de amarração;

Verificar se impostos e tributos (Municipais e Federais) afetos aos serviços de amarração são pagos regularmente;

Identificar os processos de habilitação do Sindicato dos Amarradores junto a APPA e respectivas não conformidades;

· Identificar os associados dos Sindicatos dos Amarradores e do Sindicato dos Ensacadores;

2. Aspectos Jurídicos

· Elaborar relatório com as ações trabalhistas afetas aos serviços de amarração nos Portos de Paranaguá e Antonina, incluindo as ações de associações, cooperativas e dos funcionários em desvio de função;

· No relatório das ações deverão ser identificados os autores das ações e os valores estimados das demandas;

· Informar outras ações afetas a matéria;

3. Aspectos Operacionais

· Identificar os operadores portuários, terminais e agentes de navegação que não cumpriram os requisitos da Ordem de Serviço n. 143/2013;

· Com base nas programações identificar como foram realizados os serviços de amarração e desamarração de navios no pier público do Porto de Paranaguá;

Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos.

CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 11 de abril de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

30250/2017

PORTARIA Nº 114 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

· Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2016;

· Considerando a convocação dos aprovados do Concurso APPA nº 001-2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9911 em 23 de março de 2017;

· Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

C O N T R A T A R

THALES SCHWANKA TREVISAN, RG nº 7.790.643-6, para ocupar o emprego público de Analista Portuário na função de ENGENHEIRO AMBIENTAL, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01 de 30 de junho de 2016.

Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 115 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

· Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2016;

· Considerando a convocação dos aprovados do Concurso APPA nº 001-2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9911 em 23 de março de 2017;

· Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

C O N T R A T A R

GUILHERME LUIS GONÇALVES DE SOUZA, RG nº 9.625.908-5, para ocupar o emprego público de Analista Portuário na função de ENGENHEIRO CIVIL, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01 de 30 de junho de 2016.

Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 116 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

· Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2016;

· Considerando a convocação dos aprovados do Concurso APPA nº 001-2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9911 em 23 de março de 2017;

· Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

C O N T R A T A R

JOÃO GUSTAVO ELIAS, RG nº 5.628.060, para ocupar o emprego público de Analista Portuário na função de ENGENHEIRO CIVIL, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01 de 30 de junho de 2016.

Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 117 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo

Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

· Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2016;

· Considerando a convocação dos aprovados do Concurso APPA nº 001-2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9911 em 23 de março de 2017;

· Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

C O N T R A T A R

LUCAS GOMES GONÇALVES, RG nº 10.450.858-8, para ocupar o emprego público de Analista Portuário na função de ENGENHEIRO CIVIL, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01 de 30 de junho de 2016.

Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 118 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

· Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2016;

· Considerando a convocação dos aprovados do Concurso APPA nº 001-2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9911 em 23 de março de 2017;

· Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

C O N T R A T A R

JOSÉ ANDRE BARRADO BRAGA, RG nº 20.262.243-7, para ocupar o emprego público de Analista Portuário na função de ENGENHEIRO MECÂNICO, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01 de 30 de junho de 2016.

Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 119 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

· Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2016;

· Considerando a convocação dos aprovados do Concurso APPA nº 001-2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9911 em 23 de março de 2017;

· Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

C O N T R A T A R

LUCAS MOTHCI SARMANHO, RG nº 4.930.369, para ocupar o emprego público de Analista Portuário na função de ECONOMISTA, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01 de 30 de junho de 2016.

Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 120 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

· Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2016;

· Considerando a convocação dos aprovados do Concurso APPA nº 001-2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9911 em 23 de março de 2017;

· Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

C O N T R A T A R

EVERTON RENATO DE OLIVEIRA, RG nº 8.012.820-7, para ocupar o emprego público de Analista Portuário na função de CONTADOR, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01 de 30 de junho de 2016.

Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 121 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

· Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2016;

· Considerando a convocação dos aprovados do Concurso APPA nº 001-2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9911 em 23 de março de 2017;

· Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

CONTRATAR

FLAVIO JOSÉ LOPES GALLI, RG nº 9.837.461-2, para ocupar o emprego público de Analista Portuário na função de CONTADOR, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01 de 30 de junho de 2016. Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 122 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

- Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2016;
- Considerando a convocação dos aprovados do Concurso APPA nº 001-2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9911 em 23 de março de 2017;
- Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

CONTRATAR

GUSTAVO CLAUDINO CLEMENTE, RG nº 9.675.098-6, para ocupar o emprego público de Analista Portuário na função de CONTADOR, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01 de 30 de junho de 2016. Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 123 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

- Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2016;
- Considerando a convocação dos aprovados do Concurso APPA nº 001-2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9911 em 23 de março de 2017;
- Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

CONTRATAR

RAFAEL TURCZYN DINO, RG nº 7.917.795-4, para ocupar o emprego público de Analista Portuário na função de CONTADOR, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01 de 30 de junho de 2016. Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 124 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

- Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2016;
- Considerando a convocação dos aprovados do Concurso APPA nº 001-2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9911 em 23 de março de 2017;
- Considerando que a candidata aprovada e classificado no concurso está apta pela Avaliação Médica, Resolve:

CONTRATAR

ANDREA ALMEIDA LOPES DE DEUS, RG nº 20.568.476-4, para ocupar o emprego público de Analista Portuária na função de BIÓLOGA, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01 de 30 de junho de 2016. Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 125 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

- Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2016;
- Considerando a convocação dos aprovados do Concurso APPA nº 001-2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9911 em 23 de março de 2017;
- Considerando que a candidata aprovada e classificado no concurso está apta pela Avaliação Médica, Resolve:

CONTRATAR

JAQUELINE DITTRICH, RG nº 8.061.261-3, para ocupar o emprego público de Analista Portuária na função de BIÓLOGA, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01 de 30 de junho de 2016. Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 126 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

- Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2016;
- Considerando a convocação dos aprovados do Concurso APPA nº 001-2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9911 em 23 de março de 2017;
- Considerando que a candidata aprovada e classificado no concurso está apta pela Avaliação Médica, Resolve:

CONTRATAR

JULIANA LOPES VENDRAMI, RG nº 3.451.371-9X, para ocupar o emprego público de Analista Portuário na função de BIÓLOGA, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01 de 30 de junho de 2016. Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 127 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

- Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2016;
- Considerando a convocação dos aprovados do Concurso APPA nº 001-2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9911 em 23 de março de 2017;
- Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

CONTRATAR

ANDRE RAMOS DE OLIVEIRA, RG nº 1.373.648-3, para ocupar o emprego público de Analista Portuário na função de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01 de 30 de junho de 2016. Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 128 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

- Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2016;
- Considerando a convocação dos aprovados do Concurso APPA nº 001-2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9911 em 23 de março de 2017;
- Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

CONTRATAR

RODRIGO DOS SANTOS VANHONI, RG nº 8.010.367-0, para ocupar o emprego público de Analista Portuário na função de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01 de 30 de junho de 2016. Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 129 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

- Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2016;
- Considerando a convocação dos aprovados do Concurso APPA nº 001-2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9911 em 23 de março de 2017;
- Considerando que a candidata aprovada e classificado no concurso está apta pela Avaliação Médica, Resolve:

CONTRATAR

ANA LARISSA NEVES, RG nº 4.708.305-2, para ocupar o emprego público do cargo de Analista Portuária na função de ADVOGADA, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01 de 30 de junho de 2016. Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 130 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo

Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

- Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2016;
- Considerando a convocação dos aprovados do Concurso APPA nº 001-2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9911 em 23 de março de 2017;
- Considerando que a candidata aprovada e classificada no concurso está apta pela Avaliação Médica, Resolve:

C O N T R A T A R

DÉBORA APARECIDA SELEME POSSEBON, RG nº 10.572.949-9, para ocupar o emprego público de Analista Portuária na função de ADVOGADO, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01 de 30 de junho de 2016.

Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

P O R T A R I A Nº 131 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

- Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2016;
- Considerando a convocação dos aprovados do Concurso APPA nº 001-2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9911 em 23 de março de 2017;
- Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

C O N T R A T A R

EGÍDIO HUMBERTO PERES, RG nº 1.581.399-4, para ocupar o emprego público de Analista Portuário na função de ADVOGADO, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01 de 30 de junho de 2016.

Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

P O R T A R I A Nº 132 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

- Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2016;
- Considerando a convocação dos aprovados do Concurso APPA nº 001-2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9911 em 23 de março de 2017;
- Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

C O N T R A T A R

LUCIANO DE OLIVEIRA ASSIS, RG nº 2.863.462-8, para ocupar o emprego público de Analista Portuário na função de ADVOGADO, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01 de 30 de junho de 2016.

Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

P O R T A R I A Nº 133 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

- Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2016;
- Considerando a convocação dos aprovados do Concurso APPA nº 001-2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9911 em 23 de março de 2017;
- Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

C O N T R A T A R

RAPHAEL EDUARDO JURASKI MACHUCA, RG nº 8.012.269-1, para ocupar o emprego público de Analista Portuário na função de ADVOGADO, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01 de 30 de junho de 2016.

Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

P O R T A R I A Nº 134 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

- Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2016;
- Considerando a convocação dos aprovados do Concurso APPA nº 001-2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9911 em 23 de março de 2017;
- Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

C O N T R A T A R

ROGER DE OLIVEIRA FRANCO, RG nº 6.980.336, para ocupar o emprego público de Analista Portuário na função de ADVOGADO, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01 de 30 de junho de 2016.

Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

P O R T A R I A Nº 135 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

- Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2016;
- Considerando a convocação dos aprovados do Concurso APPA nº 001-2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9911 em 23 de março de 2017;
- Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

C O N T R A T A R

FABRICIO MONFORT BARBOZA, RG nº 1.391.691, para ocupar o emprego público de Analista Portuário na função de ADMINISTRADOR, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01 de 30 de junho de 2016.

Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

P O R T A R I A Nº 136 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

- Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2016;
- Considerando a convocação dos aprovados do Concurso APPA nº 001-2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9911 em 23 de março de 2017;
- Considerando que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, Resolve:

C O N T R A T A R

CLEBER DOS SANTOS GONÇALVES, RG nº 10.699.153-7, para ocupar o emprego público do cargo de Analista Portuário na função de ESPECIALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01 de 30 de junho de 2016.

Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

P O R T A R I A Nº 137 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

- Considerando o Edital do Concurso APPA nº 001-2016;
- Considerando a convocação dos aprovados do Concurso APPA nº 001-2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9911 em 23 de março de 2017;
- Considerando que a candidata aprovada e classificado no concurso está apta pela Avaliação Médica, Resolve:

C O N T R A T A R

KARIN OLIVEIRA SILVA, RG nº 8.099.465-6, para ocupar o emprego público de Analista Portuário na função de ESPECIALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, faixa "A", do Anexo II, da Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01 de 30 de junho de 2016.

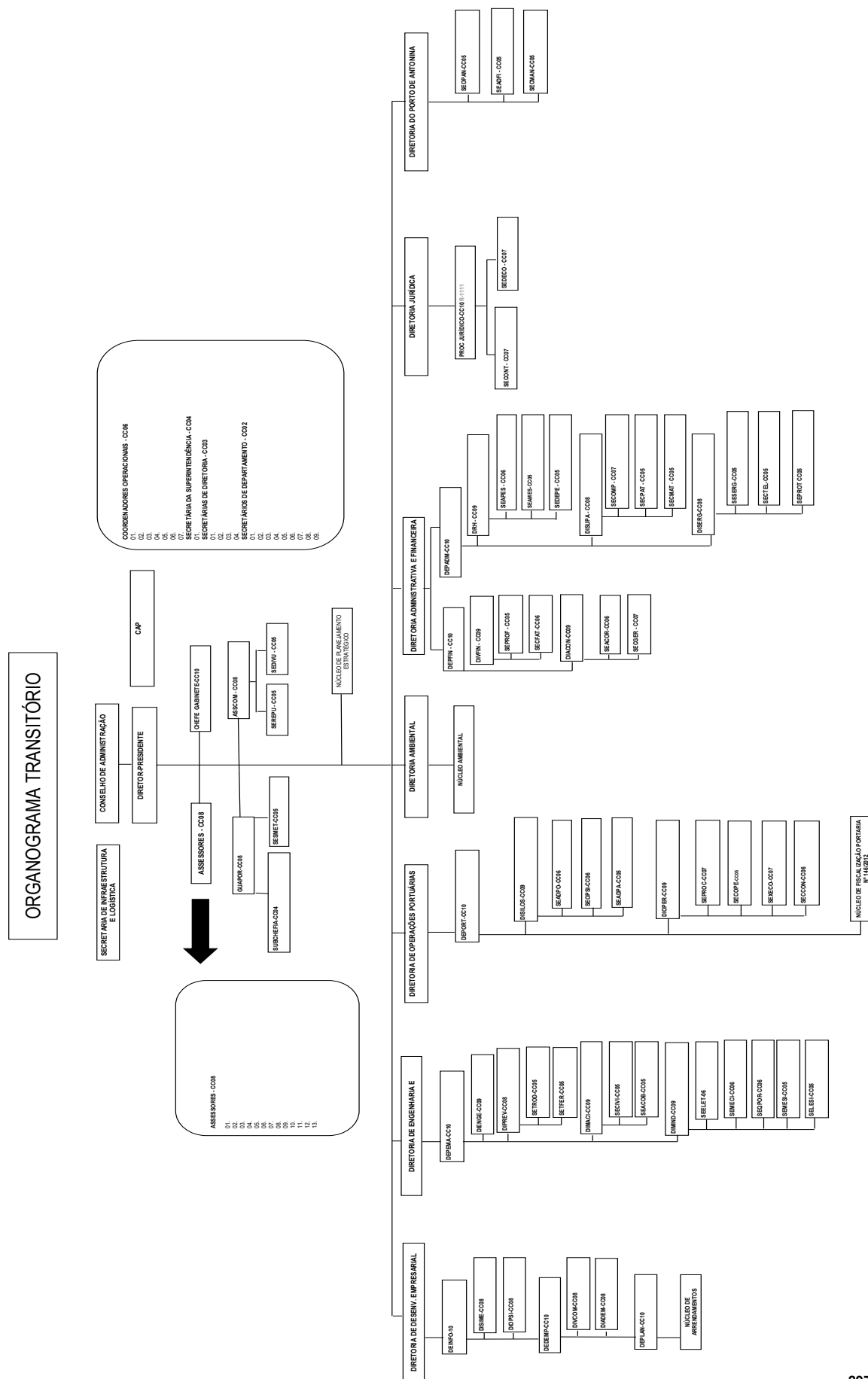
Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente



ERRATA

Publicação complemento da Resolução 001-17- APPA - publicada no Executivo do dia 11/04/2017 sob o protocolo 29781/2017 e 29784/2017



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Errata da Resolução n.º 003/2016

RESOLUÇÃO n.º 002/2017

O Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense, no uso das atribuições legais a ele conferida pelo Decreto Estadual nº 4605/1984, e alterações posteriores estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 2.415/2015 em especial o Art. 3.º que aprova o Regimento Interno e,

Considerando o que o procedimento administrativo SID nº 13.577.352-2, também foi objeto de votação, como estabelece o Art. 32 "caput" do Decreto 2.415/2015 e foi aprovado na 65ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense em data de 02 de agosto de 2016, porém não constou da Resolução n.º 003/2016

RESOLVE:

Art. 1º. Anuir favoravelmente o procedimento administrativo, Protocolo n.º 13.577.352-2 - Autorização Florestal (AF), para construção de rede de distribuição de energia elétrica rural, com extensão de 1.400 metros, para atendimento a moradias nas localidades de Rio Verde e Batuva, no município de Guaraqueçaba, pela requerente Copel Distribuição S/A;

Art. 2º. Publique-se e Cumpra-se

Curitiba, 06 de abril de 2017.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense.
29754/2017

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP Nº 060, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016, e considerando:

- A Recomendação Administrativa nº 003/2016 do Ministério Público do Estado do Paraná;
- A não expansão da fronteira agrícola do Estado do Paraná;
- O compromisso do Estado do Paraná com o desmatamento ilegal zero;
- A necessidade de manutenção dos remanescentes florestais existentes no Estado do Paraná;
- A Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 443 de 17 de dezembro de 2014;
- A Portaria IAP/GP nº 139 de 08 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo Técnico sob a coordenação do primeiro, com a finalidade de revisar Normativas e estabelecer critérios técnicos para a concessão de Autorizações Florestais nas modalidades de corte raso, corte isolado, manejo de bracing, aproveitamento de material lenhoso e corte de nativas plantadas.

Grupo Técnico:

- Marcelo de Matos – Engº Florestal.
- José Volnei Bisognin – Engº Florestal
- João Carlos Diana – Engº Florestal
- José Luis Bolicenha – Engº Florestal

Art. 2º - O prazo será de 60 dias a contar da sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

30024/2017

PORTARIA IAP Nº 061, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016, e considerando o Decreto Estadual nº 2.415, de 18 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem o Grupo Técnico – SGA – Módulo Licenciamento Ambiental, com a finalidade de estabelecer critérios, procedimentos, operacionalização do sistema informatizado de Licenciamento Ambiental.

Grupo Técnico:

- Ivonete Coelho da Silva Chaves – DIMAP
- Altamir Hacke – Supervisor Técnico Operacional
- Ana Cecília Bastos Aresta Nowacki – Gabinete da Presidência
- Rossana Baldanzi – Atividades Poluidoras – DIMAP
- Edilaine Vieira da Silva – DIALE
- Elias José Rodrigues – Assessoria de Informática
- José Volnei Bisognin - ERTOL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

30026/2017

PORTARIA IAP Nº 062, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir o servidor TADEU CAPRIOTTI, na Coordenação da Comissão Técnica Multidisciplinar instituída pela Portaria IAP nº 049 de 13 de março de 2017, pelo servidor LUIZ AUGUSTO DIEDRICHS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

30028/2017

Diário Oficial Certificado Digitalmente

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo

Publicação em Diário Oficial

Basta acessar o portal da Imprensa Oficial através do endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, e clicar em ENVIO PARTICULAR no canto superior direito. O arquivo eletrônico deve estar salvo na extensão RTF, ODT ou PDF. E a formatação do documento deve ser em folha A4, coluna do texto em 8cm, fonte arial ou times new roman tamanho 7.

Consulta dos Diários Oficiais

Acessando o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, no canto direito existe um pequeno formulário para pesquisa. Selecione o diário, informe a data inicial e final, e na pesquisa textual informe o protocolo de sua publicação ou texto que necessitar.

Central de Atendimento - DIOE
41 3200.5002

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Coordenação da Receita do Estado - CRE

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 039/2017

SÚMULA: Altera a NPF n. 086/2013, que estabelece procedimentos para o Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS.

O DIRETOR DA CRE - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal n. 86, de 4 de outubro de 2013:

I - O inciso II do "caput" do art. 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - entrega da EFD - Escrituração Fiscal Digital, inclusive do mês corrente, com a informação do estoque, para os contribuintes obrigados."

II - O § 3º do art. 24 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3.º Por ocasião da solicitação do reinício das atividades da inscrição paralisada no CAD/ICMS, os contribuintes obrigados à EFD devem apresentar os arquivos, com a informação do estoque."

III - O "caput" do art. 34 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 34.** A baixa da inscrição no CAD/ICMS será requerida, conforme disposto no § 1º do art. 2º, pelo sócio titular ou pelo administrador da empresa, ou por seu contador, hipótese em que o pedido será confirmado pelo sócio titular ou pelo administrador."

IV - Os incisos I e II do "caput" e os §§ 1º, 2º e 7º do art. 36 passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se ao "caput" os incisos III a V:

"I - entrega da GIA/ICMS, se for o caso;

II - cessação de uso de ECF, se for o caso;

III - solicitação do descredenciamento e a devolução dos lances, utilizados ou não, conforme previsto em norma de procedimento específica, para o contribuinte credenciado a intervir em ECF;

IV - entrega da EFD, inclusive do mês corrente, quando obrigado;

V - entrega do arquivo magnético (SINTEGRA), inclusive do mês corrente, se for o caso.

§ 1.º Por ocasião da baixa do estabelecimento centralizador a empresa deverá indicar o novo centralizador.

§ 2.º Para a baixa da inscrição especial, de substituto tributário ou destinada ao recolhimento do Diferencial de Alíquota - DIFAL nas operações e prestações interestaduais com bens e serviços destinadas a consumidor final não contribuinte do imposto neste Estado, o contribuinte:

I - sujeito ao Regime Normal de Tributação deverá entregar a GIA/ST, inclusive do mês corrente;

II - optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar a Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação - DeSTDA, inclusive do mês corrente.

§ 7.º O contribuinte cancelado fica dispensado da entrega de arquivos da EFD referente ao período que estiver cancelado."

V - O art. 37 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 37.** Na ARE o dossiê do contribuinte baixado deverá ser remanejado para o arquivo de contribuintes inativos."

VI - O § 1º do art. 40 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando renomeado para parágrafo único:

"Parágrafo único. O Ato de Inidoneidade dos documentos fiscais referidos no "caput" será publicado no DOE."

VII - Ficam revogados:
os §§ 3º e 4º do art. 36;
os artigos 38 e 39;
o § 2º do art. 40;
o art. 43.

Art. 2.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 4 de abril de 2017.

Gilberto Calixto,
DIRETOR DA CRE.

29418/2017

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 040/2017

SÚMULA: Altera a NPF n. 068/2013, que estabelece procedimentos complementares para o Cadastro de Contribuintes do ICMS do Setor de Combustíveis.

O DIRETOR DA CRE - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal n. 68, de 20 de agosto de 2013:

I - O § 5º do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5.º Relativamente ao comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador revendedor retalhista e às atividades elencadas na tabela de que trata o inciso II do "caput" do art. 11, não serão exigidos os documentos descritos nos dispositivos a seguir mencionados, cuja apresentação somente será feita em decorrência de notificação:

I - alíneas "b" e "c" do inciso I do § 1º;

II - alínea "d" do inciso I do § 1º, em relação às certidões dos cartórios de distribuição civil, das Justiças Federal e Estadual e dos cartórios de registro de protestos das comarcas da sede da empresa e de todas as suas filiais."

II - O art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4.º** Em se tratando de posto revendedor varejista de combustíveis a inscrição poderá ser simplificada e concedida automaticamente, desde que:

I - a empresa, seus sócios e seus documentos estejam em situação regular no CAD/ICMS;

II - o ato constitutivo, de acordo com a exigência de sua natureza jurídica, esteja registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR.

§ 1.º Deverão ser entregues até o décimo quinto dia da solicitação da inscrição, pessoalmente ou por via postal, na ARE do domicílio tributário do requerente os seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no art. 7º:

I - Contrato Social ou sua consolidação, Requerimento de Empresário, Estatuto ou Ata de constituição, devidamente arquivado na JUCEPAR (art. 1.150 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

II - Certidão Simplificada da JUCEPAR, com data de emissão inferior a noventa dias da data do pedido, se estabelecimento constituído há mais de três meses;

III - instrumento público de mandato do procurador da empresa outorgado pelo(s) seu(s) responsável (eis), se for o caso;

IV - Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da localidade do estabelecimento, caso se tratar de qualquer uma das atividades listadas no Anexo I;

V - Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, com firma reconhecida dos signatários ou comprovação de vínculo empregatício (Resolução CFC n. 1.457/2013, do Conselho Federal de Contabilidade), no caso de contribuinte sujeito ao regime normal de tributação;

VI - Termo de Responsabilidade, no caso de inscrição simplificada, emitido pelo Receita/PR, devidamente assinado pela pessoa física responsável ou pelo procurador da empresa, e pelo contabilista responsável, com reconhecimento de firma dos signatários;

VII - Comprovante do Pedido, nos demais casos, emitido na internet, devidamente assinado pela pessoa física responsável ou pelo procurador da empresa e pelo contabilista responsável, com reconhecimento de firma dos signatários.

§ 2.º A inscrição será concedida e permanecerá na condição "Pendência ANP" até a apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovação das demais autorizações necessárias para o funcionamento ou operação, quando obrigatórias, concedidas por órgão federal, estadual ou municipal, tais como licença de funcionamento, licença ambiental ou documentos equivalentes;

II - cópias dos documentos pessoais e dos comprovantes de endereço do titular, dos sócios, dos diretores e dos representantes legais da empresa;

III - declaração do titular, dos sócios, dos diretores e dos representantes legais da empresa de que não se enquadram nos impedimentos de que trata o art. 12 da Lei n. 17.617, de 9 de julho de 2013.

§ 3.º A não apresentação dos documentos em conformidade com este artigo implicará cancelamento da inscrição estadual no caso de inscrição simplificada ou indeferimento automático do pedido nos demais casos."

III - O art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6.º** A concessão de inscrição no CAD/ICMS fica condicionada à prévia diligência fiscal no local de instalação do estabelecimento, exceto em relação ao posto revendedor varejista de combustíveis que será realizada a critério do Chefe da ARE do domicílio

tributário do estabelecimento.”.

IV - O inciso II do “caput” do art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - do inciso I do § 2º do art. 4º.”.

V - Os incisos I a III do “caput” do art. 11 passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - do Inspetor Geral de Fiscalização, em se tratando das seguintes atividades:

CNAE	DESCRIÇÃO
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino do petróleo
1921-7/00	Fabricação de nafta
1922-5/01	Formulação de combustíveis líquidos derivados de petróleo
1922-5/01	Formulação de gasolina “A”, comum e “premium” a partir da mistura de correntes de hidrocarbonetos
1922-5/01	Formulação de óleo diesel a partir de mistura de correntes de hidrocarbonetos
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto

II - do Delegado Regional da Receita nas seguintes atividades:

CNAE	DESCRIÇÃO
1922-5/99	Fabricação de óleos lubrificantes acabados
2029-1/00	Fabricação de solventes orgânicos
2073-8/00	Fabricação de solventes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool

III - do Chefe da ARE, nos demais casos.”.

VI - Os incisos VII e VIII do “caput” do art. 12 passam a vigorar com a seguinte redação:

“VII - nos casos de inscrição simplificada, após a realização das análises de que trata este artigo, confirmar no Receita/PR a documentação da inscrição concedida automaticamente, se for o caso;

VIII - nos demais casos, emitir o “Parecer Documentação” que determinará se a exigência da documentação foi “Atendida”, “Não Atendida” ou encontra-se “Pendente”.”.

VII - A alínea “a” do inciso I do art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) nos casos de inscrição simplificada nos termos do inciso VII do art. 12 e, nos demais casos, atendidos os pareceres de documentação, de diligência fiscal e outros pareceres, se necessários, o pedido passará para a fase de “Parecer Homologação”, o qual determinará se a inscrição será concedida ou não, devidamente justificado;”.

VIII - O § 4º do art. 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º Tratando-se de alteração de endereço deverão ser atendidas as disposições previstas nos incisos II, III e IV do “caput”, nas alíneas “g” e “h” do inciso I do § 1º e no § 4º, todos do art. 3º, conforme o caso, ficando a alteração de que trata este parágrafo, condicionada também à prévia diligência fiscal no local de instalação do estabelecimento.”.

IX - Fica acrescentado o § 11 ao art. 14:

“§ 11 Tratando-se de alterações cadastrais de postos revendedores varejistas de combustíveis, exceto as elencadas no § 8º, o pedido formulado nos termos do art. 2º deverá ser acompanhado, em relação a cada situação que está sendo alterada, pelos mesmos documentos solicitados para o processo de inscrição desse ramo de atividade, observado o disposto no art. 7º.”.

X - O inciso II do § 2º do art. 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - na falta da apresentação dos documentos exigidos no § 2º do art. 4º, no prazo de sessenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado;”.

XI - O art. 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 21.** Sem prejuízo das disposições do art. 20, poderá ser cancelada a inscrição do estabelecimento que:

I - adquirir, distribuir, transportar, estocar ou revender derivados de petróleo, gás natural e suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante e demais combustíveis líquidos carburantes, em desconformidade com as especificações estabelecidas, para o produto, pelo órgão regulador competente;

II - fornecer ao consumidor volume de combustível automotivo menor do que indicado na bomba medidora, observadas as variações volumétricas permitidas pelo órgão metrológico competente, mediante o uso indevido de qualquer dispositivo nas bombas medidores de combustíveis ou no sistema de gestão e automação de bombas, seja ele mecânico ou eletrônico, sob controle remoto ou não.

§ 1º As desconformidades de que tratam os incisos I e II do “caput” deverão ser comprovadas por laudo elaborado pelo órgão regulador ou fiscalizador competente ou por entidade credenciada ou conveniada.

§ 2º Na hipótese de contestação do laudo a que se refere o § 1º, deverá ser aguardada a decisão final do processo administrativo correspondente.”.

XII - Fica acrescentado o § 2º ao art. 27, renumerando-se o seu parágrafo único para § 1º:

“§ 2º A inscrição não poderá ser objeto de reativação quando o seu cancelamento teve por fundamento os seguintes dispositivos desta norma de procedimento:

I - incisos IV a X e alínea “c” do inciso XI, do “caput”, e incisos I a III do § 1º, do art. 19;

II - incisos I a IV do “caput” e incisos IV e V do § 2º, do art. 20;

III - incisos I e II do art. 21.”.

XIII - Ficam revogados:

I - a alínea “c” do inciso VI do “caput” do art. 19;

II - a alínea “c” do inciso IV do art. 23.

Art. 2º. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 4 de abril de 2017.

Gilberto Calixto,
DIRETOR DA CRE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 6/2017

A Coordenação da Receita do Estado intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração, julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado.

Decorridos dez dias desta publicação serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 11.580/96, artigo 56, inciso V, alínea 'b', item 4), começando a contagem do prazo de até trinta dias, para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

O pagamento à vista usufruirá do benefício de redução de 10% da multa e dos respectivos juros, para os créditos tributários relativos ao ICMS ou aos fatos geradores do ITCMD ocorridos a partir de 01.01.2016.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
02-6612491-6	90403117-82	EDINALVA APARECIDA DE OLIVEIRA COELHO & CIA LTDA
05-6616461-6	90721774-41	AGEU DE LIMA E CIA LTDA ME
05-6612750-8	055868429-71	ROSANGELA BELLO MOREIRA
08-6605401-2	90540769-48	BIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME
08-6605401-2	069048679-06	ALEXSANDER PEREIRA SOARES
08-6612990-0	90496308-99	G F AGROINDUSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME
08-6413962-2	60122275-21	N W COM DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
08-6602503-9	90462673-27	V. A. DA SILVA - ACESSÓRIOS
09-6363164-7	391550489-00	GILSON AMBLETO JUSTI
09-6363164-7	03711161/0001-81	MARIPETRO REPR.COM. DE PROD. AUTOM. DE DER. PETRÓLEO LT
13-6614956-0	90497835-39	EDINEIA PARECIDA DA SILVA - VARIEDADES
13-6615162-0	90718878-79	GESSICA APARECIDA BUENO OLIVEIRA - ME

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
Curitiba, 3 de abril de 2017GILBERTO CALIXTO
Diretor da CRE

29801/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Primeira Instância - Edital n. 6/2017

A Coordenação da Receita do Estado cientifica os sujeitos passivos dos autos de infração abaixo relacionados que foram expedidas as respectivas decisões de primeira instância (Lei n. 11.580/96, artigo 56, inciso V, alínea 'e').

Decorridos dez dias desta publicação serão considerados efetuadas as intimações (Lei n. 11.580/96, artigo 56, inciso V, alínea 'b', item 4), começando a contagem do prazo de até trinta dias para pagamento ou apresentação de RECURSO contra a parte mantida (Lei n. 11.580/1996, artigo 56, inciso XII, alínea 'a', item 2).

Em caso de pagamento, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em vinte e cinco por cento (Lei n. 11.580/1996, artigo 40, inciso II).

Ficam os sujeitos passivos cientificados, ainda, de que para as decisões com dispensa de valor superior a (R\$ 80.000,00) oitenta mil reais, haverá recurso de ofício ao egrégio Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, na forma do artigo 56, inciso XII, alínea 'a', item 1, da Lei n. 11.580/96.

Codificação do mérito da decisão:

PRO = Procedente; PAR = Parcialmente Procedente; IMP = Improcedente;

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I./Mérito Identificação Sujeito Passivo

01-6613962-0/PRO	034373149-55	ANNE KAROLYNE DE SOUZA
01-6613078-9/PRO	76659820/0006-66	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
01-6609669-6/PRO	76659820/0001-51	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
01-6613042-8/PRO	76659820/0001-51	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
01-6613089-4/PRO	76659820/0010-42	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
01-6614066-0/PRO	604663089-49	EDILSON TEIXEIRA
01-6612552-1/PRO	76659820/0002-32	SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
05-7180697-9/PRO	079879409-76	FLAVIO KRAUTCHUK
08-6609307-7/PRO	004458619-16	DEBORA FERNANDA DA SILVA
08-6602604-3/Nulo	90527423-63	M A MONTEIRO - CONFECÇÕES
11-6615050-0/PRO	040979579-88	FERNANDO TEIXEIRA MARCELINO
11-6616600-7/PRO	830249999-49	LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA
17-6612618-8/PRO	528844571-00	CLEBER ONESIO ALVES SALAZAR

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
Curitiba, 3 de abril de 2017

GILBERTO CALIXTO
Diretor da CRE

29800/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 6/2017

A Coordenação da Receita do Estado cientifica os sujeitos passivos abaixo relacionados dos respectivos Autos de Infração, nos termos do inciso III do artigo 56 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro 1996.

Decorridos dez dias desta publicação serão considerados efetuadas as intimações (Lei n. 11.580/96, artigo 56, inciso V, alínea 'b', item 4), começando a contagem do prazo de até trinta dias, para recolher ou parcelar o crédito tributário ou apresentar defesa administrativa - RECLAMAÇÃO, nos termos do inciso VI do artigo 56 da Lei n. 11.580/96.

A apresentação da defesa não está condicionada a qualquer desembolso prévio.

Nos autos de infração relativos ao ICMS o valor da multa será reduzido em cinquenta por cento (artigo 40 da Lei n. 11.580/96), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

O autuado poderá pagar a importância que entender devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 56 da Lei n. 11.580/96.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
01-6619808-1	567080769-34	LUIZ CARLOS FERMINO
01-6619880-4	666746629-68	MARIA DA GRAÇA BORBA
01-6618875-2	744320449-34	NAYARA GENESIA DE OLIVEIRA BELLEZA
01-6619296-2	763878959-87	REGIANE DO ROCIO DE BRITO KOTOWY
01-6619878-2	447868169-49	VANDERLEI COSTA
02-6619602-0	854753009-68	ESPOLIO DE ANTONIO WALDEVINO FERREIRA ROCHA
02-6619712-3	874727249-04	ESPÓLIO DE ZENILDA BISCOSKI
02-6619603-8	354542619-04	NELSON FERREIRA ROCHA
03-6619873-1	059036809-50	VANESSA LUCYLIA LUCIO LEON BORDES
05-6618640-7	04966507/0001-55	FOGOS BEIJA FLOR LTDA
05-7201933-4	93349603/0001-84	IVONEI DALA CORTE
08-6618946-5	447246249-49	CLOVIS DO LAGO ALBUQUERQUE
08-6619767-0	045331558-55	GENIRCE FERMINO FERREIRA
08-6619761-1	509164759-72	MARCIA CARVALHO DE AMICO DE PAULA MACHADO
08-6619761-1	365816829-34	MARCIO DE PAULA MACHADO
08-6619758-1	271771768-45	MOISES JOAO ORLATO SELEM
08-6618946-5	199958229-20	NAIR ABREU ALBUQUERQUE
08-6618666-0	01665464/0001-80	WINPARTS COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.
11-6618491-9	044119669-13	ROBERTO ROSATTI LIMA
11-6618490-0	043347819-50	RODRIGO ROSATTI LIMA
11-6618492-7	886100639-68	ROGÉRIO ROSATTI LIMA
11-6618489-7	930995099-49	ROSANGELA ROSATTI LIMA
13-6619564-3	923823040-49	MARLENE ROCHA DE LIMA
13-6619564-3	995333169-34	SALESIO DA ROCHA
17-6619464-7	879479941-53	JOSÉ GUILHERME FONSECA DIAS RIBEIRO

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
Curitiba, 3 de abril de 2017

GILBERTO CALIXTO
Diretor da CRE

29799/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADONOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Edital n. 7/2017

A Coordenação da Receita do Estado cientifica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 11.580/96, artigo 56, inciso V, alínea 'b', item 4), começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 13789943-4 Nr.DITCMD: 20150004298-5
Notificação: 0102/2017 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 064715459-59 GIOVANNA AIMONE DE CARVALHO ABREU

Protocolo: 12194409-0 CAF/OSF: 2016/024328
Notificação: 0336/2016 2ª DRR - REGIAO METROPOL/LITORAL
CAD/ICMS: 90615875-24 NAZA METAL COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

Protocolo: 14255066-0
Notificação: 0062/2017 2ª DRR - REGIAO METROPOL/LITORAL
CPF: 854854979-34 ROZALIA ANGELITA WOICHIK SUREK

Protocolo: 14299866-1
Notificação: 0074/2017 2ª DRR - REGIAO METROPOL/LITORAL
CPF: 097678699-05 DAIANE CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA

Protocolo: 14320439-1
Notificação: 0075/2017 2ª DRR - REGIAO METROPOL/LITORAL
CPF: 039972289-06 KATIANE ORTIZ FOGAÇA

Protocolo: 14320439-1
Notificação: 0076/2017 2ª DRR - REGIAO METROPOL/LITORAL
CPF: 309208339-34 OSNIR RODRIGUES PEREIRA

Protocolo: 14477877-4
Notificação: 0061/2017 2ª DRR - REGIAO METROPOL/LITORAL
CPF: 876719569-53 MARILIA ANTUNES SAWICK

Protocolo: 11072398-9 Nr.DITCMD: 20140004337-9
Notificação: 0005/2017 3ª DRR - PONTA GROSSA
CPF: 089302048-64 IVONILDO BISPO DOS SANTOS

Protocolo: 11072398-9 Nr.DITCMD: 20140004337-9
Notificação: 0005/2017 3ª DRR - PONTA GROSSA
CPF: 291773118-41 ARLINDO BISPO DOS SANTOS

Protocolo: 11349432-8 Nr.DITCMD: 20150000676-0
Notificação: 0006/2017 3ª DRR - PONTA GROSSA
CPF: 025670569-04 CLEMERSON DE SOUZA MENDES

Protocolo: 11349432-8 Nr.DITCMD: 20150000676-0
Notificação: 0006/2017 3ª DRR - PONTA GROSSA
CPF: 028145149-46 ROSICLEIA MENDES TELLES

Protocolo: 11349432-8 Nr.DITCMD: 20150000676-0
Notificação: 0006/2017 3ª DRR - PONTA GROSSA
CPF: 574324659-91 DELZINA DE JESUS MENDES ANTONIO

Protocolo: 13302917-6 Nr.DITCMD: 20150001016-7
Notificação: 0825/2016 8ª DRR - LONDRINA
CPF: 032414209-90 RAFAEL ANTONIO ZUCOLOTO

Protocolo: 14316180-3 Nr.DITCMD: 20170000456-8
Notificação: 0084/2017 8ª DRR - LONDRINA
CPF: 979076009-44 RONNY GOMES DE LIMA

Protocolo: 14392293-6 Nr.DITCMD: 20140005033-4
Notificação: 1373/2016 8ª DRR - LONDRINA
CPF: 015122699-72 VALENTIN DARCIN

Protocolo: 14392401-7 Nr.DITCMD: 20150002982-0
Notificação: 1378/2016 8ª DRR - LONDRINA
CPF: 107569088-92 MARIA APARECIDA PIMENTEL

Endereços para apresentação:

- 1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
2ª DRR = RUA PEDRO IVO 386 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
Curitiba, 4 de abril de 2017

GILBERTO CALIXTO
Diretor da CRE

29798/2017

Autarquias

Instituto Agrônômico do Paraná - Iapar

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 14061 DE 10/04/2017

ORGAO - INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
MARIA ISABEL FLORENTINO FERREIRA	47003938	1	IAANB		10/04/2017

29649/2017

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 120/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 183/2016, resolve CONCEDER aos servidores públicos abaixo relacionados, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
CAROLINA ANDRADE VIEIRA MACHADO	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2017 A 31/12/2017	22/05/2017	20/06/2017

Curitiba, 07 de ABRIL de 2017.

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral

29730/2017

PORTARIA Nº 122/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 183/2016, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
SAULO HENRIQUE ALESSIO CESA	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2017 A 31/12/2017	06	17/04/2017 A 22/04/2017

Curitiba, 07 de ABRIL de 2017.

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral

29735/2017

RESOLUÇÃO DPG Nº 088, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 18, VII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando a posse de servidor no cargo do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná, ocorrida em cumprimento à decisão judicial,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelece-se a lotação da servidora relacionada no Anexo, conforme disposto, a qual deverá apresentar-se ao supervisor mencionado, para entrada em exercício.

§1º. Em todo caso, deve-se observar o prazo máximo para exercício previsto no art. 94, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

§2º. O supervisor referido deve comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da DPPR, para registro, o dia de entrada em exercício do respectivo servidor.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de abril de 2017.

SERGIO PARIGOT DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL DA DEFENSORIA

REGIÃO: CENTRO ORIENTAL

FUNÇÃO: ACESSOR JURÍDICO	CIDADE/LOTAÇÃO	APRESENTAR-SE
ROSA MARINA TRISTÃO RODRIGUES LONGO	PONTA GROSSA	JÚLIO CESAR D. SALEM FILHO

30171/2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR
Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Londrina e Nubya Naves Suleiman Hamida.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Londrina, e a bacharel em Direito, Nubya Naves Suleiman Hamida, visa a prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços de segunda a sexta-feira, das 10h às 13h, sob supervisão do Defensor Gabriel Fiel Lutz.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 10 de abril de 2017.

Caroline G. Ulbrich
Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

29736/2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR
Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Londrina e Juliana Montini Peppes.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Londrina, e a bacharel em Direito, Juliana Montini Peppes, visa a prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços às quartas-feiras, das 13h às 18h, sob supervisão da Defensora Gabriela Lopes Pinto.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 10 de abril de 2017.

Caroline G. Ulbrich
Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

29738/2017

Ministério Público
do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 242/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 858, de 16 de fevereiro de 2017, tendo em vista o contido no protocolo nº 3559/2017-MP/PR, resolve

CONCEDER

ao servidor ALEXANDRE AUGUSTO GALVAO DA SILVA, RG nº 6.807.704-4/PR, licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 3 de abril de 2017, conforme os artigos 67 e 245, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 5 de abril de 2017.

ELIEZER GOMES DA SILVA
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos,
em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 265/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 222, de 14 de abril de 2016, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Nome	Protocolo	Período	A partir de	Dias cassados
GISELE GUIMARAES DE MELLO	P-35886-12	2017	06/04/2017	27
ISABELA ROSA LOPES	P-35814-12	2017	06/04/2017	20
JAQUELINE YOKO KUSSABA	P-35883-12	2017	06/04/2017	20
LEIRE TAIZE RIBEIRO DA SILVA	P-35851-12	2017	06/04/2017	27
MARINA ZORTEA ADRIANO LUNA	P-35887-12	2017	06/04/2017	06
MAURICIO SCHUSTER BUENO	P-35850-12	2017	06/04/2017	27
PRISCILA ALVAREZ DE FIGUEIREDO	P-35853-12	2017	06/04/2017	20
VICTOR HUGO EHMKE PIZZOLATTI	P-35861-12	2017	06/04/2017	29
VINICIUS BAUMEL SERENATO	P-35849-12	2017	06/04/2017	21

Curitiba, 06 de abril de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 267/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 222, de 14 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 1076/2017-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite referente à Dispensa nº 071/2017 (levantamento planialtimétrico em terreno para futuras instalações do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de Cianorte):

BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR, como Presidente;
SUZAN RODRIGUES LANGER;

NILTON WEIGERT NASCIMENTO; e
GISELE MANCINI NOSSAR GOMES, como membros.

Curitiba, 06 de abril de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 271/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 13251/2015-MP/PR, resolve

DESIGNAR

as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Aceite referente à Dispensa nº 28/2017 (elaboração de laudo técnico conclusivo e descrição dos procedimentos necessários à recuperação estrutural da edificação que sedia o Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de Cianorte):

BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR, como Presidente;
SUZAN RODRIGUES LANGER;
KERLEI BALEN DANIELLI; e
GISELE MANCINI NOSSAR GOMES, como membros.

Curitiba, 10 de abril de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 272/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 21382/2016-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite referente ao Pregão Presencial nº15/2016 (Serviços de cabeamento elétrico e lógico na Promotoria de Justiça de Mallet):

EDUARDO APREA GUEDES GARCIA, Promotor de Justiça, como Presidente;
FELIPE BERNARDINO COSTA,
GISELE MANCINI NOSSAR GOMES,
ROBINSON BONOW DUTRA,
ANTÔNIO ADRIANO DE MIRANDA GARCIA, como membros.

Curitiba, 10 de abril de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 273/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 23992/2015-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite referente ao Pregão Presencial nº15/2016 (Serviços de cabeamento elétrico e lógico na Divisão de Transportes de Suprimentos e Pessoas – DITRANS):

JOSIAS CHROMIEC JÚNIOR, como Presidente;
ANTÔNIO SÍLVIO DE QUEIROZ,
GISELE MANCINI NOSSAR GOMES,
ROBINSON BONOW DUTRA,
ANTÔNIO ADRIANO DE MIRANDA GARCIA, como membros.

Curitiba, 10 de abril de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 266/SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
AGLAE LEITTOLESG Auxiliar Administrativo R.G. Nº 4.103.953-1	35874/12	1	09/01/2002 – 09/01/2007	07/04/2017	126
DEMILSON CESAR APARECIDO Auxiliar Administrativo R.G. Nº 3942756-7	35870/12	1	01/12/2000 – 30/11/2005	07/04/2017	38
FABRICIA MARIOT SPERAFICO Oficial de Promotoria R.G. Nº 69411444 PR	35865/12	3	11/04/2010 – 10/04/2015	10/04/2017	48
LUIS OTAVIO BOTTAMEDI Auditor R.G. Nº 4.236.429 - PR	35876/12	1	16/04/2008 – 15/04/2013	04/04/2017	19
MARISTELA MARINER KUJIV MULLER ULRICH Assessor Jurídico R.G. Nº 4.020.358 - PR	35841/12	1	23/03/2003 – 22/03/2008	06/04/2017	51
MICHELLE ANDREA BINI SALS Auxiliar Administrativo R.G. Nº 4.886.576-3/PR	35840/12	2	29/01/2006 – 28/01/2011	06/04/2017	52
REJANE FERREIRA LEITE DOS SANTOS Auditor R.G. Nº 6448610-1	35809/12	3	01/08/2003 – 01/08/2008	10/04/2017	9
ROSANE DO ROCIO CARDOSO Auxiliar Técnico R.G. Nº 3.992.765-9	35815/12	1	02/07/2008 – 02/07/2013	05/04/2017	57
VIVIANE HEINECK DOMARESKI Oficial de Promotoria R.G. Nº 49849427 PR	35831/12	1	05/12/2005 – 04/12/2010	12/04/2017	87

Curitiba, 06 de abril de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 270/SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/RG	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
ALEXANDRE JOAO DA SILVA Auxiliar Técnico R.G. Nº 27249768X SP	35884/12	4	02/12/2010 – 02/12/2015	02/05/2017	67
CAMILA DO CARMO DE SOUZA Oficial de Promotoria R.G. Nº 69629199 PR	35880/12	1	07/12/2010 – 06/12/2015	17/04/2017	88
CLAUDIO VICTOR CAMURCA LIMA Assessor Jurídico R.G. Nº 937.004 - DF	35916/12	1	26/11/2002 – 25/11/2007	07/04/2017	28
DULCINE MORATORE TRIGUEIROS	35907/12	3	01/08/2004 – 31/07/2009	18/04/2017	2

Auxiliar Administrativo R.G. Nº 3390094-5					
GLAUCIA ELY					
HIRAIWA	35885/12	3	18/03/2008 – 17/03/2013	10/04/2017	46
Assessor Jurídico R.G. Nº 8.572.570 - PR					
LUCIA KERETCH					
Auxiliar Técnico	35894/12	4	02/05/1986 – 02/05/1991	17/04/2017	16
R.G. Nº 4237256-0					
MERE ANDREIA					
MAYER	35908/12	5	10/10/1994 – 09/10/1999	24/04/2017	19
Auxiliar Administrativo R.G. Nº 4197390-0					
WELIDA SILVEIRA					
BRUM	35911/12	1	23/03/2008 – 22/03/2013	10/04/2017	43
Auxiliar Técnico R.G. Nº 6.999.803 - PR					
ZORAIDE					
PIEMONTE DE	35890/12	3	01/03/2001 – 01/03/2006	10/04/2017	4
OLIVEIRA Contador R.G. Nº 4342294-4					

Curitiba, 07 de abril de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

30005/2017

PORTARIA Nº 275/SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, e conforme o protocolado P-35939-12, resolve

ASSEGURAR

06 (seis) dias da licença especial concedida, pela Portaria n.º 215/2017, ao servidor **LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA MARIANI**, RG n.º 4.166.626-9/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, a partir de 28 de abril do corrente ano, para a fruição em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de abril de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

30035/2017

ATO 245

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X e XIII, da Lei Complementar n.º 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o inciso V do artigo 1º da Lei Estadual 16960, de 05 de dezembro de 2011, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual n.º 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o pedido do Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas-DGP, Sr. **LUIS CARLOS MANTOVANELLI**, protocolado sob n.º 6594/2017-MP/PR, resolve

I – REVOGAR

o Ato n.º 478/2016 que nomeou a servidora do item II, a partir de 06 de abril de 2017.

II – NOMEAR

JULIANA MORA VITA, RG n.º 6.679.307-9/PR, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-4 (vaga 03), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 06 de abril de 2017.

III – ATRIBUIR

à nomeada constante do item II, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da

Lei Estadual 18811/2016, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 06 de abril de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 246

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X e XIII, da Lei Complementar n.º 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 12 da Lei n.º 11.455, de 10 de julho de 1996, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual n.º 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o pedido da Sra. **DANIELLA DE CASTRO RUPPEL**, Diretora do Núcleo de Assessoramento Jurídico - NAI/SUBADM, protocolado sob n.º sob n.º 6594/2017-MP/PR, resolve

I – REVOGAR

o Ato n.º 40/2017 que nomeou a servidora do item II, a partir de 06 de abril de 2017.

II – NOMEAR

LUCIANA DO MONTE SOARES CASTELO, RG n.º 1.975.861/PI, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 05), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 06 de abril de 2017.

III – ATRIBUIR

à nomeada constante do item II, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18811/2016, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 06 de abril de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 248

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso II e artigo 26, ambos da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual 16595/2010 em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o Protocolo n.º 2926/2017-MP/PR, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação de **JOÃO GABRIEL VANZ**, RG n.º 7.075.094-5/PR, para o cargo de Engenheiro Civil, efetivada pelo Ato n.º 219/2017, publicado no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná n.º 9917 de 31 de março de 2017.

Curitiba, 10 de abril de 2017.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

30175/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 782/2016, do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no exercício de suas atribuições, considerando o contido nos autos protocolado sob n.º 5848/2017, INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de Yone Oliveira Campos, servidora do Ministério Público do Estado do Paraná, por suposta infração prevista nos artigos 279, incisos III, IV, V, VII e XIV, da Lei Estadual n.º 6.174/70 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Paraná).
Curitiba, 10 de abril de 2017.

29955/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ					
PAGAMENTO DE AJUDAS DE CUSTO					
12 DE ABRIL DE 2017					
Prot.	Beneficiário	Promoção / Remoção	Origem	Destino	Valor
6509/2017	Silvio Rodrigues dos Santos Júnior	Promoção	Wenceslau Braz	Imbituva	7.445,67
TOTAL					7.445,67

30025/2017